

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 318, DE 2021
(Do Poder Executivo)
MSC 334/2021
OF 591/2021

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 112, de 01 de fevereiro de 2016, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Coromandel, Estado de Minas Gerais.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 334

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, Portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 112, de 1º de fevereiro de 2016 – Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel, no município de Coromandel – MG;

2 - Portaria nº 130, de 1º de fevereiro de 2016 – Associação Movimento Comunitário Rádio Regional Itamaracá FM, no município de Ipaussu – SP;

3 - Portaria nº 410, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária de Comunicação de Frutal, no município de Frutal – MG;

4 - Portaria nº 735, de 9 de maio de 2016 – Associação Cultural e de Promoção Social Casimiro Mikucki, no município de Ribeirão Bonito – SP;

5 - Portaria nº 789, de 9 de maio de 2016 – Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária Educadora Campo Verde, no município de Iacanga – SP;

6 - Portaria nº 1.009, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária Santa Rita, no município de Santa Rita de Cássia – BA;

7 - Portaria nº 1.041, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Social de Barroso, no município de Barroso – MG;

8 - Portaria nº 1.456, de 9 de maio de 2016 – Associação da Rádio Comunitária Alternativa FM, no município de Guaratuba – PR;

9 - Portaria nº 1.465, de 9 de maio de 2016 – Associação dos Moradores da Vila Brasil e Outras Artérias, no município de Pombos – PE;

10 - Portaria nº 6.686, de 6 de janeiro de 2016 – Associação Comunitária Monte Sinai, no município de Itaocara – RJ;

11 - Portaria nº 1.083, de 7 de junho de 2017 – Associação Pró Desenvolvimento de Cerro Branco, no município de Cerro Branco – RS;

12 - Portaria nº 1.087, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Carmópolis de Minas, no município de Carmópolis de Minas – MG;

13 - Portaria nº 1.089, de 7 de junho de 2017 – Associação Movimento Comunitário Nossa Bom Repouso, no município de Bom Repouso – MG;

- 14 - Portaria nº 1.443, de 7 de junho de 2017 – Fundação João Kennedy Gomes Batista – FJKGB, no município de Emas – PB;
- 15 - Portaria nº 1.882, de 7 de junho de 2017 – Associação Cultural e Ecológica Vale do Sol, no município de Cândido Abreu – PR;
- 16 - Portaria nº 1.965, de 7 de junho de 2017 – Associação Cultural das Entidades Mantenedoras de Radiodifusão Comunitária, no município de Belém – PA;
- 17 - Portaria nº 2.196, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura, no município de Lages – SC;
- 18 - Portaria nº 2.201, de 7 de junho de 2017 – ASCOCAVE – Associação Comunitária de Comunicação de Cana Verde, no município de Cana Verde – MG;
- 19 - Portaria nº 2.473, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Agenda – FM, no município de Jaú – SP;
- 20 - Portaria nº 2.491, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Fé, no município de Santa Fé – PR;
- 21 - Portaria nº 2.626, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária em Defesa do Desenvolvimento de Wanderley, no município de Wanderley – BA;
- 22 - Portaria nº 3.052, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Transviçosa de Radiodifusão, no município Nova Viçosa – BA;
- 23 - Portaria nº 3.056, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Pratapolense de Radiodifusão, no município de Pratápolis – MG;
- 24 - Portaria nº 4.491, de 28 de setembro de 2017 – Associação de Radiodifusão Comunitária Pérola do Triângulo, no município de Iturama – MG;
- 25 - Portaria nº 4.709, de 28 de setembro de 2017 – Associação Educacional e Social de Montanha, no município de Montanha – ES;
- 26 - Portaria nº 5.178, de 8 de novembro de 2018 – Associação Comunitária Tupancy, no município de Arroio do Sal – RS;
- 27 - Portaria nº 7.225, de 16 de janeiro de 2018 – Associação Comunitária de Comunicação de Colina, no município de Colina – SP;
- 28 - Portaria nº 7.242, de 16 de janeiro de 2018 – Associação Comunitária Cultural Lima Campense, no município de Lima Campos – MA;
- 29 - Portaria nº 4.383, de 3 de setembro de 2019 – Associação Cultural Marmeleiro, no município de Marmeleteiro – PR; e
- 30 - Portaria nº 4.709, de 17 de setembro de 2019 – Associação Comunitária de Arapuá, no município Três Lagoas – MS.

Brasília, 8 de julho de 2021.

EM nº 01180/2019 MCTIC

Brasília, 18 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.047332/2013-47, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel, inscrita no CNPJ nº 02.252.213/0001-36, explore pelo prazo de dez anos a partir de 18 de agosto de 2013, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Coromandel, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 13432/2015/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475 / 2015 / SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 112, de 01 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de fevereiro de 2016.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 112/2016/SEI-MC

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.047332/2013-47 e nº 53710.001284/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE, ARTÍSTICA E CULTURAL DE COROMANDEL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Coromandel / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/02/2016, às 09:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0912776** e o código CRC **1424D4D0**.

53000.047332/2013-47



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 591/2021/SG/PR/SG/PR

Brasília, 8 de julho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nº 112, 130, 410, 735, 789, 1.009, 1.041, 1.456, 1.465 e 6.686, de 2016; 1.083, 1.087, 1.089, 1.443, 1.882, 1.965, 2.196, 2.201, 2.473, 2.491, 2.626, 3.052, 3.056, 4.491 e 4.709, de 2017; 5.178, 7.225 e 7.242, de 2018; 4.383 e 4.709, de 2019.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.047332/2013-47

SEI nº 2710226

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 40053/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.047332/2013-47.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 18/10/2019, às 17:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4758554** e o código CRC **E94F54E7**.

Referência: Processo nº 53000.047332/2013-47

SEI nº 4758554



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Assunto: **Renovação de Outorga**

Protocolo nº: 53000.047332/2013-47

(Processo de Outorga nº 53710.001284/1998)

1. Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE, ARTÍSTICA E CULTURAL DE COROMANDEL** sediada na localidade de **Coromandel/MG** tem validade até 18/08/2013, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 22 de agosto de 2013.


VALKIRIA FERREIRA MACHADO

Chefe de Divisão



A
R
á
d
i
o
d
a
C
i
d
a
d
a
n
í
a

Coromandel 25 de Julho de 2013

Ofício 035/2013

Assunto: Renovação de Outorga de Rádio Comunitária

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRAZÍLIA - DF

53000 047332/2013-47

SEDOC/DIEXP/CGGM/GM

06/08/2013-18:10

Senhor Paulo Bernardo

Ministro das Comunicações

Com os meus cumprimentos venho **SOLICITAR**, renovação de outorga para funcionamento da **Rádio Comunitária Cidade FM 104,9** mantida pela ASCOBEN (Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural de Coromandel), CNPJ nº 02.252.213/0001-36, com sede na Av. Municipal 654 – Coromandel/MG.

Saliento que a Radio Comunitária Cidade FM, tem cumprido com os objetivos constante da legislação que regulamenta as Rádios Comunitárias no Brasil.

Cordialmente,

Maria Rodrigues da Silva

Presidente da ASCOBEN – Rádio Cidade FM 104,9
Coromandel/MG



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO

CPROD nº: 53000047332/2013-47

Referência: Ofício 035/2013, de 25 de julho de 2013.

Interessado: Rádio Comunitária Cidade FM 104,9

Assunto: renovação de outorga

Destinatário: SCE

Encaminhe-se o presente documento à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério para as providências pertinentes.

Brasília, 9 de agosto de 2013.


ALESSANDRA CRISTINA AZEVEDO CARDOSO
Chefe de Gabinete



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

PROCESSO / DOCUMENTO Nº: **53000.047332/2013-47**

DESPACHO

De ordem, encaminhe-se ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação.
Em 12/08/2013.


RAIMUNDO DA COSTA VELOSO FILHO
Chefe de Divisão

20 DE 4º

53710.001-84 | 1998

RENDIMENTO
07/08/2013



DESPACHO

Data: 12/08/2013

Do: GAB/DEAA

PROCESSO Nº _____ DOCUMENTO Nº 53000.047332/13

ENCAMINHAR PARA: C6RC

- Conhecimento
- Providências
- Análise e Deliberação
- Preparar Resposta
- Preparar Informe
- Responder ao Interessado
- Falar-me
- Arquive-se


Octávio Penna Pieranti
Diretor GAB/DEAA/SC/MC



DH



0-000 - Coromandel - MG - Telefone (34) 3841-2244
E-mail: cidadefm@netcoro.com.br



**A/C Paulo Bernardo
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R
CEP- 700.44.900
Brasília-DF**

**Avenida Municipal, 654 - Centro - Cep 38510-000
Site: radiocidade104fm.com**



47332/13 -



REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo Sr.Paulo Bernardo
Ministro de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 070095/2013-18
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
29/11/2013-16:11 - *Silva*

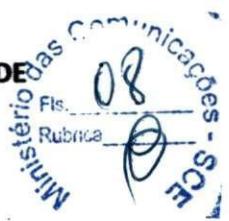
A Associação Comunitária, Beneficente,Artística e Cultural (ASCOBN) , Radio Cidade FM, 104,9, inscrita no CNPJ sob o nº02.252.213/0001-36, com sede na avenida Municipal 654 na Cidade de Coromandel/MG, CEP 38.550-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 488 datada de 22 de agosto de 2001,publicado no Diário Oficial da União de 31 de agosto de 2001, e Decreto Legislativo nº 503/2003, publicado no Diário Oficial da União datado de 18 de agosto de 2003, vem respeitosamente à presença de V. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Coromandel/MG 18 de novembro de 2013

Francisco de Assis da Silva
Francisco de Assis da Silva

Presidente da ASCOBEN- Rádio Cidade FM

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS ANEXOS NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE
OUTORGA DA RÁDIO COMUNITÁRIA CIDADE FM – COROMANDEL/MG**



- I - Requerimento para renovação dirigido ao ministro Paulo Bernardo
- II - Estatuto da Entidade
- III - Ata da atual Diretoria
- IV - documentos do atual Presidente
- V - Portaria de criação do Conselho Comunitário.
- VI - Relatório do Conselho Comunitário.
- VII - Declaração das pessoas responsáveis pela gestão administrativas com documentos.
- VIII - Declaração que a emissora não veicula publicidade-reserva percentual mínimo de 5% para conteúdos noticiosos- cumpre a finalidade de constitucional de promover a cultura nacional e regional.
- IX - Declaração que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade a autorização do Ministério.
- X - Relação dos associados da Entidade - Rádio cidade FM.
- XI - Comprovantes de pagamentos de multas e taxas de fiscalização.

Observação: A certidão negativa de débitos de receitas Administrativas pela Anatel, não foi expedida, pois as multas foram pagas no dia 29/11/2013 e o sistema ainda não deu baixa nas mesmas.

CAR
Luzia Rodrigues Faria
substituta
Luzia Rodrigues Machado

Sérgio das Comunicações - S/C

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE ARTÍSTICA E CULTURAL DE COROMANDEL-MG.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1º - A Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural de Coromandel-MG- ASCOBEN, fundada em 28 de outubro de 1997 é uma entidade civil sem finalidades lucrativas, políticas, partidárias ou religiosas, com personalidade jurídica própria que terá duração por tempo indeterminado e que se regerá pelo presente Estatuto.

Art. 2º - A Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural, com sede e foro na cidade de Coromandel, estado de Minas Gerais, foro em Coromandel tem por finalidades:

I- Divulgar e promover suas atividades e finalidades através da constituição de Rádio Comunitária de baixa potência denominado de serviço de Radiodifusão Comunitária , bem como TV Comunitária e Jornais Comunitários.

II- Congregar órgãos e pessoas interessadas em melhorar as condições sócio-econômicas e culturais da Comunidade;

III- Reunir recursos disponíveis, materiais, humanos e assistências, através da união de esforços, pondo-os à disposição da Comunidade para executar programas de desenvolvimento;

IV- Promover atividades culturais, artísticas educativas e de formação geral

V- Prestigiar, estimular e ajudar as iniciativas que beneficiem a Comunidade;

VI- Convêniar com outras entidades visando a promoção do bem estar social da comunidade.

VII-Prestar assistência social aos mais carentes da comunidade objetivando a melhoria do nível de vida do cidadão.

VIII-Reivindicar, perante as autoridades públicas, melhoria de qualquer espécie para a Comunidade, sobretudo na área de educação,



agropecuária, saúde, cultura, esporte, lazer, transporte, comunicação, infra-estrutura econômica, financeira e outros.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a ASCOBEN não fará qualquer discriminação.

Art. 4º - A Associação Comunitária Beneficente Artística Cultural de Coromandel-MG poderá ter um Regimento Interno, aprovado pela Assembléia Geral que disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - Para cumprir suas finalidades a instituição poderá se organizar em unidades de prestação de serviços regidas pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS

Art. 6º - A Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural, é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos em categorias (fundadores, benfeiteiros, honorários), e os que vierem a se associar posteriormente.

Art. 7º - Os sócios em dia com suas obrigações sociais terão os seguintes direitos:

- I- Votar e ser votado;
- II- Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III- Gozar de todas as vantagens e benefícios que a Associação concede;
- IV- Consultar todos os livros e documentos da Associação;
- V- Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da ASCOBEN e propor medidas que julgar de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- VI- Demitir-se da Associação quando lhe convier.

Art. 8º - Os sócios terão os deveres:

- I- Cumprir as disposições do Estatuto e Regimento Interno;
- II- Acatar determinações da Assembléia Geral;

20.735.981/0001-22
COROMANDEL - SERVIÇO
NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
Rua Melo Viana, 177 - Centro
CEP 38550-000 - Coromandel-MG

III- Manter em dia as suas contribuições;

IV- Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da Associação;

V- Cultivar amizade entre seus colegas, mantendo entendimento franco, sincero e informal com os mesmos.

Art. 9º - O associado que aceitar a estabelecer vínculo empregatício com a Associação, perde o direito de votar e ser votado para os cargos dos órgãos de administração e de opinar nas decisões da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Após deixar de ser empregado da Associação, o associado só terá novamente direito de votar e ser votado, após serem aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego.

Art. 10 - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da instituição.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 - A Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural será administrada por:

I- Assembléia Geral;

II- Diretoria;

III- Conselho Fiscal.

Art. 12 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da instituição, constituída de todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13 - Compete a Assembléia Geral:

I- Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II- Decidir sobre as reformas do Estatuto;

III- Decidir sobre a extinção da Entidade e destino do patrimônio;

IV- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar qualquer bem do patrimônio;

V- Aprovar o Regimento Interno da Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural.

Art. 14 - Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente ~~uma vez~~ por ano para:

I- Apreciar o relatório anual da Diretoria;

II- Discutir e homologar contas e balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;

III- Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 15 - Assembléia Geral, reunir-se-á, extraordinariamente quando convocada:

I- Pela Diretoria;

II- Pelo Conselho Fiscal;

III- Pela solicitação da metade mais um dos sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 16 - A convocação da Assembléia Geral se fará por edital em local público e por circulares ou outros meios convenientes com antecedência mínima por 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - As Assembléias funcionarão com a maioria dos sócios em primeira convocação ou com qualquer número em segunda convocação ~~meia hora~~ após a primeira, caso não tenha atingido o número necessário pela primeira convocação.

Art. 17 - A instituição será dirigida por uma Diretoria, composta ~~de~~ Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 18 - Compete à Diretoria:

20.735.981/0001-22

COROMANDEL - SERVIÇO I- Elaborar e executar o programa anual de atividades;
NOTARIAL DO 2º OFÍCIO

Rua Melo Viana, 177 - Centro

CEP 38550-000 - Coromandel-MG II- Elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;

III- Entrosar-se com as instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

IV- Contratar e demitir funcionários;

V- Propor à Assembléia Geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;

VI- Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembléia Geral;

VII-Deliberar sobre demissão, eliminação ou exclusão de associados;

VIII-Indicar o banco ou os bancos nos quais devem ser feitos os depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;

IX- Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembléia Geral;

X- Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;

XI- Apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão bem como o parecer do Conselho Fiscal.

Art. 19 - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 20 - Compete ao Presidente;

I- Representar a ASCOBEN judicial e extrajudicialmente;

II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III- Presidir a Assembléia Geral;

IV- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V- Supervisionar as atividades da ASCOBEN através de contatos assíduos com o restante dos membros da Diretoria;

VI- Autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo de “caixa”;



VII-Assinar, juntamente com o Tesoureiro cheques e documentos que envolvam responsabilidades financeiras da Associação;

VIII-Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 21 - Compete ao Vice-Presidente:

- I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral a sua colaboração ao Presidente.

Art. 22 - Compete ao 1º Secretário:

I- Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral, redigindo as Atas;

II- Publicar as notícias das atividades da Entidade;

III- Elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos.

Art. 23 - Compete ao 2º Secretário:

I- Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II- Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;

III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao 1º Secretário.

Art. 24 - Compete ao 1º Tesoureiro:

I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

II- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III- Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;

IV- Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;

- V- Apresentar semestralmente o balancete financeiro ao Conselho Fiscal;
- VI- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à Tesouraria;
- VII-Manter todo numerário em estabelecimento de créditos;
- VIII-Juntamente com o Presidente, abrir contas em instituições financeiras, assinar cheques ou documentos que envolvam responsabilidade financeira da Entidade;
- IX- Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 25 - Compete ao 2º Tesoureiro:

- I- Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao 1º Tesoureiro.

Art. 26 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 membros efetivos e seus suplentes respectivos, eleitos pela Assembléia Geral.

- § 1º - O mandato do Conselho Fiscal deverá coincidir com o mandato da Diretoria, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.
- § 2º - Em caso de vacância o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

Art. 27 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar os livros de escrituração da Entidade;
- II- Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III- Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV- Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;

V- Verificar se os atos da Diretoria estão em harmonia com a lei e com o Estatuto e se não são contrárias aos interesses dos associados;

VI- Convocar a Assembléia Geral quando ocorrerem motivos graves ou urgentes;

VII-Assistir às Sessões da Diretoria, sempre que dessa faculdade queiram usar, onde terá voto consultivo.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO

Art. 28 - O patrimônio será constituído de bens móveis e imóveis que venha possuir, podendo ser acrescido de outras doações, legados ou contribuições.

Art. 29 - No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere juridicamente constituída, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

[20.735.981/0001-22]

COROMANDEL - SERVIÇO
NOTARIAL DO 2º OFÍCIO

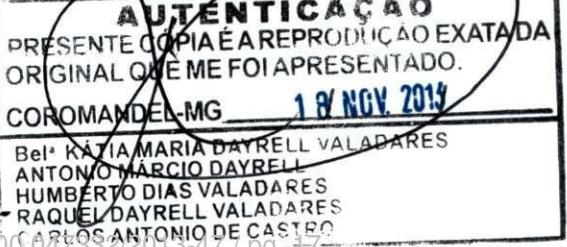
Rua Melo Viana, 177 Centro
CEP 38550-000 - Coromandel-MG

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

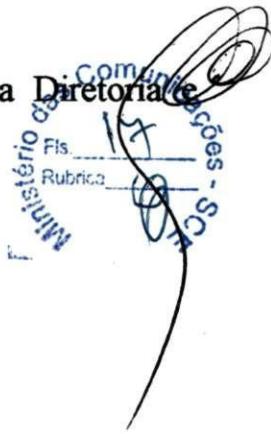
Art. 30 - Embora de prazo indeterminado a Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural de Coromandel ASCOBEN, poderá ser dissolvida por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados.

Art. 31 - O presente Estatuto só poderá ser reformado por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data do registro da reforma.

Art. 32-Será resarcido qualquer diretor ou associado que realizar despesas com autorização da diretoria, objetivando o cumprimento das finalidades estatutárias.



Art. 33 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.



Coromandel, 28 de outubro de 1997.

Registrado sob o Nº 356 da Livre A-03
fotocópias 3 folhas 120x70 horas.

Coromandel 17 de 10 de 1997.

O oficial Terezinha Rodrigues Machado

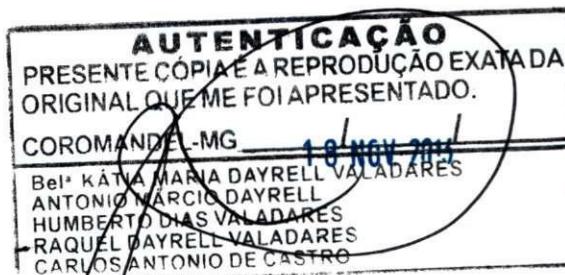
ABO A FIMMA
DO TABELOCRATO
RUA LIBERDADE BADARO, 214
TEL. 3200-0000

ABO A FIMMA
DO TABELOCRATO
BOLIVAR
LUMIÁRIA AMAZONAS 462
TEL. 3200-0000



20.735.981/0001-22

COROMANDEL - SERVIÇO
NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
Rua Melo Viana, 177 - Centro
CEP 38550-000 - Coromandel-MG.





Ata da Assembleia Geral da Associação Comunitária
Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel - ASCOBEN
realizada dia 30 de outubro de 2013.

A
R
à
d
i
o

d
a

c
i
d
a
d
a
n
i

Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e treze, na Av. Municipal 654 sede da Rádio Cidade FM, realizou-se a Assembléia Geral da ASCOBEN para eleição da Nova Diretoria. Às 20 horas, havendo número legal A Sr^a. Presidenta Maria Rodrigues da Silva , declarou aberta a Assembléia mandando que se fizesse a leitura do Edital de convocação, conforme preceitua o artigo 16 do Estatuto. Em seguida abriu espaço para apresentação de chapas para concorrer à Diretoria. Depois de 30 minutos de discussão foi apresentada e aprovada a seguinte chapa contendo os seguintes membros.

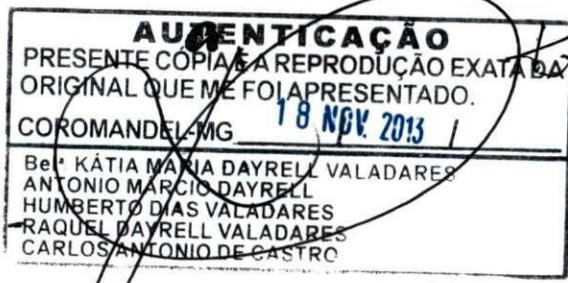
Presidente: Francisco de Assis da Silva
Vice-Presidente: Pedro Henrique Rodrigues da Silva Resende
1º Secretário: Camila Rodrigues da Silva
2º Secretário: Márcia Maria Rodrigues Resende
1º Tesoureiro: Maria Rodrigues da Silva
2º Tesoureiro: Adão Fernandes Borges

Conselho Fiscal Efetivo: Marlene Rodrigues da Silva, Wagner Vieira Ignácio, Rogério Rodrigues Silva Júnior. Conselho Fiscal Suplente: Márcio Rodrigues da Silva, Rogério Rodrigues da Silva e Itallo Fillipe Ribeiro Fonseca.

Em seguida foi empossada a Nova Diretoria que terá mandato até 30 de outubro de 2016.

Nada mais a declarar a presidenta encerrou a presente Assembléia, mandando que se lavrasse a presente ata, que lida e achava conforme vai assinada pelo Presidente e 1^a Secretária.

Coromandel, 30 de outubro de 2013



Francisco de Assis da Silva
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
Presidente da ASCOBEN
Camila Rodrigues Resende
CAMILA RODRIGUES RESENDE
1º SECRETÁRIO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-10.120.629 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/03/1995

NOME FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

PALEO LAZARO JACINTO DA SILVA

MILITAR VITALMINA MARCOLINI DA SILVA

NATURALIDADE COROMANDEL-MG

DOC ORIGEM CAS. LV-168 PL-48

COROMANDEL-MG

CPF 1512136.46-67

BELO HORIZONTE, MG

EL. MÁRCIO PARANÓ DOMINGOS
TEL. 3255-0000 - COROMANDEL-MG

DATA DE NASCIMENTO 4/10/1941

LEI N° 116 DE 29/08/83

20.7.22
COROMANDEL
NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
Rua Major... BZO 704334 tro
IP 32550-000 - Coromandel-MG

AUTENTICAÇÃO
PRESENTE COPIA É A REPRODUÇÃO EXATA DA
ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO.
COROMANDEL-MG 18 NOV 2013

Bel. KÁTIA MARIA DAYRELL VALADARES
ANTÔNIO MÁRCIO DAYRELL
HUMBERTO DIAS VALADARES
RAQUEL DAYRELL VALADARES
CARLOS ANTONIO DE CASTRO

COPASA

NOTA FISCAL / FATURA DE SERVIÇOS
Companhia de Saneamento de Minas Gerais
Rua Mar de Espanha, 525 - Santo Antônio - Belo Horizonte - MG / CEP: 30.330-900
CNPJ: 17.281.106/0001-03 - Insc. Estadual: 062.000139.00-14

Conta Certa
Distribuição
9912284846/2011
DR/MG
COPASA
CORREIOS

DPOE/DTPU 865 311930051 04 06 21 080 002743

Pág.: 01/01

FRANCISCO A SILVA
R PADRE EUSTÁQUIO
CENTRO

4

CEP:38550-000
COROMANDEL

MG

REFERÊNCIA DA FATURA			IDENTIFICADOR USUÁRIO	MATRÍCULA	
MES:	Número	Data de Apresentação	0 001 308 226 8		0 000 593 458 3
08/2013	001 13 40239477-0	22/08/2013			
HIDROMETRO	LEITURA	CONSUMO FATURADO	PRÓXIMA LEITURA	QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS	
A11S 0481787	Atual	Anterior	m ³ Litros	Serviço Social Residencial Comercial Industrial Pública	
428	399	29	29.000	Agua Esgoto	1
20/08/2013	18/07/2013	Dias de Consumo:	33	17/09/2013	

HISTÓRICO DE CONSUMO			TARIFA								
Volume Faturado Litros	Dias entre medições	Média Diária Litros	Faixas de consumo em 1.000 litros	Consumo da faixa em 1.000 litros	Unidades Atendidas	Volume Total	Mil Litros Água	Valor R\$	R\$ / Mil Litros Esgoto	Valor Esgoto R\$	Sub Total R\$
Ago/2013	29.000	33	878	MINIMO	6,00	1	6,00	—	13,75	—	0,00
Jul/2013	26.000	29	896	6 A 10	4,00	1	4,00	2,29	9,17	0,00	0,00
Jun/2013	19.000	30	633	10 A 15	5,00	1	5,00	4,46	22,30	0,00	9,17
Maio/2013	14.000	32	437	15 A 20	5,00	1	5,00	4,47	22,35	0,00	22,30
Abr/2013	17.000	30	566	20 A 40	9,00	1	9,00	4,49	40,43	0,00	22,35
Mar/2013	16.000	28	571	SOMA	29,00		29,00	16,74	108,00	0,00	40,43
Fev/2013	17.000	32	531								
Jan/2013	22.000	30	733								
Dez/2012	15.000	28	535								
Nov/2012	21.000	33	636								
Out/2012	23.000	30	766								
Set/2012	14.000	29	482								

Consumo médio:	m ³	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS																	
SEU CONSUMO/CUSTO DIÁRIO																			
litros de água																			
Água																			
R\$																			
3,27																			
0,00																			

ATENDIMENTO TELEFÔNICO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
115 - 24 HORAS	10/09/2013	*****R\$116,99
AGÊNCIA MAIS PRÓXIMA		

R MARECHAL FLORIANO 22, CENTRO
De 08:00 as 12:00 e 14:00 as 18:00
INFORMAÇÕES REFERENTES À FATURA

POUE TEMPO. DEBITO AUTOMATICO.
MELHOR PARA VOCÊ. CONSULTE SEU BANCO
INFORMAÇÕES GERAIS

USO ATÍPICO DE ÁGUA, CONFORME RESOLUÇÃO 003 ARSAE-MG.
VERIFIQUE VAZAMENTO.

"MANTER A CAIXA D'ÁGUA LIMPA E MANTER A QUALIDADE
DA ÁGUA QUE A COPASA LEVA ATÉ SUA CASA"

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA (Port. N° 2914-Min. da Saúde-Dec. N° 5440)						
Período:	06/2013	Número de Amostras				
Minimo	Cloro	Coliformes Totais	Cor	Escherichia Coli	Fluoreto	Turbidez
Analisadas	44	44	10	44	10	10
Fora Padrões		44	10	44	10	10
Dentro Padrões	0	0	0	0	0	0
	44	44	10	44	10	10

Significado dos parâmetros: vide verso

Observações:





Portaria 001/2013

"Nomeia Membros do Conselho Comunitário"

O Presidente da ASCOBEN ,Radio Cidade FM, nos termos estatutários, de conformidade com o **artigo 8º da Lei Federal 9.612/98, RESOLVE:**

Art.1º : Fica nomeado os membros, integrantes das entidades abaixo relacionadas, com mandato de três anos, para fazerem parte do Conselho Comunitário da Rádio Comunitária Cidade FM:

I - Sindicato Rural de Coromandel/MG

Representante : Rodrigo Otávio Araújo Herval

II – Rotary Clube de Coromandel/MG

Representante : Douglas Contys e Elvis Ricardo de Pádua

III – Sindicato dos Servidores Públicos de Coromandel/MG

Representantes: Eustáquio Humberto da Silva e Adão Fernandes Rosa

IV – Associação de Capoeira Guerreiros da Paz

Representante: José Carlos de Melo Matias

Art. 2º : A atividade de Conselheiro é gratuita , de interesse relevante e social.

Art.3º : Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Coromandel, 31 de Outubro de 2013

Francisco de Assis da Silva

Presidente da ASCOBEN – Rádio Cidade FM



RELÁTORIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Ao Sr. Paulo Bernardo
Ministro das Comunicações

AUTENTICAÇÃO	
PRESENTE CÓPIA É A REPRODUÇÃO EXATADA ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA	
COROMANDEL-MG 21 NOV. 2013	
Bel' KÁTIA MARIA DAYRELL VALADARES ANTONIO MÁRCIO DAYRELL HUMBERTO DIAS VALADARES RAQUEL DAYRELL VALADARES CARLOS ANTONIO DE CASTRO	

Em cumprimento ao artigo 8º da Lei Federal 9.612 de 19 de Fevereiro de 1998, vimos pelo presente atestar que a Rádio Cidade FM, inscrita no CNPJ 02.252.213/0001-36, localizada na Cidade de Coromandel/MG, esta cumprindo com todas as exigências contidas na Lei 9.612/98, especialmente nos artigos 3º e 4º da referida Lei:

Art. 3º :

- I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

Art. 4º:

- I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- II - promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- III - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- IV - não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.



Sem mais para o presente momento, desde já antecipamos nossos agradecimentos.

Coromandel, 19 de novembro de 2013.

Rodrigo Otávio Araújo Herval

Rodrigo Otávio Araújo Herval - Sindicato Rural de Coromandel

Eustáquio Humberto da Silva

Eustáquio Humberto da Silva - Sindicato dos Servidores Públicos de Coromandel

Douglas Contys

- Rotary Clube de Coromandel

José Carlos de Melo Matias

José Carlos de Melo Matias - Associação de Capoeira Guerreiros da Paz

Adão Fernandes Borges

Adão Fernandes Borges - Sindicato dos Servidores Públicos de Coromandel

AUTENTICAÇÃO	
PRESENTE CÓPIA É A REPRODUÇÃO EXATA DA	
ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO.	
COROMANDEL-MG <u>21 NOV 2013/</u>	
Bel' KÁTIA MARIA DAYRELL VALADARES	
ANTONIO MÁRCIO DAYRELL	
HUMBERTO DIAS VALADARES	
RAQUEL DAYRELL VALADARES	
CARLOS ANTONIO DE CASTRO	

20.735.981/0001-22
COROMANDEL - SERVIÇO
NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
Rua Melo Viana, 177 - Centro
CEP 38550-000 - Coromandel-MG



Ministério das Comunicações - SCD
Fls. 24
Rubrica

DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.

Eu, Francisco de Assis da Silva, RG MG 10.120.629, CPF 151.213.646/87, na qualidade de representante legal da ASCOBEN, Rádio Cidade FM, declaro para os devidos fins as pessoas responsáveis pela gestão administrativa da Rádio Cidade FM:

Rogério Rodrigues da Silva - Administrativo - Colaborador
Alan Alves Pereira - Comunicação, Jornalismo e Editorial – Colaborador
Edmar dos Reis - Programação - Colaborador

Por ser verdade firmo o presente,

Coromandel, 18 de novembro de 2013


Francisco de Assis da Silva
Presidente da ASCOBEN – Rádio Cidade FM 104.9



REGISTRO N° 110-2 4167126 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/06/1993

GERAL

NOME ROGERIO RODRIGUES DA SILVA

FILIAÇÃO FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
MARIA RODRIGUES DA SILVA

NATURALIDADE COROMANDEL-MG

DOC ORIGEM CAS. LV-248 FFL 258 DATA DE NASCIMENTO 05/07/1962

COROMANDEL-MG

CPF 351826534-72

BELÔQUIM-COROMANDEL-RJ

FIT-1247

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7116 DE 29/08/83

Ministério das Comunicações
Rubrica

SCB

25

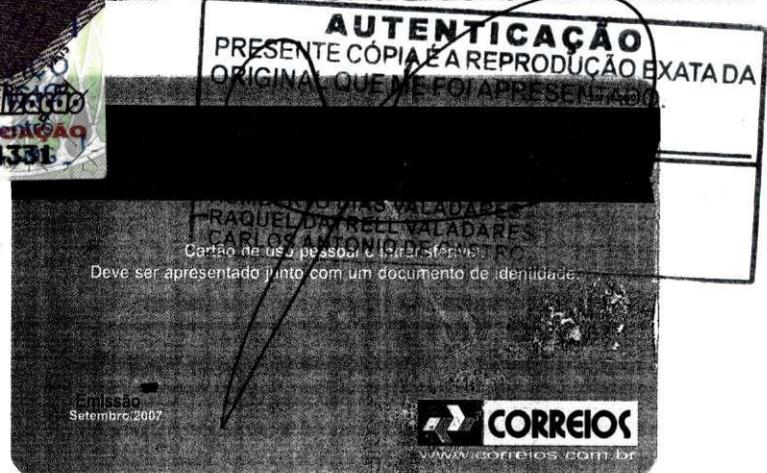
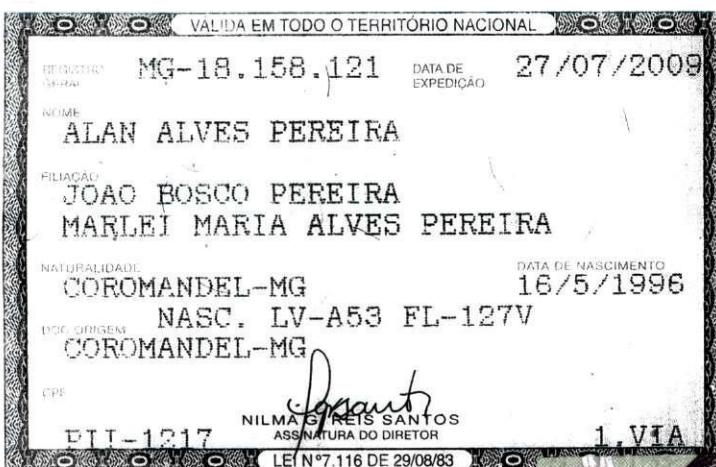
2. VIA

1 20 227

Coronel Valadares
Coronel Valadares
CORONEL VALADARES SERVICO
NOTARIO DE FISCALIZACAO
Rua Belo Horizonte 1000 B2C 04329
CEP 35000-000 Coronel MG.

AUTENTICAÇÃO
PRESENTE COPIA E A REPRODUÇÃO EXATADA
ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO.
COROMANDEL-MG 18 NOV 2013

Bel. KÁTIA MARIA DAYRELL VALADARES
ANTONIO MARCIO DAYRELL
HUMBERTO DIAS VALADARES
RAQUEL DAYRELL VALADARES
CARLOS ANTONIO DE CASTRO

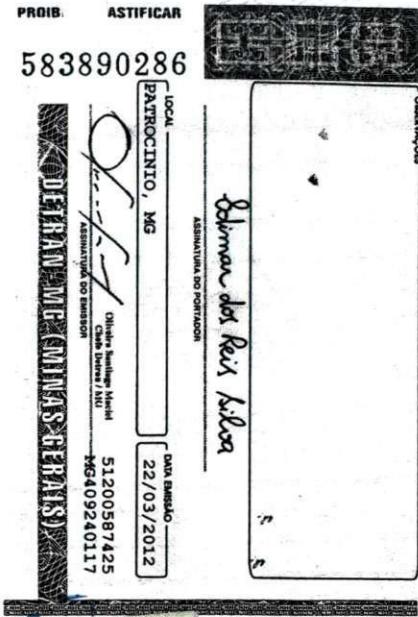
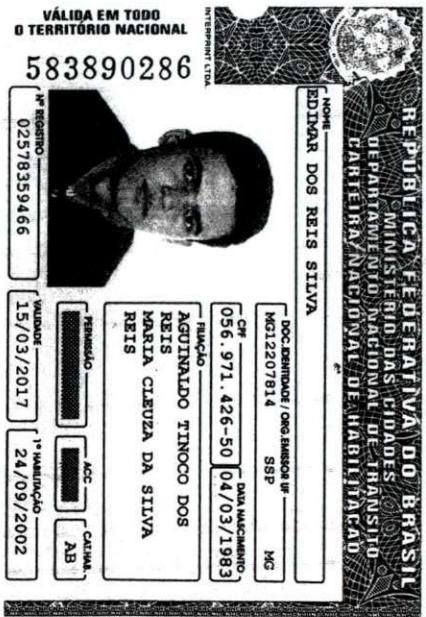
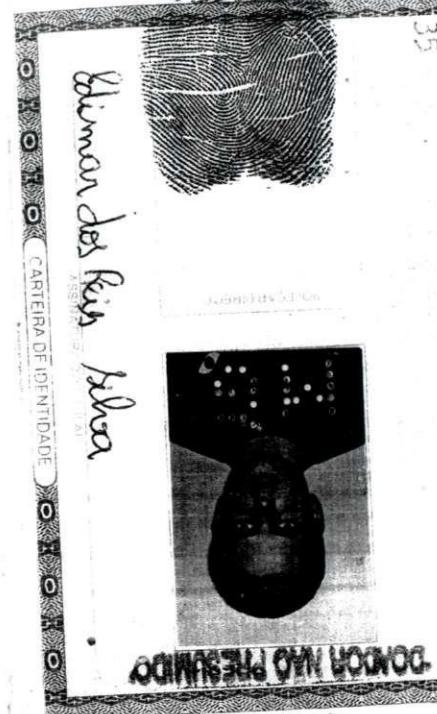


NOME: EDIMAR DOS REIS SILVA
FOTO: AGUINALDO TINOCO DOS REIS
COROMANDEL - MG

CPF: BELO JARDIM - MG
PFTI: 4.477
NASCIMENTO: 11/11/1963

MATRÍCULA: MARIA CLEIZA DA SILVA REIS
NATURALIDADE: CORONEL/12 - MG
ASSINATURA DO DIRETOR: RUBENS CARLOS LAMPROCO DOMINGOS

DATA DE NASCIMENTO: 4/3/1983



AUTENTICACAO	
PRESENTE COPIA E A REPRODUCAO EXATA DA	
ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO.	
COROMANDEL - MG	
18 NOV 2013	
NOTARIO DE CASTRO	
CARLOS ANTONIO DE CASTRO	

COROMANDEL - MG
NOTARIO DE CASTRO
CARLOS ANTONIO DE CASTRO



**DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Eu, Francisco de Assis da Silva, RG MG 10.120.629, CPF 151.213.646/87, na qualidade de representante legal da ASCOBEN, Rádio Cidade FM, declaro para os devidos fins que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e
- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Coromandel, 18 de Novembro de 2013

Francisco de Assis da Silva
Francisco de Assis da Silva
Presidente da ASCOBEN- Rádio Cidade FM



DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.

Eu, Francisco de Assis da Silva, RG MG 10.120.629, CPF 151.213.646-87, na qualidade de Presidente da ASCOBEN, Rádio Comunitária Cidade FM, 104.9, venho declarar que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Por ser verdade firmo o presente

Coromandel 18 de novembro de 2013.

Francisco de Assis da Silva

Presidente da ASCOBEN- Rádio Cidade FM



RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS DA ASCOBEN - RÁDIO CIDADE FM

I - Rogério Rodrigues da Silva - Rua Clarindo Goulart 727 – Coromandel/MG
CPF: 351.822.536-72

II - Francisco de Assis da Silva - Rua pe. Eustáquio 04 – Coromandel/MG
CPF: 151.213.646-87

III – Maria Rodrigues da Silva - Rua pe. Eustáquio 04 – Coromandel/MG
CPF : 003.042.116-05

IV – Wagner Ignácio Vieira - Rua Rui Barbosa- 1085 – Coromandel/MG
CPF: 841945.376-53

V – Marcio Rodrigues da Silva - Rua pe. Eustáquio 04 – Coromandel/MG
CPF: 366.651.936-91

VI – Lucas Francisco Silva Moura Rodrigues - Rua Rui Barbosa 1085 - Coromandel/MG
CPF: 093.049.936-01

VI I- Márcia Maria Rodrigues Resende – Rua Clarindo Goulart 727- Coromandel/MG
CPF: 026.606.736-08

VIII - Camila Rodrigues da Silva – Rua Prof. Laércio Mendes de Saire 12-Coromandel/MG
CPF : 077.476.776-69

IX – Rogério Rodrigues Silva Junior – Rua Clarindo Goulart 727 – Coromandel/MG
CPF -059.497.486-03

X – Itallo Filipe Ribeiro Fonseca – Rua
CPF: 057.867.286-33

XI – Pedro Henrique Rodrigues da Silva Resende – Rua Clarindo Goulart – 727
CPF: 101.475.636-74

XII – Adão Fernandes Borges – Rua Ricardo Teodoro 84-Coromandel/MG
CPF: 677.914.096-15

XIII – Edmar dos Reis Silva – Rua Vicente Ferreira Borges 135- Coromandel/MG
CPF; 056.971.426-50

XIV – Alan Alves Pereira – Rua Vigilato Pereira 416 – Coromandel/MG
CPF : 105.599.666-44

00194.56961 45001.139174 15001.782216 5 43820000052062

Recibo do Sacado

**Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL**

Data do Processamento

22/11/2013 -

Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv)
50011391715-0017-82Rubrica
Vencimento
06/10/2009**1. Informações**

Radiodifusão Comunitária - Código= 231

Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão - Código= 1660

2. Mensagem

Nº Fistel:50011391715

Referência: Nº Processo: 530000314272008 - Data de Publicação no DOU: 17/07/2009

3. Regras

Valor original: R\$ 520,62

Acrescido de juros (Selic) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20%:

juros: R\$ 194,49; multa: R\$ 104,12

Valor total: R\$ 819,23

PARA PAGAMENTO ATÉ 29/11/2013

(=)Valor do Documento
520,62(+)Mora/Multa/Juros
298,61

(+)Outros Acréscimos

(=)Valor Cobrado
819,23Sacado: ASSOCIAÇÃO COMUNIT.BENEF.ART.E CULT.DE COROMANDEL-MG-ASCOBEN
CNPJ/CPF: 02252213000136

Autenticação Mecânica

29/11/2013 - BANCO DO BRASIL - 12:31:37
481117486

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

BANCO DO BRASIL S.A.	
CONVENTO	MULTA PREVISTA NA LGT
FISTEL -	1607/00333218
NOSSO NÚMERO	06/10/2009
CONVENTO	29/11/2013
MULTA/PREVISÃO	520,62
AGÊNCIA/COD. CEDENTE	298,61
DATA DE VENCIMENTO	819,23
DATA DO PAGAMENTO	
VALOR DO DOCUMENTO	
MULTA/JUROS	
VALOR COBRADO	

2. E40.C61.D7D 878.BC5
NR. AUTENTICAÇÃO
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES.

00194.56979 45001.139174 15002.944211 4 56540000006600

Recibo do Sacado

**Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL**Data do Processamento
22/11/2013 -Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv)
50011391715-0029-44Vencimento
31/03/2013**1. Informações**

Radiodifusão Comunitária - Código= 231

Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2013:

Quantidade de estações :

A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1

Estações(s)/Indicativo(s): - 631408258

2. Mensagem

Nº Fistel:50011391715

Possui débito(s) de outra(s) receita(s) em ano(s) anterior(es)

3. Regras

Acrescido de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20%

- Multa: R\$ 13,20 - Juros: R\$ 3,80

- Não conceder desconto/abatimento/dedução

- Valor calculado para pagamento até : 29/11/2013

(=)Valor do Documento 66,00	(+)Mora/Multa/Juros 17,00	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado 83,00
Sacado: ASSOCIAÇÃO COMUNIT.BENEF.ART.E CULT.DE COROMANDEL-MG-ASCOBEN			
CNPJ/CPF: 02252213000136			

Autenticação Mecânica

29/11/2013 - BANCO DO BRASIL - 12:32:50
481117486

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

BANCO DO BRASIL S.A.				
0019456979450011391741500029442114565400000006600				
NOSSO NÚMERO	50011391715002944			
CONVENIO	1 0 00456974			
FISTEL - TX DE FISCALIZ E FUNC				
AGENCIA/COD. CEDENTE	16077/003333218			
DATA DE VENCIMENTO	31/03/2013			
DATA DO PAGAMENTO	29/11/2013			
VALOR DO DOCUMENTO	66,00			
MULTA/JUROS	17,00			
VALOR COBRADO	83,00			

8.A10.A1D.894.9B2.FB1
NR. AUTENTICAÇÃO
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES.

Ministério das Comunicações
Fis
Rubrica
33

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU		Código do Recolhimento Número (NRO) de Referência - FISTEL Competência
Nome do Contribuinte/Recolhedor: ASSOCIACAO COMUNIT.BENEF.ART.E CULT.DE COROMANDEL-MG-ASCOBEN AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE		2672 500113917150030
1. Informações: <p>ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTE BOLETO NO SIAFI, UTILIZAR: CÓDIGO DE ARRECADAÇÃO : 52672-0 UG ARRECADAÇÃO: 413001 (Qualquer dúvida, enviar e-mail para: fistel@anatel.gov.br)</p> <p>Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2013: Quantidade de estações : A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1</p>		
2. Mensagem Nº Fistel:50011391715 <p>Possui débito(s) de outra(s) receita(s) em ano(s) anterior(es)</p> 3. Regras <ul style="list-style-type: none"> - Multa: R\$ 2,00 - Juros: R\$ 0,58 - Não conceder desconto/abatimento/dedução - Valor calculado para pagamento até : 29/11/2013 <p>Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto</p>		
GRU - Simples		(+ Juros/Encargos (+ Outros Acréscimos (+ Valor Total 0,58 12,58
Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A		

858500000002 125803631261 720492650011 139171500301



29/11/2013 - BANCO DO BRASIL - 12:32:02
481117486 0168

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)	-----	
Codigo de Barras	85850000000-2	12580363126-1
	72049265001-1	13917150030-1
Data do pagamento	29/11/2013	
Valor em Dinheiro	12,58	
Valor em Cheque	0,00	
Valor Total	12,58	
NR.AUTENTICACAO	C.462.704.E00.7EA.C63	

Ken 4 53000.047332/2013





OFÍCIO nº 231/2013

Coromandel, 11 de Dezembro de 2013

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 072732/2013-91

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO

11/12/2013-14:49

Searc
131

Ao Senhor Paulo Bernardo
Ministro das Comunicações

Com os meus cumprimentos, venho através deste para encaminhar a **Certidão Negativa de Débitos de Receitas Administradas pela ANATEL**, objetivando complementar a documentação já encaminhada através do protocolo 53000 070095/2013-18, para **Renovação de Outorga da Rádio Comunitária Cidade FM, da Cidade de Coromandel/MG, inscrita no CNPJ 02.252.213/0001-36.**

Sem mais para o presente momento, desde já antecipo agradecimentos.

Cordialmente,


Francisco de Assis da Silva
Presidente da ASCOBEN – Mantenedora da Rádio Cidade FM
Coromandel/MG



BOA TARDE
ROGERIO RODRIGUES DA SILVA
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO »» Nada Consta | menu ajuda



Agência Nacional de Telecomunicações



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNIT.BENEF.ART.E CULT.DE COROMANDEL-MG-
ASCOBEN
CNPJ: 02.252.213/0001-36

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 12:53:18 do dia 06/12/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 05/01/2014.

Certidão expedida gratuitamente.



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

São Paulo, 23 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Cruz Vono de Azevedo Cavalcante, Engenheiro de Operações**, em 23/07/2014, às 16:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0052605** e o código CRC **B6FF22E9**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 5506/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.047332/2013-47**

Processo de Outorga nº: 53710.001284/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Coromandel/MG**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

II . Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

III. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação ao disposto no item 8.2, alíneas "d", "f" e "h.3" da Norma nº 1/2011, conforme transcrição a seguir:

8.2. *O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:*

*d) estar registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos do art. 116, inciso I, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, c/c Portaria nº 197 de 01 de julho de 2013, sendo que **qualquer alteração efetuada deverá estar averbada junto àquele Registro**;*

f) indicar endereço completo da sede da entidade, a qual deverá estar situada na área de execução do serviço;

h.3) o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução;

IV. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (**cópia do RG ou Certidão de Casamento**), de acordo com ao subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2; e

VII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

3. Além das pendências na documentação encaminhada, verificou-se também que:

I. Existem indícios de que a requerente mantém vínculos que a subordinam ou a sujeitam à gerência, à administração, mediante compromissos ou relações familiares, em infringência ao disposto no art. 11 da Lei 9612/98, vez que **Francisco de Assis da Silva e Maria Rodrigues da Silva, se declararam residentes no mesmo endereço, ocorrendo o mesmo com Márcia Maria Rodrigues Resende e Pedro Henrique Rodrigues da Silva Resende**. Assim sendo a entidade deverá se manifestar explicitando eventual vínculo familiar.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e **esclarecer** as questões acima, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da

autorização, sem prejuízo de eventual aplicação de sanções, caso seja apurada infração nos termos do artigo 40, VI, do Decreto nº 2.615/1998.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 18/09/2014, às 15:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Cruz Vono de Azevedo Cavalcante, Engenheiro de Operações**, em 19/09/2014, às 08:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0058398** e o código CRC **292B5D3C**.



Ministério das Comunicações
Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina - CEP: 05311-900 -
São Paulo-SP.
Fone: (11) 3101-0123

Ofício nº 5167/2014/SEI-MC

São Paulo, 28 de julho de 2014

Ao Senhor

Francisco de Assis da Silva

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE, ARTÍSTICA E CULTURAL DE
COROMANDEL

Avenida Municipal, 654 - Centro
38550-000 / Coromandel - MG

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.047332/2013-47.

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **5506/2014/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 03/09/2014, às 13:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
0058442 e o código CRC **1A429369**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

REMITENT / ENVOYEUR / EMISSOR

DESTINATAIRE / DESTINATAIRE / DESTINATARIO

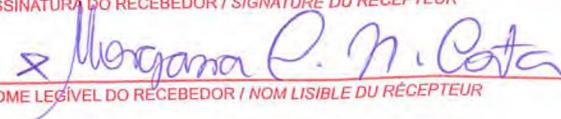
Nº Ofício nº 5167/2014/SEI-MC
São Paulo, 28 de julho de 2014

EN Ao Senhor
Francisco de Assis da Silva
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE, ARTÍSTICA E CULTURAL DE COROMANDEL
Avenida Municipal, 654 - Centro
38550-000 / Coromandel - MG

CE
DE Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.047332/2013-47.

UF PAÍS / PAYS

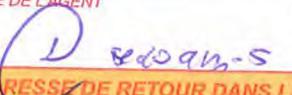
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION / 29/09/14

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

29 SET 2014

* DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR
RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT


DIREÇÃO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO
10203-0 FC0463 / 16 114 x 166 mm





53900.023792/2014-17

21/10/14

(0200670)

Ofício 033/2014

Coromandel, 15 de outubro de 2014.

Ao Senhor Paulo Bernardo
Ministro das Comunicações

Assunto: Complementação de informações e documentos para renovação de outorga

Processo: 53000.047332/2013 – 47

Senhor Ministro,

Em resposta ao Ofício 5167/2014/SEI-MC, venho encaminhar os documentos, bem como prestar as informações solicitadas:

I – Estatuto e alterações devidamente registrado em cartório, especialmente a emenda estatutária nº 04, que inseriu o endereço da entidade e prazo de mandato;

II – Ata da atual diretoria registrada em Cartório;

III – Último relatório do Conselho Comunitário;

IV – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

V – Documento da atual Presidenta da entidade. Os documentos dos demais membros da diretoria já foram encaminhados anteriormente.

Com relação a vínculos familiares de membros da diretoria, queremos esclarecer que Francisco de Assis da Silva e Pedro Henrique Rodrigues da Silva Resende, foram afastados da Diretoria, conforme ata em anexo.

Cordialmente,


Morgana Caroline Nunes Costa
PRESIDENTA DA ASCOBEN

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE
ARTÍSTICA E CULTURAL DE COROMANDEL-MG.**

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO

*Carolina Rodrigues L.
Luciana Rodrigues Osório
Substituta
Coromandel*

Art. 1º - A Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural de Coromandel-MG- ASCOBEN, fundada em 28 de outubro de 1997 é uma entidade civil sem finalidades lucrativas, políticas, partidárias ou religiosas, com personalidade jurídica própria que terá duração por tempo indeterminado e que se regerá pelo presente Estatuto.

Art. 2º - A Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural, com sede e foro na cidade de Coromandel, estado de Minas Gerais, foro em Coromandel tem por finalidades:

I- Divulgar e promover suas atividades e finalidades através da constituição de Rádio Comunitária de baixa potência denominado de serviço de Radiodifusão Comunitária , bem como TV Comunitária e Jornais Comunitários.

II- Congregar órgãos e pessoas interessadas em melhorar as condições sócio-econômicas e culturais da Comunidade;

III- Reunir recursos disponíveis, materiais, humanos e assistências, através da união de esforços, pondo-os à disposição da Comunidade para executar programas de desenvolvimento;

IV- Promover atividades culturais, artísticas educativas e de formação geral

V- Prestigiar, estimular e ajudar as iniciativas que beneficiem a Comunidade;

VI- Convênior com outras entidades visando a promoção do bem estar social da comunidade.

VII-Prestar assistência social aos mais carentes da comunidade objetivando a melhoria do nível de vida do cidadão.

VIII-Reivindicar, perante as autoridades públicas, melhoria de qualquer espécie para a Comunidade, sobretudo na área de educação,

agropecuária, saúde, cultura, esporte, lazer, transporte, comunicação, infra-estrutura econômica, financeira e outros.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a ASCOBEN não fará qualquer discriminação.

Art. 4º - A Associação Comunitária Beneficente Artística Cultural de Coromandel-MG poderá ter um Regimento Interno, aprovado pela Assembléia Geral que disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - Para cumprir suas finalidades a instituição poderá se organizar em unidades de prestação de serviços regidas pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS

Art. 6º - A Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural, é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos em categorias (fundadores, benfeiteiros, honorários), e os que vierem a se associar posteriormente .

Art. 7º - Os sócios em dia com suas obrigações sociais terão os seguintes direitos:

I- Votar e ser votado;

II- Tomar parte nas Assembléias Gerais;

III- Gozar de todas as vantagens e benefícios que a Associação venha a conceder;

IV- Consultar todos os livros e documentos da Associação;

V- Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da ASCOBEN e propor medidas que julgar de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;

VI- Demitir-se da Associação quando lhe convier.

Art. 8º - Os sócios terão os deveres:

I- Cumprir as disposições do Estatuto e Regimento Interno;

II- Acatar determinações da Assembléia Geral;

III- Manter em dia as suas contribuições;

IV- Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da Associação;

V- Cultivar amizade entre seus colegas, mantendo o entendimento franco, sincero e informal com os mesmos.

Art. 9º - O associado que aceitar a estabelecer vínculo empregatício com a Associação, perde o direito de votar e ser votado para os cargos dos órgãos de administração e de opinar nas decisões da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Após deixar de ser empregado da Associação, o associado só terá novamente direito de votar e ser votado, após serem aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego.

Art. 10 - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da instituição.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 - A Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural será administrada por:

I- Assembléia Geral;

II- Diretoria;

III- Conselho Fiscal.

Art. 12 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da instituição, sendo constituída de todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13 - Compete a Assembléia Geral:

I- Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II- Decidir sobre as reformas do Estatuto;

III- Decidir sobre a extinção da Entidade e destino do patrimônio;

IV- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar qualquer bem do patrimônio;

V- Aprovar o Regimento Interno da Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural.

Art. 14 - Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I- Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II- Discutir e homologar contas e balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;
- III- Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 15 - Assembléia Geral, reunir-se-á, extraordinariamente quando convocada:

- I- Pela Diretoria;
- II- Pelo Conselho Fiscal;
- III- Pela solicitação da metade mais um dos sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 16 - A convocação da Assembléia Geral se fará por edital em local público e por circulares ou outros meios convenientes com antecedência mínima por 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - As Assembléias funcionarão com a maioria dos sócios em primeira convocação ou com qualquer número em segunda convocação meia hora após a primeira, caso não tenha atingido o número necessário pela primeira convocação.

Art. 17 - A instituição será dirigida por uma Diretoria, composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 18 - Compete à Diretoria:

- I- Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II- Elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;

III- Entrosar-se com as instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

IV- Contratar e demitir funcionários;

V- Propor à Assembléia Geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;

VI- Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembléia Geral;

VII-Deliberar sobre demissão, eliminação ou exclusão de associados;

VIII-Indicar o banco ou os bancos nos quais devem ser feitos os depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;

IX- Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembléia Geral;

X- Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;

XI- Apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão bem como o parecer do Conselho Fiscal.

Art. 19 - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 20 - Compete ao Presidente;

I- Representar a ASCOBEN judicial e extrajudicialmente;

II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III- Presidir a Assembléia Geral;

IV- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V- Supervisionar as atividades da ASCOBEN através de contatos assíduos com o restante dos membros da Diretoria;

VI- Autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo de “caixa”;

VII-Assinar, juntamente com o Tesoureiro cheques e documentos que envolvam responsabilidades financeiras da Associação;

VIII-Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 21 - Compete ao Vice-Presidente:

I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II- Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;

III- Prestar, de modo geral a sua colaboração ao Presidente.

Art. 22 - Compete ao 1º Secretário:

I- Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral, redigindo as Atas;

II- Publicar as notícias das atividades da Entidade;

III- Elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos.

Art. 23 - Compete ao 2º Secretário:

I- Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II- Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;

III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao 1º Secretário.

Art. 24 - Compete ao 1º Tesoureiro:

I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

II- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III- Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;

IV- Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;

V- Apresentar semestralmente o balancete financeiro ao Conselho Fiscal;

VI- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à Tesouraria;

VII-Manter todo numerário em estabelecimento de créditos;

VIII-Juntamente com o Presidente, abrir contas em instituições financeiras, assinar cheques ou documentos que envolvam responsabilidade financeira da Entidade;

IX- Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 25 - Compete ao 2º Tesoureiro:

I- Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao 1º Tesoureiro.

Art. 26 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 membros efetivos e seus suplentes respectivos, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal deverá coincidir com o mandato da Diretoria, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

§ 2º - Em caso de vacância o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

Art. 27 - Compete ao Conselho Fiscal:

I- Examinar os livros de escrituração da Entidade;

II- Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III- Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

IV- Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;

V- Verificar se os atos da Diretoria estão em harmonia com a lei e com o Estatuto e se não são contrárias aos interesses dos associados;

VI- Convocar a Assembléia Geral quando ocorrerem motivos graves ou urgentes;

VII-Assistir às Sessões da Diretoria sempre que dessa faculdade queiram usar, onde terá voto consultivo.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO

Art. 28 - O patrimônio será constituído de bens móveis e imóveis que venha possuir, podendo ser acrescido de outras doações, legados ou contribuições.

Art. 29 - No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere juridicamente constituída, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 - Embora de prazo indeterminado a Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural de Coromandel ASCOBEN, poderá ser dissolvida por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados.

Art. 31 - O presente Estatuto só poderá ser reformado por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data do registro da reforma.

Art. 32-Será resarcido qualquer diretor ou associado que realizar despesas com autorização da diretoria, objetivando o cumprimento das finalidades estatutárias.

Art. 33 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Coromandel, 28 de outubro de 1997.

Registrado sob o N° 356 do Livro A-03,
folhas 3 e seguidas 120 horas.

Coromandel 17 de 10 de 1997.

O oficial Terezinha Rodrigues Machado

REGISTRO A MÍDIA
DE TELEVISÃO
DUA LEVEDO BOLÍVAR, 200
CÓDIGO 5

REGISTRO A MÍDIA
DE TELEVISÃO **BOLÍVAR**
AVENIDA BRASIL 400
CÓDIGO 5



Associação Artística Beneficente e Cultural de Coromandel

Emenda 001/2005

- O inciso IV do artigo 13 do Estatuto passa a ter a seguinte redação:
Modifica a redação do Estatuto da Ascoben.

Artigo 13:

IV- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar
qualquer bem do patrimônio e fazer empréstimo em instituições financeiras.

Emenda 002/2005

Modifica redação do Estatuto da Ascoben.

- O inciso VII do artigo 20 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 20:

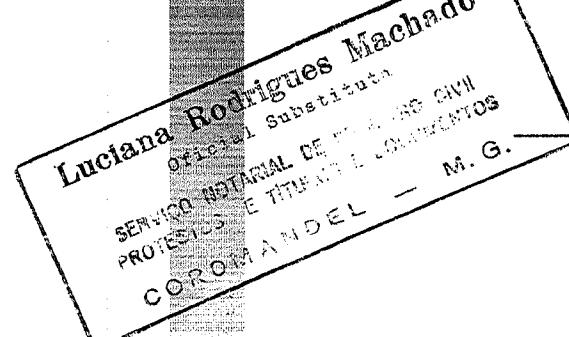
VII- Assinar juntamente com o tesoureiro cheques e documentos que envolvam
responsabilidades financeiras, inclusive empréstimos bancários.

Coromandel, 20 de Junho de 2005.

CONFIRA COM O ORIGINAL
JF/07/05

CÂMARA MUNICIPAL - COEL

Wagner Vieira Ignácio
Presidente.



Registrado sob o N° 336 do Livro A-05
Páginas 03 das 10hs 17 horas.
Coromandel 20 de Junho de 2005
o Oficial Wagner Vieira Ignácio





04
Machado
Mônica Rodrigues Machado
ESCREVENTE
REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E
DOCUMENTOS - COROMANDEL-MG

Emenda 003/2007.

“MODIFICA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 17 DO ESTATUTO DA ASCOBEN.”

O Parágrafo Único do Art. 17 do Estatuto da ASCOBEN (Associação Comunitária, Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel) passa a ter a seguinte Redação:

Art.17:

§Único: O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, permitindo-se a reeleição por no máximo duas vezes.

Terezinha Rodrigues Pereira Machado
Oficial
REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
COROMANDEL - MG

Luciana Rodrigues Machado
Oficial Substituta
REGISTRO CIVIL, TÍTULOS, DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
COROMANDEL - MG

Coromandel 30 de Outubro de 2007.

Maria Rodrigues da Silva
Maria Rodrigues da Silva
Presidente da ASCOBEN

Registro sob o nº 1228 do livro A-06
Folhas 095 das 12417 horas.

Coromandel 11 de Dezembro de 2008

Mônica Rodrigues Machado

F 20736047-25
REGISTRO CIVIL, TÍTULOS,
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
BWL 72957
Rua Santos Dumont, 55 - Centro
CEP 38550-000 - Coromandel - MG



TERZINHA RODRIGUES PEREIRA MACHADO
REGISTRO OFICIAL DO DOCUMENTO
COROMANDEL/MG

Emenda 004/2014

"MODIFICA REDAÇÃO DO ART. 2º e § ÚNICO DOARTIGO 17 E DO ESTATUTO DA ASCOBEN"

Art. 1º : Modifica a redação do art. 2º e do § único do art. 17 do Estatuto da ASCOBEN (Associação Comunitária, Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel), passando a ter a seguinte Redação:

Art. 2º: A Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel, com sede na Av. Municipal nº 654 - sala 02, nesta Cidade de Coromandel/MG, e foro na mesma Cidade, tem como finalidades:

Art.17:

§ Único: O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, permitindo-se apenas uma reeleição.

Art. 2º: Revogadas as disposições em contrário esta emenda entra em vigor nesta data.

Coromandel, 10 de Outubro de 2014.

Morgana Caroline Nunes Costa
Presidente da ASCOBEN



REGISTRO SOB 9474
DO LIVRO A-10
FOLHAS 70 DAS 08:17 HORAS.
COROMANDEL 16 DE 10 DE 2014.
O OFICIAL Maria Machado

Avenida Municipal, 654 - Centro - CEP 38550 - 000 - Coromandel - MG - Telefone (34) 3841-2244.
Site: radiocidade104fm.com E-mail: cidadefm@netcoro.com.br



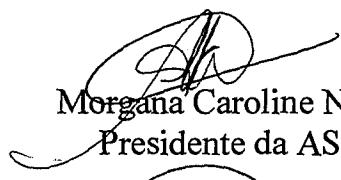
01
m

REGISTRO DE DOCUMENTOS PESSOAIS E
OFICIAL
REGISTRO CIVIL, TITULO E DOCUMENTO
COROMANDEL MG

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel ASCOBEN realizada dia 10 de Outubro de 2014.

Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e catorze, na Av. Municipal 654 sede da Rádio Cidade FM, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da ASCOBEN, nos termos do artigo 15 do estatuto, para alteração da redação do artigo 2º e § único do art.17 do estatuto da entidade, conforme edital de convocação: Art. 2º: A Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel, com sede na Av. Municipal nº 654 - sala 02, nesta Cidade de Coromandel/MG, e foro na mesma Cidade, tem como finalidades / Art.17: § Único: O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, permitindo-se apenas uma reeleição. A presidente usou da palavra para explicar que as alterações respectivas visava tão somente atender exigências do Ministério das Comunicações, referente à renovação da licença. Depois de explicado as alterações as mesma foram aprovadas por unanimidade dos presentes. Outro assunto debatido foi sobre o afastamento da entidade dos senhores Francisco de Assis da Silva, por motivo de saúde e Pedro Henrique Rodrigues Silva Resende por mudança para outro município. Em seguida a Presidenta agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar eu Márcia Maria Rodrigues Resende, 2ª secretária, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pela presidente.

Coromandel, 10 de Outubro de 2014.


Morgana Caroline Nunes Costa
Presidente da ASCOBEN


Márcia Maria Rodrigues Resende
2ª Secretária da ASCOBEN

REGISTRO SOB 2473
DO LIVRO A-10
FOLHAS 69 DAS 08.17 HORAS.
COROMANDEL 16 DE 10 DE 2014.
O OFICIAL: Márcia Maria Rodrigues Resende
(oficial subsc.)

Dol. Márcia Rodrigues Resende
CIVIL, TITULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL, TITULOS E
DOCUMENTOS PESSOAIS E OFICIAIS

18.5/5000000-78
CARTÓRIO REGISTRAÇÃO DE DOCUMENTOS
DA COMARCA DE COROMANDEL
Rua Olegário Maciel, 71 - Sala 04
Centro - CEP 35500-050
Coromandel - Minas Gerais



**Lista de Presença da Assembleia Geral extraordinária da ASCOBEN para
alteração de artigos do estatuto, realizada no dia 10 de outubro de
2014.**

1.	<i>[Signature]</i>
2.	<i>[Signature]</i>
3.	<i>Edilmer dos Reis Silveira</i>
4.	<i>André Roberto Pimentel</i>
5.	<i>[Signature]</i>
6.	<i>[Signature]</i>
7.	<i>Ana Cássia Pereira Maciel</i>
8.	<i>[Signature]</i>
9.	<i>Bruno Rodrigues da Silva</i>
10.	<i>Lucas Francisco Silva Moura Rodrigues</i>
11.	<i>Maria Rodrigues da Síbia</i>
12.	
13.	
14.	
15.	F10.545.606/0001-78
16.	CARTÓRIO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE COROMANDEL
17.	Rua Antônio Maciel, 71 - Sala 04 Centro - CEP 38550-000
18.	Coromandel - Minas Gerais
19.	

Avenida Municipal, 654 - Centro - CEP 38550 - 000 - Coromandel - MG - Telefone (34) 3841-2244.
Site: radiocidade104fm.com E-mail: comercial.radiocidadefm@hotmail.com



A
R
á
d
i
o
c
i
d
a
n
i
a

Ata da Assembleia Geral da Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel - ASCOBEN realizada dia 30 de outubro de 2013.

Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e treze, na Av. Municipal 654 sede da Rádio Cidade FM, realizou-se a Assembléia Geral da ASCOBEN para eleição da Nova Diretoria. Às 20 horas, havendo número legal A Sr^a. Presidenta Maria Rodrigues da Silva , declarou aberta a Assembléia mandando que se fizesse a leitura do Edital de convocação, conforme preceitua o artigo 16 do Estatuto. Em seguida abriu espaço para apresentação de chapas para concorrer à Diretoria. Depois de 30 minutos de discussão foi apresentada e aprovada a seguinte chapa contendo os seguintes membros.

Presidente:	Francisco de Assis da Silva
Vice-Presidente:	Pedro Henrique Rodrigues da Silva Resende
1º Secretário:	Camila Rodrigues da Silva
2º Secretário:	Márcia Maria Rodrigues Resende
1º Tesoureiro:	Maria Rodrigues da Silva
2º Tesoureiro:	Adão Fernandes Borges

Conselho Fiscal Efetivo: Marlene Rodrigues da Silva, Wagner Vieira Ignácio, Rogério Rodrigues Silva Júnior. Conselho Fiscal Suplente: Márcio Rodrigues da Silva, Rogério Rodrigues da Silva e Itallo Fillipe Ribeiro Fonseca.

Em seguida foi empossada a Nova Diretoria que terá mandato até 30 de outubro de 2016.

Nada mais a declarar a presidenta encerrou a presente Assembléia, mandando que se lavrasse a presente ata, que lida e achava conforme vai assinada pelo Presidente e 1^a Secretária.

Coromandel, 30 de outubro de 2013

Transcrevo de impressa de Jefva
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
 Presidente da ASCOBEN
Camila Rodrigues Resende
CAMILA RODRIGUES RESENDE
 1º SECRETÁRIO

Lista de Presença da Assembleia Geral da ASCOBEN para eleição da
Diretoria, realizada no dia 30 de Outubro de 2013.

1.	WILSON T. R.
2.	Lucas Francisco Lívia Maria Rodrigues
3.	Régis Rodrigues Lívia Júlio
4.	Wilma Z. N.
5.	WILSON T. R.
6.	Maria Rodrigues da Silva
7.	Camila Rodrigues Resende
8.	Sociedade de Herres da Serra
9.	WILSON T. R.
10.	WILSON T. R.
11.	
12.	
13.	
14.	
15.	
16.	<i>REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS OFICIAL SUBSTITUTO - CASO N° 76.751 CORONDEL</i>
17.	<i>REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS OFICIAIS CORONDEL</i>
18.	
19.	

18.545.606/0001-78
 CARTÓRIO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 DA COMARCA DE COROMANDEL
 Rua Olegário Macêdo Centro
 CEP 62000-000 Minas Gerais /
 Sala 04
 Salão de Fazenda
 CNR 53541

REGISTRO SOB 2392
 DO LIVRO A-09
 FOLHAS 149 DAS 8/14 HORAS.
 COROMANDEL 18 DE 11 DE 13
 O OFICIAL: WILSON T. R.
(Assinatura)
(Assinatura)
(Assinatura)
(Assinatura)

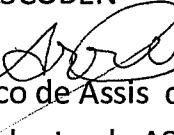


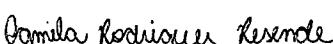
Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel - ASCOBEN realizada dia 10 de Março de 2014.

Aos dez dias do mês de março de dois mil e catorze, na Av. Municipal 654 sede da Rádio Cidade FM, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da ASCOBEN para eleição do Presidente da entidade, tendo em vista a renúncia do Presidente Francisco de Assis da Silva, por motivo de doença e a impossibilidade do vice-presidente Pedro Henrique Rodrigues da Silva Resende em assumir a presidência, por está residindo atualmente em Brasília/DF. Depois de alguns minutos de debate a Assembleia resolveu eleger por unanimidade e empossar a Srt^a. Morgana Caroline Nunes Costa, para o cargo de presidente . Em seguida a mesma agradeceu as confiança e disse que tudo fará exercer com dignidade e responsabilidade o cargo que lhe foi confiado. Nada mais havendo a tratar eu Camila Rodrigues Resende, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pela presidenta eleita e o ex-presidente.

Coromandel, 10 de março de 2014


Morgana Caroline Nunes Costa
Presidente eleita e empossada da
ASCOBEN


Francisco de Assis da Silva
Ex- Presidente da ASCOBEN


Camila Rodrigues Resende
1º Secretária da ASCOBEN

18.545.606/0001-78
CARTÓRIO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA COMARCA DE COROMANDEL
Rua Olegário Maciel, 71 - Sala 04
Centro - CEP 38550-000
Coromandel - Minas Gerais



18.545.606/0001-78
CARTÓRIO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA COMARCA DE COROMANDEL
Rua Olegário Maciel, 71 - Sala 04
Centro - CEP 38550-000
Coromandel Minas Gerais

01
m

Lista de Presença da Assembléia Geral extraordinária da ASCOBEN para
eleição do Presidente, realizada no dia 10 de março de 2014.

1.	<i>André</i>
2.	<i>Tomilath Resende</i>
3.	<i>Maria Rodriguez da Senna</i>
4.	<i>...af...</i>
5.	<i>Rodrigues</i>
6.	<i>Fernando de Oliveira</i>
7.	<i>Eduardo Borges</i>
8.	<i>Morgan Caroline Nunes Costa</i>
9.	
10.	
11.	
12.	
13.	<i>Coromandel Centro - CEP 38550-000 Minas Gerais</i>
14.	<i>CARTÓRIO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE COROMANDEL</i>
15.	<i>18.545.606/0001-78</i>
16.	
17.	
18.	
19.	

**Bal. Mônica Rodrigues Medeiros
OFICIAL SUBSTITUTA - OFICINA TECNIM
REGISTRO CIVIL TÍTULOS E
DOCUMENTOS / CORRUMPEEL-BRS**

TEREZINHA RODRIGUES PEREIRA MACHADO
OFICIAL
REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
COROMANDEL MG

REGISTRO SOB 2434
DO LIVRO A-10
FOLHAS 11 DAS 8 (04) HORAS.
COROMANDEL 31 DE 03 DE 14
O OFICIAL: Mariah Mendes
(spcial subst.)



RELÁTORIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Ao Sr. Paulo Bernardo
Ministro das Comunicações

Em cumprimento ao artigo 8º da Lei Federal 9.612 de 19 de Fevereiro de 1998, vimos pelo presente atestar que a Rádio Cidade FM, inscrita no CNPJ 02.252.213/0001-36, localizada na Cidade de Coromandel/MG, esta cumprindo com todas as exigências contidas na Lei 9.612/98, especialmente nos artigos 3º e 4º da referida Lei:

Art. 3º :

- I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

Art. 4º:

- I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- II - promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- III - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- IV - não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.



Sem mais para o presente momento, desde já antecipamos nossos agradecimentos.

Coromandel, 19 de novembro de 2013.

Rodrigo Otávio Araújo Herval
Rodrigo Otávio Araújo Herval - Sindicato Rural de Coromandel

Eustáquio Humberto da Silva - Sindicato dos Servidores Públicos de Coromandel

Douglas Contys - Rotary Clube de Coromandel

José Carlos de Melo Matias
José Carlos de Melo Matias - Associação de Capoeira Guerreiros da Paz

Adão Fernandes Borges - Sindicato dos Servidores Públicos de Coromandel



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.252.213/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/10/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE, ARTÍSTICA E CULTURAL DECOROMANDEL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
LOGRADOURO AV MUNICIPAL	NÚMERO 654	COMPLEMENTO
CEP 38.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COROMANDEL
UF MG		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **15/10/2014 às 09:11:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-18.158.288 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/08/2009

NDME

MORGANA CAROLINE NUNES COSTA

FILIAÇÃO

OSVALDO COSTA JUNIOR
ANALIA CONSOLACAO NUNES COSTA

NATURALIDADE

COROMANDEL-MG

DOC. ORIGEM NASC. LV-A50 FL-40 DATA DE NASCIMENTO 16/12/1992

COROMANDEL-MG

CPF



NILMA GREIS SANTOS ASSINATURA DO DIRETOR

PTT-1217 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1 VTA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA MERGENTHALER 592-BLOCO1-MEZANINO-VILA
LEOPOLDINA FONES (11) 3101-0123- FAX (11)3101-8680
CEP: 05.311-900- SÃO PAULO -SP





Essa certidão não pode ser emitida.

Consta débito para o CNPJ/CPF: 02252213000136

Emitida às 10:39:51 do dia 09/02/2015 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta](#)

[Impressão de Boletos](#)


Registro de Candidatura - Vereador (COROMANDEL / MG)


Nome para urna eletrônica: ADÃOZINHO MECÂNICO **Número:** 12123
Nome completo: ADÃO FERNANDES BORGES **Sexo:** Masculino
Data de nascimento: 30/09/1967 **Estado civil:** Casado(a)
Nacionalidade: Brasileira nata **Naturalidade:** COROMANDEL / MG
Grau de instrução: Ensino Fundamental completo **Ocupação:** Servidor Público Municipal

Endereço do site do candidato:

Partido: Partido Democrático Trabalhista - PDT - (12)

Coligação: O POVO NA PREFEITURA

Composição da coligação: PP / PDT / PSL / DEM / PSDB

No. processo: 232-29.2012.6.13.0096

No. protocolo: 2766242012

CNPJ de campanha: 16.195.771/0001-11

Limite de gastos:

15.000,00

Situação do Registro
[\[Sobre a Situação do Registro\]](#)

APTO
(Deferido)

Apresentada impugnação

[Ver dados da\(s\) eleição
\(ões\) de:](#)

2008

Voltar

Gerar PDF

Dados fornecidos pelo candidato no processo de registro de candidaturas. Outras informações, entrar em contato com o cartório eleitoral do município.

[Declaração de bens](#)

[Certidões criminais](#)

[Situação do processo](#)

[Prestação de contas](#)

Seq.	Descrição do bem	Tipo do bem	Valor do bem (R\$)
1	UMA CASA RESIDENCIAL RUA RICARDO TEODORO DE ARAUJO, 84 BAIRRO BRASIL NOVO - COROMANDEL-MG	Casa	70.000,00
Total: 70.000,00			

1 bem(ns) encontrado(s).

- Os quantitativos de votos nominais, de legenda, brancos, nulos e anulados estão sujeitos a alterações em virtude do processamento de retotalização.

Última Atualização 03/02/2015 - 20:06

Parâmetros de pesquisa

UF	MG
Município	COROMANDEL
Eleição	ELEICAO ORDINÁRIA
Turno	1º Turno - 07/10/2012 - Eleição Municipal 2012
Situação	Suplente
Cargo	Vereador
<input type="button" value="Pesquisar"/>	

Resultado da eleição

[Exportar dados](#)

Última totalização: 07/10/2012 - 19:06:18

UF	Município	Cargo	Nr	Candidato	Partido	Situação	Qt Votos Válidos	% Válidos
MG	COROMANDEL	Vereador	43.456	DARIO MACHADO ROCHA	PV	Suplente	502	2,737
MG	COROMANDEL	Vereador	55.555	RODRIGO OTAVIO DE ARAUJO HERVAL	PSD	Suplente	449	2,448
MG	COROMANDEL	Vereador	43.192	GISLENE MARIA CAIXETA GOMES	PV	Suplente	421	2,296
MG	COROMANDEL	Vereador	15.800	FRANCISCO MARQUES NETO	PMDB	Suplente	420	2,290
MG	COROMANDEL	Vereador	15.680	ARGEMIRO HONORATO PEREIRA	PMDB	Suplente	381	2,077
MG	COROMANDEL	Vereador	15.775	JOSE TEODORO DINIZ	PMDB	Suplente	373	2,034
MG	COROMANDEL	Vereador	15.015	SISLENE MARIA SILVA QUEIROZ	PMDB	Suplente	369	2,012
MG	COROMANDEL	Vereador	31.021	ADILSON FERREIRA DE ASSIS	PHS	Suplente	326	1,778
MG	COROMANDEL	Vereador	55.000	JURAMI BRAGA DA COSTA	PSD	Suplente	147	0,802
MG	COROMANDEL	Vereador	15.400	NEIDE GARCIA DA SILVA	PMDB	Suplente	134	0,731
MG	COROMANDEL	Vereador	31.000	GILBERTO MAGELA PEREIRA	PHS	Suplente	103	0,562
MG	COROMANDEL	Vereador	43.025	MARCOS CARNEIRO DA SILVA	PV	Suplente	50	0,273
MG	COROMANDEL	Vereador	55.678	RENATA APARECIDA LEMES RODRIGUES	PSD	Suplente	19	0,104
MG	COROMANDEL	Vereador	31.555	JUSSARA NUNES JORDÃO E SILVA	PHS	Suplente	0	0,000
MG	COROMANDEL	Vereador	43.789	NELIANE LANDIM DA SILVA	PV	Suplente	0	0,000
MG	COROMANDEL	Vereador	43.123	RENNE PERES DA COSTA BASTOS	PV	Suplente	0	0,000
MG	COROMANDEL	Vereador	15.111	VICENTINA PAULA CAIXETA RABELO	PMDB	Suplente	0	0,000
MG	COROMANDEL	Vereador	25.555	ELOÊNIO JOSÉ SEBASTIÃO	DEM	Suplente	525	2,863
MG	COROMANDEL	Vereador	11.000	SEBASTIÃO CASSIMIRO FILHO	PP	Suplente	394	2,148
MG	COROMANDEL	Vereador	25.123	SEBASTIÃO DIAS DA CUNHA	DEM	Suplente	342	1,865
MG	COROMANDEL	Vereador	45.000	LUIZ CARLOS TIAGO	PSDB	Suplente	219	1,194
MG	COROMANDEL	Vereador	45.197	PAULO CESAR RODRIGUES	PSDB	Suplente	183	0,998
MG	COROMANDEL	Vereador	12.012	ALBERTO CAETANO MACHADO	PDT	Suplente	178	0,971
MG	COROMANDEL	Vereador	45.220	LUDMILA CANDIDA DE OLIVEIRA	PSDB	Suplente	129	0,703
MG	COROMANDEL	Vereador	12.200	ROBINSON LUIZ GONÇALVES	PDT	Suplente	94	0,513
MG	COROMANDEL	Vereador	45.456	CLAUDIA NAESSA VAZ MACHADO	PSDB	Suplente	80	0,436
MG	COROMANDEL	Vereador	12.123	ADÃO FERNANDES BORGES	PDT	Suplente	78	0,425
MG	COROMANDEL	Vereador	45.123	FRANCIS LUIZ FERREIRA	PSDB	Suplente	78	0,425
MG	COROMANDEL	Vereador	45.600	EDIENE ARLENE NUNES	PSDB	Suplente	56	0,305
MG	COROMANDEL	Vereador	45.222	LUCIA DE FATIMA DA SILVA	PSDB	Suplente	48	0,262

[Exportar dados](#)

1 - 30 [próxima página >](#)



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a)
ADÃO FERNANDES BORGES (Título Eleitoral: 006495670221) é
SECRETÁRIO GERAL (exercício 30/10/2013 a 30/10/2015) do orgão
partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PDT - 12 PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA**

Orgão Partidário: **Diretório**

Abrangência: **MUNICIPAL - COROMANDEL/MG**

Vigência: **Início: 30/10/2013 Final: 30/10/2015**

Código: **8VX5.GXK4.PFV+.D#2.**

Certidão emitida às: **09/02/2015 14:35:13**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a)
ADÃO FERNANDES BORGES (Título Eleitoral: 006495670221) é 6º -
MEMBRO DE DIRETÓRIO (exercício 30/10/2013 a 30/10/2015) do orgão
partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PDT - 12 PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA**

Orgão Partidário: **Diretório**

Abrangência: **MUNICIPAL - COROMANDEL/MG**

Vigência: **Início: 30/10/2013 Final: 30/10/2015**

Código: **MHRA.Z34E.UAL+.TLVW.**

Certidão emitida às: **09/02/2015 14:37:17**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 077.476.776-69

Nome da Pessoa Física: CAMILA RODRIGUES RESENDE

Situação Cadastral: REGULAR

Dígito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **18:16:46** do dia **28/07/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **794C.5084.544A.065E**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 026.606.736-08

Nome da Pessoa Física: MARCIA MARIA RODRIGUES RESENDE

Situação Cadastral: REGULAR

Dígito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **18:15:41** do dia **28/07/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **8B50.BFAB.C1A9.4804**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 003.042.116-05

Nome da Pessoa Física: MARIA RODRIGUES DA SILVA

Situação Cadastral: REGULAR

Dígito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **18:14:11** do dia **28/07/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **4FB2.8AFF.78DA.6611**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 677.914.096-15

Nome da Pessoa Física: ADAO FERNANDES BORGES

Situação Cadastral: REGULAR

Dígito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **18:19:00**: do dia **28/07/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **E771.5EA6.6681.21A9**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Estado de São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 2882/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.047332/2013-47**

Processo de Outorga nº: 53710.001284/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Coromandel/MG**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, diante da documentação encaminhada em resposta ao Ofício nº 5167/2014/SEI-MC, observou-se ainda a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação aos preceitos das alíneas "i" e "k" do **item 8.2** da Norma nº 1/2011, conforme detalhado a seguir:

i) Adequar a redação do estatuto às disposições do **art. 59 do Código Civil**, observando-se os requisitos do dispositivo para **destituição de dirigentes**, em atenção à alínea "i", bem como ao item 8.3, alínea "h", da Norma nº 1/2011;

ii) Adequar a redação do estatuto de modo a indicar a **instituição de um Conselho Comunitário nos termos da Lei nº 9.612/1998**, conforme estabelece a alínea "k";

A seguir a transcrição do item 8.2 da Norma nº 1/2011 e suas alíneas acima mencionadas:

8.2. O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:

(...)

i) indicar as condições para a alteração das disposições estatutárias, observadas as disposições contidas nos arts. 59 e 67 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;

(...)

k) indicar que constituirá um Conselho Comunitário nos termos da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, caso a entidade venha a ser contemplada com uma outorga para a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

II. O Estatuto Social deverá ainda observar os dispositivos referentes às alíneas "a", "b", "c", "d", "g" e "h" do **item 8.3** da Norma nº 1/2011, conforme segue:

i) A redação deve estabelecer os critérios para ingresso e exclusão dos associados, conforme determina a alínea "a";

ii) O estatuto deve ser adequado à alínea "b" de modo a assegurar o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço;

iii) Quanto aos sócios pessoas físicas da entidade, deverão constar do estatuto disposições que lhes garantam todos os direitos descritos na alínea "c";

iv) Quanto às pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, deverão constar do estatuto disposições que lhes assegurem todos os direitos descritos na alínea "d";

v) O estatuto deverá conter a disposição estabelecida pela alínea "g", de que não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados.

vi) A redação do art. 15, III do estatuto deve estar de acordo com o **art. 60 da Lei nº 10.406**, de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, de forma a garantir a **1/5 (um quinto) dos associados** o direito de promover a convocação dos órgãos deliberativos da entidade, em atenção à alínea "h";

A seguir a transcrição do item 8.3 da Norma nº 1/2011 e suas alíneas acima mencionadas:

8.3. Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:

- a) estabeleçam os critérios para ingresso e exclusão dos associados;
 - b) assegurem o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço;
 - c) assegurem a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
 - d) assegurem o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
- (...)
- g) determinem que não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados;
 - h) determinem as competências da Assembleia Geral, observando as disposições constantes dos art. 59 e 60 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

III. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

IV. A entidade deverá esclarecer se o cargo de Vice-Presidente permanecerá vago até o término do mandato, já que não há previsão na Ata datada de 10/10/2014 e no estatuto da entidade.

V. A entidade deverá ainda apresentar os seguintes documentos:

- i) Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel ou Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;
- ii) Prova de que os diretores listados abaixo são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (**cópia do RG ou Certidão de Casamento**), de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. **Não** será aceita, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH), em

atenção à restrição disposta no subitem 8.4.2;

- **Camila Rodrigues da Silva - 1ª Secretária;**
- **Márcia Maria Rodrigues Resende - 2ª Secretária;**
- **Maria Rodrigues da Silva - 1ª Tesoureira;**
- **Adão Fernandes Borges - 2º Tesoureiro.**

iii) CPF da Presidente da entidade, **Morgana Caroline Nunes Costa;**

iv) Último relatório do Conselho Comunitário **com a descrição da grade de programação** aprovada pelos membros, conforme estabelece o item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, uma vez que o relatório datado de 19/11/2013 foi apresentado pela entidade contendo somente o parecer dos membros, sem se descrever a programação avaliada.

3. Além das pendências na documentação encaminhada, verificou-se também que:

I. Existem indícios de que a requerente mantém vínculos que a subordinam ou a sujeitam à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outra entidade, mediante compromissos ou relações político-partidárias, em infringência ao disposto no art. 11 da Lei 9612/98, vez que **o 2º Tesoureiro da entidade, senhor Adão Fernandes Borges, que concorreu nas Eleições Municipais de 2012, ficou na suplência do cargo de Vereador do município de Coromandel/MG e qualifica-se como Secretário Geral e 6º Membro de Diretório do órgão partidário PDT municipal, conforme certidões do TSE (Anexo 1 - NT 2882/2015)**, motivo pelo qual a entidade deverá se manifestar.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** a documentação solicitada e **esclarecer** as questões acima, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização, sem prejuízo de eventual aplicação de sanções, caso seja apurada infração nos termos do art. 40, inciso VI, do Decreto nº 2.615/1998.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 12/02/2015, às 15:48, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Tec Administrativo**, em 12/02/2015, às 15:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0365894** e o código CRC **6D549E03**.

Minutas e Anexos

Anexo 1 - NT 2882/2015 (0365855) - Certidões TSE - Adão Fernandes Borges



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Ofício nº 4043/2015/SEI-MC

São Paulo, 12 de fevereiro de 2015

À Senhora
MORGANA CAROLINE NUNES COSTA
Representante Legal da Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de
Coromandel
Avenida Municipal, 654 - Centro
38550-000 / Coromandel – MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.047332/2013-47.**

Senhora Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 2882/2015/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 12/02/2015, às 15:50, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
0367701 e o código CRC **D907E68E**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NO^º Ofício n° 4043/2015/SEI-MC

Ofício n° 4043/2015/SEI-MC

São Paulo, 12 de fevereiro de 2015

EN

A Senhora
MORGANA CAROLINE NUÑES COSTA
Representante Legal da Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel
Avenida Municipal, 654 - Centro
38550-000 / Coromandel - MG

CE
DE
Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº
53000.047332/2013-47.

UF PAÍS / PAYS

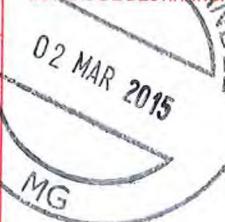
- NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 - EMS
 - SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Morgan Caroline Nunes Este

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

CARIMBO DE ENTRADA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MARGEM DO EMPRESA
SIGNATURE DE L'AGENCE

BEMELOV
0.020.222-1

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT



UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JH 22349023 7 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/	/	/	/
:	h	:	h
:	h	:	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA NEGOCIAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

NO ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MERGENTHALER 592 - BLOCO 1 - MEZANINO - VILA LEOPOLDINA
CIDADE / LOCALITÉ FONES (11) 3101-0123 - FAX (11) 3101-6680

CEP: 03.311-000 - SÃO PAULO-SP

UF

BRASIL

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

53900.017619/2015-61

08/04/15

Ofício nº 003/2015

Coromandel/MG, 02 de Abril 2015.

À Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
São Paulo/SP

Assunto: Encaminhamento de documentação solicitada para Renovação de Outorga –
Processo nº 53000.047332/2013-47

Prezado Senhores,

Em resposta ao ofício 4043/2015/SEI-MC, venho encaminhar os documentos, bem como prestar as informações solicitadas:

I – Emenda Estatutária nº 05/2015, devidamente registrada no Cartório de Registro de Documentos;

II – Estatuto Consolidado com todas as modificações introduzidas pelas emendas 01 a 05/2015;

III – Ata da Assembleia Geral Extraordinária (modificação estatutária e desligamento do 2º tesoureiro Adão Fernandes Borges);

IV – Relatório do Conselho Comunitário sobre a Programação;

V – Cópia de Identidades de membros da Diretoria (Márcia Maria Rodrigues Resende – Maria Rodrigues da Silva – Camila Rodrigues Resende);

Com relação ao Senhor Adão Fernandes Borges (2º tesoureiro) esclarecemos, que o mesmo solicitou afastamento definitivo do cargo. Esclarecemos ainda que esta Rádio Comunitária não teve, e não tem nenhum vínculo político-ideológico e de crença, com qualquer que seja o partido ou religião da Cidade.

Cordialmente,


Morgana Caroline Nunes Costa

Presidente da ASCOBEN – Rádio Cidade FM

Emenda nº 05 /2015

“Modifica redação e acrescenta artigos no estatuto da Associação Comunitária, Beneficente e Artística de Coromandel”.

Art. 1º - Ficam inserido os artigos 6º A e 6º B, no presente estatuto.

“Art.6ºA - É livre e gratuito, o ingresso nos quadros da entidade de sócios domiciliados na área de abrangência da emissora”.

“Art.6ºB - Poderá ingressar gratuitamente, como associados, pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.”

Art. 2º - Fica inserido inciso VII ao art. 7º no presente estatuto

“VII - Direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade nas instâncias deliberativas existentes”.

Art.3º - Fica inserido os incisos VI e VII e parágrafo único no artigo 13 do presente estatuto

VI - Destituir membros da Diretoria, administradores e decidir sobre a exclusão de sócios, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

VII - Aprovar o ingresso de novos sócios através de requerimento do interessado, que será deliberado pela maioria absoluta dos membros.

Parágrafo único: Para as deliberações a que se referem os incisos II e VII deste artigo é exigido deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será de maioria absoluta dos presentes e para o inciso VI é de 2/3 (dois terços).

Art.4º - Fica estabelecido nova redação para o caput do artigo 15 e inciso III

“Art. 15 – Assembleia Geral, bem como qualquer órgão deliberativo reunir-se-à, extraordinariamente quando convocada”:

Art. 5º - Fica acrescido o presente Capítulo IV, V e Artigos 27 A, 27 B.

**Capítulo IV
Da Eleição dos Cargos Diretivos**

“Art. 27-A - A eleição para os cargos diretivos da Ascofen será realizada ordinariamente no mês do respectivo vencimento do mandato, por edital de convocação fixado na sede da entidade e comunicação a todos os sócios. (emenda 05/2015)

I - Podem votar e ser votados todos os sócios, em dia com suas obrigações estatutárias.

II - A eleição se processará por chapa completa, devidamente registrada 48 horas antes da eleição na secretaria da entidade.

III- A eleição se processará pelo voto secreto, em cédulas previamente preparadas, com número da ordem de registro.

Art. 6º - Fica inserido o artigo 28 A, no presente estatuto.

**Capítulo V
Do Conselho Comunitário**

“Art. 27-B – O Conselho Comunitário legalmente instituído será composto de 5 (cinco) membros, representantes de entidades da comunidade local,tais como associações de classe, beneméritas,religiosas ou de moradores e terá a seguinte atribuição.

I – Acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei 9.612/98.

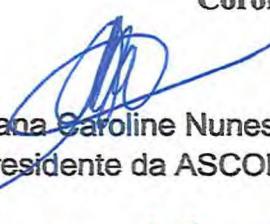
“Art.28A – Não será permitido em hipótese alguma distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados”

Art. 7º - Fica modificado a redação do artigo 33

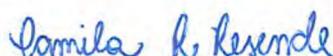
“Art. 33 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendo pela Assembleia Geral”.

REGISTRO SOB JS17
DO LIVRO A-10
FOLHAS 144145 DAS 08:17 HORAS.
COROMANDEL 21 DE 03 DE 2015
O OFICIAL: Terezinha Machado

Coromandel, 16 de Março de 2015


Morgana Caroline Nunes Costa
Presidente da ASCOBEN

Bel. Mônica Rodrigues Machado
OFICIAL SUBSTITUTA - DABRIG 76.751
REGISTRO CIVIL TÍTULOS E
DOCUMENTOS / COROMANDEL-MG


Camila Rodrigues Resende
1ª Secretária

18.545.606/0001-78
CARTÓRIO REGISTRO CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA COMARCA DE COROMANDEL
Rua Olga Soárez Machado, 771 - Sala 04
Centro - CEP 38550-000
Coromandel - CSP 63240 Minas Gerais

ESTATUTO ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE ARTISTICA E CULTURAL DE COROMANDEL- MG.

Consolidado com as emendas 01 a 05.

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO SEDE E FORO

Art. 1º - A Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural de Coromandel- MG - ASCOBEN, fundada em 28 de Outubro de 1997 é uma entidade civil sem finalidades lucrativas, políticas, partidárias ou religiosas, com personalidade jurídica própria que terá duração por tempo indeterminado e que se regerá pelo presente Estatuto.

Art. 2º - A Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural de Coromandel, com sede na Avenida Municipal nº 654, sala 02, nesta Cidade de Coromandel/MG, e foro na mesma cidade, têm como finalidades: [\(emenda 04/2014\)](#).

- I- Divulgar e promover suas atividades e finalidades através da constituição de Rádio Comunitária de baixa potência denominada de serviço de radiodifusão Comunitária, bem como TV Comunitária e Jornais Comunitários.
- II- Congregar órgãos e pessoas interessadas em melhorar as condições socioeconômicas e culturais da Comunidade;
- III- Reunir recursos disponíveis, materiais, humanos e assistências, através da união de esforços, pondo-os à disposição da Comunidade para executar programas de desenvolvimento;
- IV- Promover atividades culturais, artísticas educativas e de formação geral.
- V- Prestigiar, estimular e ajudar as iniciativas que beneficiem a Comunidade;
- VI- Conveniar com outras entidades visando à promoção do bem estar social da comunidade.

- VII- Prestar assistência social aos mais carentes da comunidade objetivando a melhoria do nível de vida do cidadão.
- VIII- Reivindicar, perante as autoridades públicas, melhoria de qualquer espécie para a Comunidade, sobretudo na área de educação, agropecuária, saúde, cultura, esporte, lazer, transporte, comunicação, infraestrutura econômica, financeira e outros.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a ASCOBEN não fará qualquer discriminação.

Art. 4º - A Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural de Coromandel – MG poderá ter um Regime Interno, aprovado pela Assembleia Geral que disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º- Para cumprir suas finalidades a instituição poderá se organizar em unidades de prestação de serviços regidas pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II DOS SÓCIOS

Art. 6º - A Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural é constituída por numero ilimitado de sócios, distribuídos em categorias (fundadores, benfeiteiros, honorários), e os que vierem a se associar posteriormente.

Art.6ºA - É livre e gratuito, o ingresso nos quadros da entidade de sócios domiciliados na área de abrangência da emissora. [\(emenda 05/2015\)](#)

Art.6ºB - Poderá ingressar gratuitamente, como associados, pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes [\(emenda 05/2015\)](#)

Art. 7º- Os sócios em dia com suas obrigações sociais terão os seguintes direitos:

- I- Votar e ser votado, para qualquer cargo que compõem os órgãos administrativos e deliberativos;
- II- Tomar parte nas Assembleias Gerais;

- III- Gozar de todas as vantagens e benefícios que a Associação venha a conceder;
- IV- Consultar todos os livros e documentos da Associação;
- V- Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da ASCOBEN e propor medidas que julgar de interesse para seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- VI- Demitir-se da Associação quando lhe convier.

VII - Direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade nas instâncias deliberativas existentes. [\(emenda 05/2015\)](#)

Art. 8º- Os sócios terão os deveres:

- I- Cumprir as disposições do Estatuto e Regimento Interno;
- II- Acatar determinações da Assembleia Geral;
- III- Manter em dia as suas contribuições;
- IV- Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da Associação;
- V- Cultivar amizades entre seus colegas, mantendo o entendimento franco, sincero e informal com os mesmos.

Art.9º- O associado que aceitar a estabelecer vínculo empregatício com a Associação, perde o direito de votar e ser votado para os cargos dos órgãos de Administração e de opinar nas decisões da assembleia.

Parágrafo Único – Após deixar de ser empregado da Associação, o associado só terá novamente direito de votar e ser votado, após serem aprovadas as contas do exercício em que deixa o emprego.

Art.10- Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da instituição.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 – A Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural será administrada por:

- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria;

III- Conselho Fiscal;

Art. 12 – A Assembleia Geral é o órgão soberano da instituição, sendo constituída de todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13 – Compete a Assembleia Geral:

- I- Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II- Decidir sobre a reforma do Estatuto;
- III- Decidir sobre a extinção de Entidade e destino do patrimônio;
- IV- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar qualquer bem do patrimônio e fazer empréstimo em instituições financeiras. ([emenda 01/2005](#))
- V- Aprovar o Regimento Interno da Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural
- VI - Destituir membros da Diretoria, administradores e decidir sobre a exclusão de sócios, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa. ([emenda 05/2015](#))
- VII - Aprovar o ingresso de novos sócios através de requerimento do interessado, que será deliberado pela maioria absoluta dos membros. ([emenda 05/2015](#))

Parágrafo único: Para as deliberações a que se referem os incisos II e VII deste artigo é exigido deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será de maioria absoluta dos presentes e para o inciso VI é de 2/3 (dois terços) ([emenda 05/2015](#))

Art. 14 – Assembleia Geral reunir-se-à, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I- Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II- Discutir e Homologar contas e balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;
- III- Eleger os membros da Diretoria e do conselho Fiscal.

Art. 15 – Assembleia Geral, bem como qualquer órgão deliberativo reunir-se-à, extraordinariamente quando convocada: ([emenda 05](#)).

- I- Pela Diretoria;
- II- Pelo Conselho Fiscal;
- III- Por 1/5 (um quinto) dos sócios regulares. ([emenda 05](#))

Art. 16 – A convocação da Assembleia Geral se fará por edital em local público e por circulares ou outros meios convenientes com antecedência mínima por 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – As Assembleias Funcionarão com a maioria dos sócios em primeira convocação ou com qualquer número necessário pela primeira convocação.

Art. 17 – A instituição será dirigida por uma diretoria, composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º tesoureiros.

Parágrafo Único – O mandato da Diretoria será de 04(quatro) anos, permitindo-se apenas uma reeleição. ([emenda 04/2014](#))

Art. 18- compete à diretoria:

- I- Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II- Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III- Entrosar-se com as instituições publicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV- Contratar e demitir funcionários;
- V- Propor à Assembleia Geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- VI- Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da assembleia Geral;
- VII- Deliberar sobre demissão, eliminação ou exclusão de associados;
- VIII- Indicar o banco ou os bancos nos quais devem ser feitos os depósitos do numerário disponível e fixar o limite Maximo que poderá ser mantido em caixa;
- IX- Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- X- Apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão bem como o parecer do conselho fiscal.

Art. 19 – A Diretoria reunir-se-à no mínimo uma vez por mês.

Art. 20 – Compete ao presidente;

- I- Representar a ASCOBEN judicial e extrajudicialmente;

- II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III- Presidir a Assembleia Geral;
- IV- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V- Supervisionar as atividades da ASCOBEN através de contatos assíduos com o restante dos membros da Diretoria;
- VI- Autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo de "caixa";
- VII- Assinar juntamente com o Tesoureiro cheques e documentos que envolvam responsabilidades financeiras, inclusive empréstimos bancários; ([emenda 02/2005](#)).
- VIII- Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 21 – Compete ao Vice- Presidente:

- I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral a sua colaboração ao Presidente.

Art. 22 – Compete ao 1º Secretário:

- I- Secretariar as notícias das atividades da entidade;
- II- Elaborar a correspondência, relatório e outros documentos.

Art. 23 - Compete ao 2º Secretário:

- I- Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral, sua colaboração ao 1º Secretário.

Art. 24 – Compete ao 1º Tesoureiro:

- I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III- Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;

- IV- Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V- Apresentar semestralmente o balancete financeiro ao Conselho Fiscal;
- VI- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à Tesouraria;
- VII- Manter todo numerário em estabelecimento de créditos;
- VIII- Juntamente com o presidente, abrir contas em instituições financeiras, assinar cheques ou documentos que envolvam responsabilidade financeira da Entidade;
- IX- Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 25 – Compete ao 2º Tesoureiro

- I- Substituir o 1º Tesoureiro;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao 1º Tesoureiro.

Art. 26 – O Conselho Fiscal será constituído por 3 membros efetivos e seus respectivos, eleitos pela Assembleia Geral.

§1º- O mandato do Conselho Fiscal deverá coincidir com o mandato da Diretoria, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

§2º- Em caso de vacância o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

Art. 27 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar os livros de escrituração da Entidade;
- II- Examinar o balancete semestral apresentando pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III- Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria.
- IV- Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- V- Verificar se os atos da Diretoria estão em harmonia com a lei e com o Estatuto e se não são contrárias aos interesses dos associados;

- VI- Convocar a Assembleia Geral quando ocorrerem motivos graves ou urgentes;
- VII- Assistir às Sessões da Diretoria, sempre que dessa faculdade queiram usar, onde terá voto consultivo.

Capítulo IV Da Eleição dos Cargos Diretivos

Art. 27-A - A eleição para os cargos diretivos da Ascoben será realizada ordinariamente no mês do respectivo vencimento do mandato, por edital de convocação fixado na sede da entidade e comunicação a todos os sócios. [\(emenda 05/2015\)](#)

I - Podem votar e ser votados todos os sócios, em dia com suas obrigações estatutárias. [\(emenda 05/2015\)](#)

II - A eleição se processará por chapa completa, devidamente registrada 48 horas antes da eleição na secretaria da entidade. [\(emenda 05/2015\)](#)

III- A eleição se processará pelo voto secreto, em cédulas previamente preparadas, com número da ordem de registro.
[\(emenda 05/2015\)](#)

Capítulo V Do Conselho Comunitário

Art. 27-B – O Conselho Comunitário legalmente instituído será composto de 5 (cinco) membros, representantes de entidades da comunidade local,tais como associações de classe, beneméritas,religiosas ou de moradores e terá a seguinte atribuição: [\(emenda 05/2015\)](#)

I – Acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei 9.612/98. [\(emenda 05/2015\)](#)

Capítulo VI Do Patrimônio

Art. 28 – O patrimônio será constituído de bens móveis e imóveis que venha possuir, podendo ser acrescido de outras doações, legados ou contribuições.

Art.28A – Não será permitido em hipótese alguma distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados. [\(emenda 05/2015\)](#)

Art. 29 – No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere juridicamente constituída, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 – Embora de prazo indeterminado a Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural de Coromandel ASCOBEN, poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados.

Art. 31 – O presente Estatuto só poderá ser reformado por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim e entrará em vigor na data do registro da reforma.

Art. 32 – Será resarcido qualquer diretor ou associado que realizar despesas com autorização da diretoria, objetivando o cumprimento das finalidades estatutárias.

Art. 33 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendo pela Assembleia Geral. [\(emenda 05/2015\)](#)

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel ASCOBEN realizada dia 16 de Março de 2015

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de dois mil e quinze, na Av. Municipal 654 – Coromandel/MG, sede da Rádio Cidade FM, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da ASCOBEN, nos termos do artigo 15 do estatuto com a seguinte PAUTA: I - Alteração da redação e inclusão de vários artigos no Estatuto. II - Requerimento de afastamento do Senhor Adão Fernandes Borges do cargo de 2º Tesoureiro. A presidente usou da palavra para explicar que as alterações respectivas visava tão somente atender exigências do Ministério das Comunicações, referente à renovação da licença e da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil Brasileiro. São elas:

Emenda nº 05 de 20 de Março de 2015. "Modifica redação e acrescenta artigos no estatuto da Associação Comunitária, Beneficente e Artística de Coromandel". Art. 1º - Ficam inserido os artigos 6º A e 6º B, no presente estatuto. "Art.6ºA - É livre e gratuito, o ingresso nos quadros da entidade de sócios domiciliados na área de abrangência da emissora". "Art.6ºB - Poderá ingressar gratuitamente, como associados, pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes." Art. 2º - Fica inserido inciso VII ao art. 7º no presente estatuto. VII - Direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade nas instâncias deliberativas existentes". Art.3º - Fica inserido os incisos VI e VII e parágrafo único no artigo 13 do presente estatuto VI - Destituir membros da Diretoria, administradores e decidir sobre a exclusão de sócios, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa. VII - Aprovar o ingresso de novos sócios através de requerimento do interessado, que será deliberado pela maioria absoluta dos membros. Parágrafo único: Para as deliberações a que se referem os incisos II e VII deste artigo é exigido

deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será de maioria absoluta dos presentes e para o inciso VI é de 2/3 (dois terços). Art. 4º - Fica estabelecido nova redação para o caput do artigo 15 e inciso III. "Art. 15 – Assembleia Geral, bem como qualquer órgão deliberativo reunir-se-à, extraordinariamente quando convocada": III - Por 1/5 (um quinto) dos sócios regulares. Art. 5º - Fica acrescido o presente Capítulo IV, V e Artigos 27 A, 27 B. Capítulo IV Da eleição dos Cargos Diretivos" Art. 27-A - A eleição para os cargos diretivos da Ascoben será realizada ordinariamente no mês do respectivo vencimento do mandato, por edital de convocação fixado na sede da entidade e comunicação a todos os sócios. I - Podem votar e ser votados todos os sócios, em dia com suas obrigações estatutárias. II - A eleição se processará por chapa completa, devidamente registrada 48 horas antes da eleição na secretaria da entidade. III - A eleição se processará pelo voto secreto, em cédulas previamente preparadas, com número da ordem de registro. Art. 6º - Fica inserido o artigo 28 A, no presente estatuto. Capítulo V Do Conselho Comunitário" Art. 27-B – O Conselho Comunitário legalmente instituído será composto de 5 (cinco) membros, representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores e terá a seguinte atribuição. I – Acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei 9.612/98. "Art. 28A – Não será permitido em hipótese alguma distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados" Art. 7º - Fica modificado a redação do artigo 33" Art. 33 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendo pela Assembleia Geral".

Depois da leitura e das explicações da Presidenta, as alterações foram aprovadas por unanimidade dos presentes. Outro assunto debatido foi sobre o requerimento de afastamento do Senhor Adão Fernandes Borges, do cargo de 2º tesoureiro da entidade, por motivo de ordem pessoal, conforme consta do requerimento. O presente requerimento foi aprovado também por unanimidade dos presentes. A Presidente aproveitou também a oportunidade para esclarecer as supostas alegações que a ASCOBEN, teria vínculo com outra entidade, ou mesmo partido político da Cidade, que subordinasse a Rádio Cidade FM. Rechaçou as supostas alegações, reafirmando que a atual diretoria e a entidade tem independência política- ideológica e de crença com qualquer que seja o partido ou religião da Cidade de Coromandel. A Assembleia deliberou também que os cargos de Vice-Presidente e agora de 2º tesoureiro continuarão vagos até a eleição da próxima diretoria, ressalvando que se houver necessidade será convocada eleição para preenchimento dos respectivos cargos.

Nada mais havendo a tratar eu Camila Rodrigues Resende, 1^a secretária, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pela presidente.

Coromandel, 16 de Março de 2015.

Morgana Caroline Nunes Costa
Presidente da ASCOBEN

Camila R. Resende
Camila Rodrigues Resende
1^a SECRETÁRIA

REGISTRO SOB 0817
DO LIVRO A-10
FOLHAS 194 / 145 DAS 08:17 HORAS.
COROMANDEL 31 DE 02 DE 2019
O OFICIAL: Mónica Machado

Bel. Mônica Rodrigues Machado
OFICIAL SUBSTITUTA - DABRIG 70.791
REGISTRO CIVIL TÍTULOS E
DOCUMENTOS / COROMANDEL-MG

18.545.606/0001-78
CARTÓRIO REGISTRO CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA FAMÍLIA E DA PROPIEDADE COROMANDEL
Rua Olímpio Pires, 71 - Sala 04
Centro - CEP 36390-000
Coromandel - Minas Gerais!
CSP - 63239

RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Em cumprimento ao artigo 8º da Lei Federal 9.612 de 19 de Fevereiro de 1998, vimos pelo presente atestar que a Rádio Cidade FM, mantida pela Associação Comunitária Artística e Cultural de Coromandel/MG, inscrita no CNPJ 02.252.213/0001-36, está cumprindo com todas as exigências contidas na referida Lei, especialmente nos artigos 3º e 4º da mesma.

Programação de Segunda a Sexta

Horário	Programação
00h até 1:30 h	Songs By Night
01:30 h até 05:00 h	Nação Sertaneja
05:00 h até 06:00 h	DNA Caipira
06:00 h até 08:00 h	Alvorada Sertaneja
08:00 h até 10:00 h	Manhã Total
10:00 h até 11:00 h	Experiência de Deus
11:00 h até 11:30 h	Jornal Cidade em Destaque
11:30 h até 12:00 h	Encontro com Deus
12:00 h até 13:00 h	MPB
13:00 h até 16:00 h	Conexão 104
16:00 h até 17:00 h	Tiro de Meta Esporte
17:00 h até 19:00 h	Clássicos Sertanejos
19:00 h até 20:00 h	A voz do Brasil
20:00 h até 22:30 h	Conexão BR
22:30 h até 23:00 h	Classe A Nacional
23:00 h até 00:00 h	Songs By Night

Programação de Sábado

Horário	Programação
00:00 h até 1:30 h	Songs By Night
1:30 h até 03:00 h	Classe A
03:00 h até 05:00 h	Clube da Viola
05:00 h até 06:00 h	DNA Caipira
06:00 h até 08:00 h	Alvorada Sertaneja
08:00 h até 10:00 h	Fhash Back
10:00 h até 11:00 h	Experiencia de Deus
11:00 h até 12:00 h	Fé em Debate
12:00 h até 13:00 h	MPB
13:00 h até 14:00 h	TOP Universitário

RECEBEMOS

31 / 03 / 15

Qualoções

SINDICATO RURAL DE COROMANDEL

13:00 h até 14:00 h	TOP Universitário
14.00h até 18:00	TOP Show
18.00h até 20:00	Nação Sertaneja
20.00h até 22:00	TOP Sertaneja
22:00h até 00:00	Samba Axé

Programação de Domingo

Horário	Programação
00:00 h até 03:00 h	TOP 40
03:00 h até 05:00 h	Super Sucesso
05:00 h até 08:00 h	Domingo com a Viola
08:00 h até 09:00 h	Missa
09:00 h até 13:00 h	104 Sertanejo
13:00 h até 14:00 h	Paredão Caipira 104
14:00h até 16:00 h	Clube da Viola
16:00h até 18:00h	TOP 20
18:00h até 20:00h	Nação Sertanejo
20:00h até 22:30h	Classe A
22:30h até 00:00 h	Songs By Night

Coromandel, 20 de Março de 2015.

Rodrigo Otávio Araújo Herval
Rodrigo Otávio Araújo Herval
Presidente do Sindicato Rural de Coromandel

Gislene Maria Caixeta Gomes
Gislene Maria Caixeta Gomes
Sindicato dos Servidores Públicos de Coromandel

Douglas Contys
Douglas Contys
Representante do Rotary Clube de Coromandel

José Carlos de Melo Matias
José Carlos de Melo Matias
Associação de Capoeira Guerreiros da Paz

Maria Lúcia Baracho
Maria Lúcia Baracho
Sindicato dos Servidores Públicos de Coromandel

RECEBEMOS

31/03/15
Qualadore





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-12.191.219 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/11/2004

NOME CAMILA RODRIGUES RESENDE

FILIAÇÃO ROGERIO RODRIGUES DA SILVA
MARCIA MARIA RODRIGUES RESENDE

NATURALIDADE COROMANDEL-MG DATA DE NASCIMENTO 27/5/1987

DOC. ORIGEM NASC. LV-45A FL-83V

CPF COROMANDEL-MG

FII-2048 ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 Z. VIA

AMERICAN BANK NOTES



Coromandel 10 de Março de 2015

À Senhora Morgana Caroline Nunes Costa
Presidente da ASCOBEN - Rádio Cidade FM

Eu **Adão Fernandes Borges**, brasileiro,
casado, residente em Coromandel/MG, CPF nº 677.914.096-15,
venho por meio deste requerer o meu afastamento definitivo do
cargo de 2º tesoureiro desta entidade, de forma irrevogável e
irretratável por motivos de ordem pessoal.

Sem mais para o presente momento, neste já antecipo meus
agradecimentos.

Cordialmente



Adão Fernandes Borges



DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Mergenthaler, 592 – Bloco 01 – Mezanino
Vila Leopoldina
CEP: 05.311-900 SÃO PAULO - SP





Associação Comunitária Beneficente, Artística e
Cultural de Coromandel - ASCOBEN
Av. Municipal, 654 – Sala 01 - Centro
CEP: 38.550-000 COROMANDEL – MG

(ETIQUETA OU CANTILHO MFP)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Estado de São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 9286/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.047332/2013-47**

Processo de Outorga nº: 53710.001284/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Coromandel/MG**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo:

I. Reiteramos os itens V, "i" e "iii" da Nota Técnica nº 2882/2015/SEI-MC, encaminhada pelo Ofício nº 4043/2015/SEI-MC, datado de 12/02/2015, para que a entidade apresente os seguintes documentos, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização nos termos do item 20.6 da Norma nº 1/2011:

i) Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel ou Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

ii) Cópia do CPF da Presidente da entidade, **Morgana Caroline Nunes Costa**;

Norma nº 1/2011:

"20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos

listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização."

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 08/05/2015, às 09:25, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Tec Administrativo**, em 08/05/2015, às 10:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0492652** e o código CRC **3A968300**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Ofício nº 13849/2015/SEI-MC

São Paulo, 07 de maio de 2015

À Senhora
MORGANA CAROLINE NUNES COSTA
Representante Legal da Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de
Coromandel
Avenida Municipal, 654 - Centro
38550-000 / Coromandel – MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.047332/2013-47.**

Senhora Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 9286/2015/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 08/05/2015, às 09:26, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
0492678 e o código CRC **C467F77D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COROMANDEL

Ofício nº 043/2015

Coromandel, 11 de fevereiro de 2015.

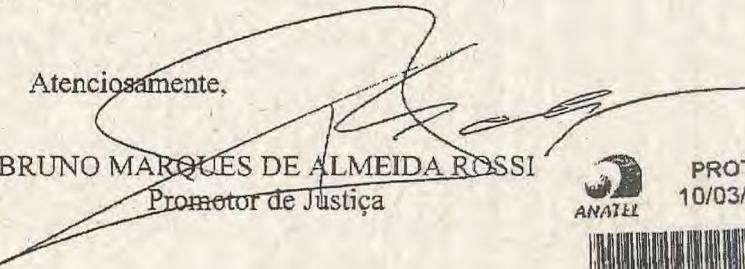
Senhor Gerente Regional,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por seu Promotor de Justiça que este subscreve, com fundamento no artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal e no artigo 67, inciso I, "b", da Lei Complementar Estadual nº 34/1994 vem, por meio deste, requisitar de Vossa Senhoria informações quanto a regularidade do funcionamento e atividades exercidas pela rádio comunitária, "RÁDIO CIDADE FM", frequência 104,9 MHZ, pertencente à Associação Comunitária, Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel/MG (ASCOBEN), CNPJ: 02.252.213/0001-36.

Segundo informações colhidas por esta Pró-motoria de Justiça a outorga para a execução do serviço de rádio difusão expirou em 18/08/2013, e somente em 29/11/2013 a titular deu entrada no pedido de renovação.

Ademais a citada rádio mantém contrato com a Câmara Municipal de Coromandel e ainda com diversas empresas para a veiculação de informes e propagandas comerciais diversas.

Atenciosamente,


BRUNO MARQUES DE ALMEIDA ROSSI
Promotor de Justiça



PROTOCOLO - GR04
10/03/2015 16:27:59



535240016372015651

Ao Ilustríssimo Gerente Regional Hermann Bergmann Garcia e Silva
Gerência Regional da ANATEL no Estado de Minas Gerais
Rua Maranhão, nº 166, Santa Efigênia, CEP 30150-330, Belo Horizonte, MG.

Rua Olegário Maciel, 169, Coromandel, MG - cep: 38550-000
Fone/fax: (34) 3841-1801/3841-3998/3841-3929- e-mail: pjcoromandel@mpmg.mp.br



Câmara Municipal de Coromandel

ESTADO DE MINAS GERAIS

MINUTA

TERMO DE CONVÊNIO 001/2014.

Convênio que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTÍSTICA E CULTURAL DE COROMANDEL (Rádio cidade FM).

A CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL-MG, ente público despersonalizado, inscrita no CNPJ 21.289.590/0001-94, com sede na Praça Padre Lázaro Menezes, nº33, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Wagner Vieira Ignácio, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 841.945.376-53, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BENEFICENTE ARTISTICA E CULTURAL DE COROMANDEL, (Mantenedora da Rádio Cidade FM), entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.252213/0001-36 sediada nesta cidade à Avenida Municipal, nº 654, declarada de utilidade publica pela Lei Municipal 2.747/2004, neste ato representada pela sua Presidente Morgana Caróline Nunes Costa, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 105.725.186-09, doravante denominada **conveniente**, celebram o presente Convênio mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O objeto do presente Convênio é a cooperação mútua para promoção de programas de caráter informativo, cultural e educativo de interesse deste Poder Legislativo e da população de Coromandel. São eles:

- 1.1 - Flashes ao vivo durante as reuniões da Câmara municipal através de um repórter que será colocado à disposição;
- 1.2 - veiculação de programa semanal de caráter informativo denominado "Câmara em Foco", produzido pela Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal às quartas-feiras das 13 às 14 horas;
- 1.3 - Veiculação de chamadas durante o programa "Câmara em Foco";
- 1.4 - Veiculação de Release, elaborado pela Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal – notícias sobre ações dos Vereadores;
- 1.5 - Veiculação de Release educativo institucional sobre o papel do Vereador e as funções do Poder Legislativo;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - Da Câmara Municipal:

Praça Pe. Lázaro Menezes, 33 - Centro - Coromandel/MG - Cep 38550-000
PABX (34) 3841-1203 - www.camaracoromandel.mg.gov.br
E-mail: camaracoromandel.mg.gov.br



Câmara Municipal de Coromandel

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1.2 – Repassar as matérias a serem veiculadas com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas;

2.1.3 – Disponibilizar junto a Telemar um LP para transmissão de radiodifusão;

2.1.4 – Fiscalizar para que os textos da Câmara municipal não tenham caráter de promoção pessoal e conotação político partidário;

2.1.5 – Repassar mensalmente o valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), mediante apresentação de nota fiscal, reajustáveis a cada 12 (doze) meses.

2.2 – Da Associação Artística e Cultural de Coromandel:

2.2.1 – Desenvolver serviços de radiodifusão comunitária e executar programas de caráter cultural, noticioso, informativo, educativo, de interesse da Câmara Municipal de Coromandel, voltados para cidadania, conscientização e orientação social nos termos do parágrafo 1º do artigo 37 da Constituição Federal;

2.2.2 – Manter em seu quadro funcional número suficiente de profissionais para dar cumprimento ao presente Convênio;

2.2.3 – Não veicular textos oriundos da Câmara Municipal que tenham caráter de promoção pessoal e conotação político partidário;

2.2.4 – Emitir nota fiscal mensal no valor do presente Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2014;

3.2 – O prazo poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por períodos sucessivos não superiores há um ano, respeitado o limite do exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por acordo entre os convenientes, por descumprimento de suas cláusulas ou pela superveniência de qualquer fato que o tome inconveniente para a Câmara Municipal de Coromandel.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Os recursos liberados pela Câmara Municipal de Coromandel para o cumprimento deste Convênio deverão ser consignados no orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

EMENTA: POSSIBILIDADE DE CONVÊNIO - CÂMARA DE VEREADORES – RÁDIO COMUNITÁRIA – PUBLICIDADE DE ATOS DO LEGISLATIVO LOCAL – POSSIBILIDADE CONDICIONADA AO CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, SEM SÍMBOLOS CARACTERIZADORES DE PROMOÇÃO PESSOAL OU PARTIDÁRIA – FORMA DE APOIO CULTURAL – LICITAÇÃO – REQUISITOS

1. RELATÓRIO

A Câmara Municipal de Coromandel solicita parecer sobre a possibilidade de se firmar convênio com a Associação Comunitária, Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel – ASCOBEN (Rádio Comunitária Cidade FM), devidamente licenciada e declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.747/2004, de cooperação mútua para a promoção de programas de caráter informativo, noticioso, cultural e educativo de interesse da população.

A matéria comporta o seguinte parecer.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Rádio Comunitária é um tipo especial de emissora de rádio FM de alcance limitado à região local, a partir de sua antena transmissora, criada para proporcionar informação, cultura, entretenimento e lazer a pequenas comunidades, segundo o Ministério das Comunicações.

Uma Rádio Comunitária não pode ter fins lucrativos nem vínculos de qualquer tipo, tais como partidos políticos, instituições religiosas, etc.

No tocante à legislação pertinente ao serviço de telecomunicações, regem-se às disposições da Lei nº 4.117/62, bem assim às do Decreto nº 52.026/63.

Quanto ao tema, dispõe a Lei 4.117/62, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações:

Art. 6º Quanto aos fins a que se destinam, as telecomunicações assim se classificam:
(...)

d) serviço de radiodifusão, destinado a ser recebido direta e livremente pelo público em geral, compreendendo radiodifusão sonora e televisão:

O decreto nº 52.026/63, que regula o Código de Telecomunicações assim prevê:

Art. 1º Os serviços de telecomunicações em todo o território nacional, inclusive águas territoriais e espaço aéreo, assim como nos lugares em que princípios e convenções internacionais lhes reconheçam extraterritorialidade obedecerão aos preceitos da Lei número 4.117, de 27 de agosto de 1962, no presente Regulamento Geral, aos Regulamentos Específicos e aos Especiais.

§ 1º Os Regulamentos Específicos, referidos neste artigo, são os que tratam das diversas modalidades de telecomunicações, compreendendo:

(...)

c) Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

Ainda, deve-se buscar a diretriz legal para responder a esta consulta com base na Lei Federal nº 9.612/98, que institui e normatiza o serviço de radiodifusão comunitária.

entidades conveniadas dentro da atividade de colaboração. Nesse caso, para receber a verba, a entidade deverá apresentar seu plano de trabalho com todos os dados exigidos pelo artigo, in verbis:

Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

§ 1º A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - identificação do objeto a ser executado;
- II - metas a serem atingidas;
- III - etapas ou fases de execução;
- IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;
- V - cronograma de desembolso;
- VI - previsão de inicio e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se pela possibilidade de se firmar convênio entre a Câmara dos Vereadores e a Rádio Comunitária, mediante patrocínio, para a prestação de serviços de utilidade pública, qual seja, a promoção de programas no caráter de apoio cultural, observada a legislação pertinente às telecomunicações, radiodifusão comunitária, e a lei de licitações apresentadas.

Este é o parecer.

Leia mais: <http://ius.com.br/forum/119113/radio-comunitario-pode-firmar-contrato-com-camara-municipal#ixzz3Q9C44qM6>



Marcos Ricardo dos Santos – Delegado Regional
Ministério das Comunicações
Av. Afonso Pena, 1270, Térreo - Centro
Belo Horizonte - MG CEP:30130-900

Rua Maranhão, nº 166 - 12º andar - Bairro Santa Efigênia - CEP 30.150-330 - Belo Horizonte / MG - Tel: (31) 2101-6100

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

Ofício nº 13849/2015/SEI-MC

São Paulo, 07 de maio de 2015

I DESTINATAIRE

À Senhora
MORGANA CAROLINE NUNES COSTA
Representante Legal da Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel
Avenida Municipal, 654 - Centro
38550-000 / Coromandel - MG

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.047332/2013-
47.

UF	PAÍS / PAYS

- NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 - EMS
 - SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

14/05/10

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE ENTREGA
BUREAU DE DESTINATION

MG

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

5240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO AR

AVIS DE SÃO PAULO

J H 7 3 6 2 5 5 8 2 3 B R

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

1 MAI 2015

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

SÃO PAULO-DRSPM



TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:	h	:	h	:	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

**NO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA MERTENTHALER 592 - BLOCO 1 - MEZANINO - VILA LEOPOLDINA
FONES (11) 3101-0123 - FAX (11) 3101-8680**

CIDADE / LOCALITÉ

CEP: 05.311-900 - SÃO PAULO-SP

UF

BRASIL

**ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR**



10 Anos

Ofício nº 004/2015

53900.029373/2015-70

15/06/15

Coromandel/MG, 10 de Junho 2015.

À Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
São Paulo/SP

Assunto: Encaminhamento de documentação solicitada para Renovação de Outorga
– Processo nº 53000.047332/2013-47

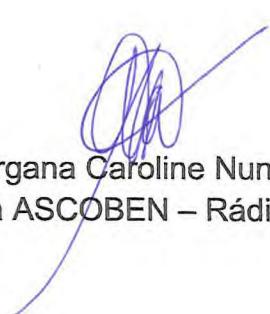
Prezado Senhores,

Em resposta ao ofício 13849/2015/SEI-MC, venho encaminhar o documento solicitado, bem como prestar a seguinte informação:

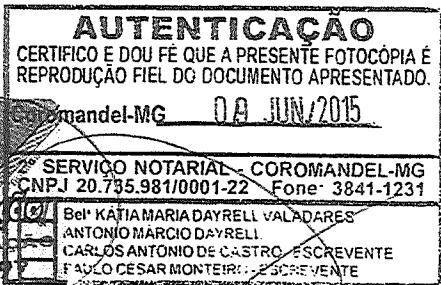
I – Cópia autenticada do CPF da representante legal
II – Referente à Certidão negativa de débitos junto à Anatel cumpre-me informar que já fizemos o **parcelamento de débitos** em 24 parcelas de 199,64 sendo que a primeira já foi paga dia 10/06/2015 (Anexo).

Portanto temos que aguardar alguns dias para baixa da parcela no sistema, objetivando a retirada da certidão. Desta forma assim que houver a liberação estaremos emitindo a certidão e a encaminhando.

Cordialmente,


Morgana Caroline Nunes Costa

Presidente da ASCOBEN – Rádio Cidade FM 104,9



00194.57787 55001.139173 15003.511217 1 64750000019952

Recibo do Pagador

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

Data do Processamento
10/06/2015 -

SAUS, Quadra 06, Bloco H, Ala Norte, 4º Andar, Brasília - DF
CEP: 70.070-940

Nosso Número(Seq-dv)
50011391715-
0035-11

Vencimento
30/06/2015

1. Informações

Radiodifusão Comunitária - Código 231
Parcelamento Administrativo - Código 5358

2. Mensagem

Nº Fisiel:50011391715

Referência: Parcelamento de Débitos - Administrativo - Resolução nº 637/2014 - Termo nº 81/2015
Possui débito(s) de outra(s) receita(s) em ano(s) anterior(es)

3. Regras

- Após vencimento cobrar juros Selic, acumulado mensalmente, e 1% relativamente ao mês do pagamento
- Não conceder desconto/abatimento/dedução

(=)Valor do Documento
199,52

(+)Mora/Multa/Juros

(+)Outros Acréscimos

(-)Valor Cobrado
199,52

Pagador: ASSOCIAÇÃO COMUNIT.BENEF.ART.E CULT.DE COROMANDEL-MG-ASCOBEN
CNPJ/CPF: 02252213000136

Autenticação Mecânica

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS	
BANCO DO BRASIL S.A.	0019457787655001139173160035112171647500000019952
CONVENIO	500113917150003511
FUNDO DE FISCALIZAÇÃO DAS TELE	004577785
AG/COD. BENEFICIÁRIO	1607/00333218
DATA DE VENCIMENTO	30/06/2015
DATA DO PAGAMENTO	10/06/2015
VALOR DO DOCUMENTO	199,52
VALOR COBRADO	199,52
4.012.793,00,07B.504	
NR AUTENTICAÇÃO LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES.	



Ministério das comunicações
 Delegacia Regional do Ministério das Comunicações
 No Estado de São Paulo
 Rua Mergenthaler 592- Bloco 1 – Mezanino
 Vila Leopoldina
 CEP 0531-900- São Paulo
 05 311-980



DH

Rádio Cidade FM 104,9
ASCOBEN- Associação Comunitária Beneficente,
Artística e Cultural de Coromandel.
Avenida Municipal, 654 - Centro.
CEP: 38550-000
Coromandel – MG



Ofício nº 005/2015

53900.030296/2015-08

18/06/15

Coromandel/MG, 16 de Junho 2015.

À Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
São Paulo/SP

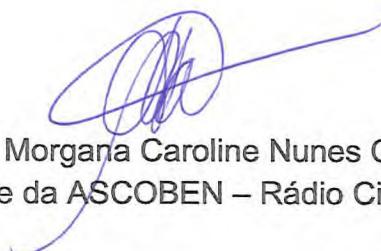
Assunto: Encaminhamento de documentação solicitada para Renovação
de Outorga – Processo nº 53000.047332/2013-47

Prezado Senhores,

Em resposta ao ofício 13849/2015/SEI-MC,
venho encaminhar o documento solicitado:

I – Certidão Positiva com efeito de Negativa de
Débito de Receita Administradas pela Anatel.

Cordialmente,


Morgana Caroline Nunes Costa
Presidente da ASCOBEN – Rádio Cidade FM 104,9



Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNIT.BENEF.ART.E CULT.DE COROMANDEL-MG-
ASCOBEN

CNPJ: 02.252.213/0001-36

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:16:28 do dia 16/06/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/07/2015.

Certidão expedida gratuitamente.



**ncia Regional do Ministério das
cações no estado de São Paulo**
Mergenthaler 592 – Bloco 1-
Mezanino- Vila Leopoldina
EP: 05.311-900- São Paulo



**ASCOBEM - Associação Comunitária
Beneficente, Artística e Cultural de
Coromandel.**

Avenida Municipal, 654 – Sala 01– Centro.
38.550-000 **COROMANDEL – MG**

Ministério das Comunicações

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina - CEP: 05311-900 - São Paulo-SP.
Fone: (11) 3101-0123

Memorando nº 2130/2015/SEI-MC

São Paulo, 01 de julho de 2015

À Coordenação de Análise de Denúncias

Assunto: Informação sobre entidades comunitárias que pleiteiam a Renovação de Outorga

Solicitamos informações acerca da existência de eventuais Processos de Apuração de Infração (concluídos ou em trâmite) instaurados em face das entidades abaixo, autorizadas para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

<u>Entidade</u>	<u>Localidade</u>	<u>CNPJ</u>	
1. Fundação José Quirino Filho			Barra de São
Miguel/PB	04.269.565/0001-20		
2. Associação Comunitária Onda Nova			Lagoa
Santa/MG	02.964.538/0001-41		
3. Rancho Verde Viva - RVV			
Salgueiro/PE	03.607.052/0001-19		
4. Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de Senador Salgado Filho	Senador Salgado Filho/RS	02.900.893/0001-57	
5. Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM			Bom
Conselho/PE	02.457.244/0001-23		
6. Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de Coramandel			
Coramandel/MG	02.252.213/0001-36		
7. Associação Bocaiuvense Pela Cidadania ABC			
Bocaiuva/MG	01.042.348/0001-04		
8. Associação Comunitária Dianopolina de Radiodifusão			
Dianópolis/TO	02.875.241/0001-00		
9. Fundação José Leite de Oliveira			São José de
Piranhas/PB	03.074.489/0001-34		
10. Associação Comunitária Terra de Getulina			
Getulina/SP	02.625.015/0001-70		

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 01/07/2015, às 10:13, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0584642** e o código CRC **B1BEB499**.



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: MG
Município: Coromandel
Canal: 285
Fase: 3

Distrito: Coromandel
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE ARTÍSTICA E CULTURAL DE COROMANDEL - ASCOBEN

CNPJ: 02.252.213/0001-36

Nome Fantasia:

Logradouro: RUA RIO BRANCO,1270

Bairro:

Telefone: (61) 0000000000

Número:

Situação: Entidade devedora (Bloqueada)

Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 02252213000136

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE ARTÍSTICA E CULTURAL DE COROMANDEL - ASCOBEN

Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 38550000
Número: .
Município: Coromandel
Telefone: 61 0000000000

Logradouro: RUA RIO BRANCO,1270
Complemento:
Distrito: Coromandel

Bairro:
SubDistrito:

UF: MG

Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 38550000
Número: .
Município: Coromandel

Logradouro: RUA RIO BRANCO,1270
Complemento:
Distrito: CENTRO
SubDistrito:

UF: MG

Telefone:

Fax:

E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação
Contrato/Convênio: 18/08/2003

Data Limite Instalação: 02/04/2020

Número do Processo: 537100012841998

Fistel: 50011391715

Caixa:

Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		488	Portaria	MC	22/08/2001	31/08/2001	Autoriza Executar Serviço	Jur. ▾
		34604	ATO	SCM	18/03/2003	19/03/2003	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc. ▾
		503	Decreto Legislativo	CN	15/08/2003	18/08/2003	Deliber. do C. Nacional	Jur. ▾
		42221	ATO	SCM	03/02/2004	10/02/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc. ▾
		266	Portaria	MC	21/10/2008	21/01/2009	Multa	Jur. ▾
		212	Portaria	MC	11/05/2009	22/07/2009	Multa	Jur. ▾

	234	Portaria	MC	26/05/2009	01/09/2009	Multa	Jur.
	245	Portaria	MC	27/05/2009	25/08/2009	Multa	Jur.

[+] Característica da Estação Instalada**[?] Dados do Licenciamento****Dados da Estação**

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE ARTÍSTICA E CULTURAL DE COROMANDEL - ASCOBEN - CNPJ/CPF(02.252.213/0001-36)

Situação: Entidade devedora (Bloqueada)

Município/UF: COROMANDEL/MG

Canal: 285

Indicativo: ZYT435

Horário:

Domingo

Horário:

Sábado

Horário:

00:00

Horário:

24:00

X



[Tela Inicial](#) [Imprimir](#)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHOProcesso nº: **53900.059653/2015-11**Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE ARTÍSTICA E CULTURAL DE COROMANDEL - ASCOBEN**

Em atenção ao Memorando nº 2130/2015/SEI-MC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	<u>53900.017685/2015</u>	<ul style="list-style-type: none">• Em trâmite;• Processo em apuração;• Foi requisitado a gravação da programação da emissora.
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	<u>53000.076529/2006</u>	<ul style="list-style-type: none">• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (0807263);• Portaria nº 266, de 21/10/2008, publicada no Diário Oficial da União de 21/01/2009 - MULTA;• Infração: Transmissão de publicidade ou propaganda comercial a qualquer título.
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	<u>53000.076529/2006</u>	<ul style="list-style-type: none">• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (0807263);• Portaria nº 212, de 11/05/2009, publicada no Diário Oficial da União de 22/07/2009 - MULTA;• Infração: Transmissão de publicidade ou propaganda comercial a qualquer título.
Registros		<ul style="list-style-type: none">• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (0807263);

<p>Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)</p>	<p><u>53000.082683/2006</u></p>	<ul style="list-style-type: none"> • Portaria nº 234, de 26/05/2009, publicada no Diário Oficial da União de 01/09/2009 - MULTA; • Infração: Transmissão de publicidade ou propaganda comercial a qualquer título.
<p>Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)</p>	<p><u>53000.031427/2008</u></p>	<ul style="list-style-type: none"> • PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (0807263); • Portaria nº 245, de 27/05/2009, publicada no Diário Oficial da União de 25/08/2009 - MULTA; • Infração: Transmissão de publicidade ou propaganda comercial a qualquer título.

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 09/11/2015, às 15:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0807264** e o código CRC **441C98C1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 13432/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.047332/2013-47**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Coromandel/MG**, por meio da Portaria nº **488**, publicada no DOU de 31/08/2001, e Decreto Legislativo nº **503**, publicado no DOU de 18/08/2003

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 18/08/2013. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, postou seu pedido de renovação de outorga em 30/07/2013, (páginas 02 e 06 do evento SEI 0049471), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011.

REQUERENTE

Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel

QUADRO DIRETIVO

Morgana Caroline Nunes Costa - Presidente

Camila Rodrigues Resende - 1ª Secretária

Marcia Maria Rodrigues Resende - 2ª Secretária

Maria Rodrigues da Silva - 1ª Tesoureira

* Os cargos de Vice-Presidente e 2º Tesoureiro estão vagos, conforme Ata, datada de 16/03/2015 - páginas 13 a 15 do evento SEI (0453359) do documento 53900.017619/2015-61.

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	ITEM	ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok, páginas 02 a 12 do evento SEI (0453359) do documento 53900.017619/2015-61
		Ok, páginas 16 a 20 do evento SEI (0200670) do documento 53900.023792/2014-

2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	17 Páginas 13 a 15 do evento SEI (0453359) do documento 53900.017619/2015-61
3.	Comprovantes relativos à maioridade e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, página 24 do evento SEI (0200670) do documento 53900.023792/2014-17 Evento SEI (0367739) Páginas 18 a 20 do evento SEI (0453359) do documento 53900.017619/2015-61 Página 02 do evento SEI (0553288) do documento 53900.029373/2015-70
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, página 30 do evento SEI (0049471)

5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, página 02 do evento SEI (0560450) do documento 53900.030296/2015-09
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, página 23 do evento SEI (0200670) do documento 53900.023792/2014-17
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, páginas 16 e 17 do evento SEI (0453359) do documento 53900.017619/2015-61

4. Existe apontamento quanto a processos de apuração de infração atribuídos para a entidade, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, evento SEI 0807264 do processo anexado 53900.059653/2015-11.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica nos termos do Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Tec Administrativo**, em 10/12/2015, às 15:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 11/12/2015, às 07:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/12/2015, às 15:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Nedio Antônio Valduga, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 16/12/2015, às 12:51, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016. Nº de Série do Certificado: 1260001



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Pinto Martins, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 31/12/2015, às 09:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0565892** e o código CRC **AB17263E**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

- Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.047332/2013-47**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 18/08/2013, a autorização outorgada à **Associação Comunitária**

Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Coromandel / MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORATARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.047332/2013-47 e nº 53710.001284/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18/08/2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Coromandel / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

PARECER N° 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO N° 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30

de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela [Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011](#), serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:
- 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.
27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.
28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.
30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.
32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.
33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			

2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	
9	Relatório de apuração de infrações.	
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.	

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor**



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

Criado por [lucas.carvalho](#), versão 3 por [lucas.carvalho](#) em 19/06/2015 08:15:56.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer Nº 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.
2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.
3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562688** e o código CRC **B52A7303**.

Criado por [lucas.carvalho](#), versão 2 por [lucas.carvalho](#) em 19/06/2015 08:17:37.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo n.: 53000.047332/2013-47

Considerando o disposto no **Parecer Referencial 475/2015/SEI-MC**, de 19 de junho de 2015, notadamente quanto ao seu item 32 (cópia constante dos autos, evento SEI 0817267), atesto que os documentos instrutórios do presente pedido de renovação se enquadram na situação de dispensa de análise individualizada pela CONJUR, conforme lista abaixo, de acordo com o previsto no Anexo do referido Parecer:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	PÁGINA E EVENTO SEI
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	X		Ok, página 08 do evento SEI (0049471)
1.1	O requerimento é tempestivo?	X		
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	X		Ok, página 30 do evento SEI (0049471)
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	X		Ok, página 02 do evento SEI (0560450) do documento 53900.030296/2015-09
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	X		Ok, página 23 do evento SEI (0200670) do documento 53900.023792/2014-17
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	X		Ok, páginas 02 a 12 do evento SEI (0453359) do documento 53900.017619/2015-61
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	X		Ok, páginas 16 a 20 do evento SEI (0200670) do documento 53900.023792/2014-17 Páginas 13 a 15 do evento SEI (0453359) do documento 53900.017619/2015-61
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	X		Ok, página 24 do evento SEI (0200670) do documento 53900.023792/2014-17 Evento SEI (0367739) Páginas 18 a 20 do evento SEI (0453359) do documento 53900.017619/2015-61 Página 02 do evento SEI (0553288) do

				documento 53900.029373/2015-70
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	X		Ok, páginas 16 e 17 do evento SEI (0453359) do documento 53900.017619/2015-61
9	Relatório de apuração de infrações	X		Evento SEI (0807264) processo nº 53900.059653/2015-11
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		X	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		X	



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/12/2015, às 15:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0817319** e o código CRC **19506F85**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

PORTARIA Nº 112/2016/SEI-MC

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.047332/2013-47 e nº 53710.001284/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE, ARTÍSTICA E CULTURAL DE COROMANDEL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Coromandel / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/02/2016, às 09:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0912776** e o código CRC **1424D4D0**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.047332/2013-47**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 18/08/2013, a autorização outorgada à **Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Coromandel / MG.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/02/2016, às 09:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0912787** e o código CRC **E4B6863F**.

PORATARIA Nº 103, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.047754/2013-12 e nº 53710.000911/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA COMUNIDADE INTEGRADA DAS MERCÉS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de São João Del Rei / MG.

Parágrafo único. A autorização regrer-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 104, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.007045/2013-02 e nº 53730.000616/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18/11/2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CACIMBA DE DENTRO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Cacimba de Dentro/PB.

Parágrafo único. A autorização regrer-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 105, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.007104/2013-34 e nº 53740.000701/1999-28, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 06/11/2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO A MARILUZ - ACAM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Mariluz / PR.

Parágrafo único. A autorização regrer-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 106, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.003434/2014-31 e nº 53830.002986/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 19/03/2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO JOSÉ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de São José do Rio Preto / SP.

Parágrafo único. A autorização regrer-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 107, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.068251/2013-81 e nº 53790.001586/1998-41, resolve:

Diário Oficial da União - Seção 1

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 31/07/2013 a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA AMIGOS DE SEVERIANO DE ALMEIDA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Severiano de Almeida/RS.

Parágrafo único. A autorização regrer-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 108, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058874/2013-45 e nº 53830.001897/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 05/06/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO CULTURAL DINÂMICA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Engenheiro Coelho/SP.

Parágrafo único. A autorização regrer-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 109, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.040656/2013-54 e nº 53690.00014/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 07/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO ALVORADA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Vila Rica / MT.

Parágrafo único. A autorização regrer-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 111, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056210/2011-80 e nº 53103.000599/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03/12/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BELO JARDIM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Belo Jardim/PE.

Parágrafo único. A autorização regrer-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 112, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.047332/2013-47 e nº 53710.001284/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE, ARTÍSTICA E CULTURAL DE COROMANDEL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Coromandel / MG.

Parágrafo único. A autorização regrer-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 114, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.054475/2012-24 e nº 53103.000823/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24/12/2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SANTA CRUZ DA VENERADA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Santa Cruz/PE.

Parágrafo único. A autorização regrer-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 115, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.009899/2013-15 e nº 53665.000058/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 07/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DIANOPOLINA DE RADIODIFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Dianópolis/TO.

Parágrafo único. A autorização regrer-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 116, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.068096/2013-01 e nº 53730.000067/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24/10/2013, a autorização outorgada à FUNDAÇÃO JOSÉ LEITE DE OLIVEIRA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de São José de Piranhas/PE.

Parágrafo único. A autorização regrer-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 117, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.007674/2014-13 e nº 53710.001570/1998-17, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17/11/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL CÔMUNITÁRIA ALTERNATIVA - ASBECCA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Patrocínio/MG.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo n°: **53000.047332/2013-47**

Entidade: **Associação Comunitária Beneficente, artística E Cultural De Coromandel**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 112, de 01/02/2016, no Diário Oficial da União de 12/02/2016, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Coromandel/MG**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n º **53000.047332/2013-47**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 26/02/2016, às 16:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0977880** e o código CRC **A4D2E2BF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53000.047332/2013-47**

Entidade: **Associação Comunitária Beneficente,artística E Cultural De Coromandel**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 112, de 01/02/2016, no Diário Oficial da União de 12/02/2016, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Coromandel/MG**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n º **53000.047332/2013-47**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 26/02/2016, às 16:26, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0977880** e o código CRC **A4D2E2BF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Assinatura' or a similar phrase.

EM nº 00245/2016 MC

Brasília, 27 de Abril de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.047332/2013-47, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 18/08/2013, a autorização outorgada à **Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Coromandel / MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PARECER N° 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO N° 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de

renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela [Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011](#), serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretor da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO
Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO
PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SI M	NÃ O	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			

9.1 Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?

9.2 Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretendarem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho

Assessor do Consultor Jurídico

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer Nº 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.

2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.

3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Alan Emanuel Cavalcante Trajano

Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque



Presidência da República
CODOC/PROTOCOLO

03 MAI 2016

Hora: 15

Fase:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 /
6225

Ofício nº 14599/2016/SEI-MC

Ao Senhor

JOÃO PAULO BACHUR

Subchefe-Adjunto da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas
Governamentais da Casa Civil da Presidência da República

Palácio do Planalto – 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: Processos (encaminha)

Senhor Subchefe-Adjunto,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original:

EM nº 169/2016 MC

- 53000.058848/2011

EM nº 171/2016 MC

- 53000.012652/2008

EM nº 172/2016 MC

- 53000.059087/2011

EM nº 173/2016 MC

- 53000.057408/2011

EM nº 174/2016 MC

- 53000.058765/2011

RECEBIDO ORIGINAL

Ent. 03/05/2016

Nome: Legislativo

Assinatura: _____

Valéria Oliveira Costa
Assistente CODOC

EM nº 175/2016 MC

- 53000.059431/2011

EM nº 176/2016 MC

- 53710.000579/2001

EM nº 177/2016 MC

- 53710.000579/2001

EM nº 178/2016 MC

- 53000.025761/2013

EM nº 179/2016 MC

- 53000.074982/2013

EM nº 181/2016 MC

- 53000.056209/2011

EM nº 182/2016 MC

- 53000.027302/2011

EM nº 183/2016 MC

- 53000.072343/2013

EM nº 184/2016 MC

- 53000.063406/2011

EM nº 186/2016 MC

- 53000.043084/2012

EM nº 187/2016 MC

- 53640.000775/1998

EM nº 188/2016 MC

- 53000.004800/2012

EM nº 189/2016 MC

- 53000.025225/2010

EM nº 190/2016 MC

- 53900.007781/2015

EM nº 191/2016 MC

- 53000.019876/2005

EM nº 192/2016 MC

- 53000.003804/2013

EM nº 193/2016 MC

- 53000.003954/2014

EM nº 194/2016 MC

- 53000.019131/2013

EM nº 195/2016 MC

- 53000.058130/2011

EM nº 196/2016 MC

Valter Oliveira Cesar
Assistente - COPOM

- 53000.057301/2012

EM nº 197/2016 MC

- 53000.067258/2013

EM nº 198/2016 MC

- 53900.019194/2014

EM nº 199/2016 MC

- 53000.056208/2011

EM nº 200/2016 MC

- 53000.031941/2012

EM nº 201/2016 MC

- 53000.058079/2011

EM nº 202/2016 MC

- 53000.059476/2011

EM nº 203/2016 MC

- 53000.006809/2013

EM nº 204/2016 MC

- 53000.048665/2012

EM nº 205/2016 MC

- 53000.033271/2013

EM nº 206/2016 MC

- 53900.029909/2015

EM nº 207/2016 MC

- 53000.023205/2013

EM nº 208/2016 MC

- 53000.061812/2011

EM nº 209/2016 MC

- 53000.028016/2008

EM nº 210/2016 MC

- 53000.056622/2011

EM nº 211/2016 MC

- 53000.051845/2012

EM nº 212/2016 MC

- 53000.058099/2011

EM nº 213/2016 MC

- 53000.062221/2013

EM nº 214/2016 MC

- 53900.032165/2014

EM nº 215/2016 MC

- 53900.016191/2015

Assinatura de Oliveira Costa

EM nº 216/2016 MC

- 53000.057355/2011

EM nº 217/2016 MC

- 53000.030397/2012

EM nº 218/2016 MC

- 53000.034031/2012

EM nº 219/2016 MC

- 53000.053921/2012

EM nº 220/2016 MC

- 53900.018692/2014

EM nº 221/2016 MC

- 53000.056632/2011

EM nº 222/2016 MC

- 53000.027685/2013

EM nº 223/2016 MC

- 53000.040771/2013

EM nº 224/2016 MC

- 53000.022289/2013

EM nº 225/2016 MC

- 53000.040656/2013

EM nº 226/2016 MC

- 53000.040721/2013

EM nº 227/2016 MC

- 53000.047754/2013

EM nº 228/2016 MC

- 53000.024854/2013

EM nº 229/2016 MC

- 53000.051661/2012

EM nº 230/2016 MC

- 53000.039925/2013

EM nº 231/2016 MC

- 53000.046267/2013

EM nº 232/2016 MC

- 53000.056210/2011

EM nº 233/2016 MC

- 53000.056441/2013

EM nº 234/2016 MC

- 53000.041601/2013

EM nº 235/2016 MC

Valdeir Oliveira Costa
Assistente CPOEC

- 53000.021870/2013

EM nº 236/2016 MC

- 53000.055726/2012

EM nº 237/2016 MC

- 53000.049242/2012

EM nº 238/2016 MC

- 53000.025272/2013

EM nº 239/2016 MC

- 53000.056213/2011

EM nº 240/2016 MC

- 53000.044838/2012

EM nº 241/2016 MC

- 53000.028888/2013

EM nº 242/2016 MC

- 53000.035879/2012

EM nº 243/2016 MC

- 53000.027789/2013

EM nº 244/2016 MC

- 53900.013869/2014

EM nº 245/2016 MC

- 53000.047332/2013

EM nº 246/2016 MC

- 53000.041226/2011

EM nº 248/2016 MC

- 53000.059022/2011

EM nº 249/2016 MC

- 53000.065119/2010

EM nº 261/2016 MC

- 53900.042184/2015

Atenciosamente,

ADRIANA SANTOS
Coordenadora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 02/05/2016, às 16:24, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 1105414 e o código
CRC E0C1B035.

Criado por nelsonk, versão 2 por nelsonk em 02/05/2016 16:00:49.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 17072/2016/SEI-MC

À Senhora
MORGANA CAROLINE NUNES COSTA
Representante Legal da Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel
Avenida Municipal, 654 - Centro
38550-000 / Coromandel - MG
CNPJ nº 02.252.213/0001-36

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53000.047332/2013-47.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à Associação Comunitária Beneficente, artística E Cultural De coromandel, sediada em **Coromandel / MG**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **18 de agosto de 2013**, conforme Portaria nº 112, de 1º de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2016.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 12/05/2016, às 16:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1131927** e o código CRC **294BDAC9**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.047332/2013-47

Referência: Ofício nº 14599/2016/SEI-MC, de 2 de maio de 2016.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 14599/2016/SEI-MC, de 2 de maio de 2016, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 13 de maio de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 13/05/2016, às 12:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1133850** e o código CRC **055C213D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOC

ENDEREÇO / ADRE

CEP / CODE POSTAL

SCE/CGRC

OFÍCIO nº 17072/2016/SEI-MC, de 12/05/2016

Nº DO PROCESSO: 53000.047332/2013-47

MORGANA CAROLINE NUNES COSTA

Ass. Com. Beneficente, Artística e Cultural de Coremandei

Avenida Municipal, 654 - Centro

38550-000 Coremandel – MG

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Gerson Martins Ferreira

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRATION

27/05/16

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

CARIMBO DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

BUREAU DE DESTINATION



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 19

SEI 53000-047332/2013-47

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVISON07

AR

JO 39168049 3 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

NIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINCOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/	/	/	:	h	:	h	:	h
---	---	---	---	---	---	---	---	---

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R,

Ed. Anexo Ala Oeste sala 300

70044-900

Brasília-DF

CI

UF			
BRASIL			

--	--	--	--	--	--	--	--



MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
SEDOA/PR/AN/CCG/AG/EM

17 / 06 / 2015

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL

Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Ofício nº 295 /2016 - SAG/Casa Civil - PR

Brasília, 15 de junho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor

ELTON SANTA FÉ ZACARIAS

Secretário-Executivo do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 8º andar
70.044-900 – Brasília – DF

Assunto: **Devolução de processos de radiodifusão.**

Senhor Secretário-Executivo,

Cumprimentando-o cordialmente, restituo a Vossa Excelência as Exposições de Motivos listadas em anexo, acompanhadas dos respectivos processos, para reavaliação, tendo em vista a recente incorporação da Pasta Comunicações por esse Ministério.

Atenciosamente,

ANDRÉ BUCAR
Subchefe Adjunto

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414 - Praça dos Três Poderes
Telefone: (55) (61) 3411-1453 - CEP 70150-900 - Brasília - DF
E-mail: sagcasacivil@presidencia.gov.br



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL**

Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
1	Associação Cultural de Comunicação Santa Tereza - Santa Tereza do Oeste (PR).	Santa Tereza do Oeste	PR	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	169	2016	Associação Cultural de Comunicação Santa Tereza - Santa Tereza do Oeste (PR). - EM nº 169/2016 MC - 53000.058848/2011
2	J. Machado Guimarães Empreendimentos Ltda. - Gravatá (PE).	Gravatá	PE	2008	Renovação	Rádio FM	171	2016	J. Machado Guimarães Empreendimentos Ltda. - Gravatá (PE). EM nº 171/2016 MC - 53000.012652/2008
3	Universidade Federal do Pará - UFPa - Marabá (PA).	Marabá	PA	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	172	2016	Universidade Federal do Pará - UFPa - Marabá (PA). EM nº 172/2016 MC - 53000.059087/2011
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - Dourados (MS).	Dourados	MS	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	173	2016	UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - Dourados (MS).EM nº 173/2016 MC - 53000.057408/2011
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC - Juazeiro do Norte (CE).	Juazeiro do Norte	CE	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	174	2016	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC - Juazeiro do Norte (CE).EM nº 174/2016 MC - 53000.058765/2011
6	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - Anápolis (GO).	Anápolis	GO	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	175	2016	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - Anápolis (GO).EM nº 175/2016 MC - 53000.059431/2011
7	Sistema de Comunicação Vale FM Ltda. - Matias Cardoso (MG).	Matias Cardoso	MG	2001	Outorga	Rádio FM	176	2016	Sistema de Comunicação Vale FM Ltda. - Matias Cardoso (MG).EM nº 176/2016 MC - 53710.000579/2001
8	Comunicação Vale FM Ltda. – Montalvânia (MG).	Montalvânia	MG	2001	Outorga	Rádio FM	177	2016	Comunicação Vale FM Ltda. – Montalvânia (MG).EM nº 177/2016 MC - 53710.000579/2001
9	Associação Comunitária Matiense de Radiodifusão - Matias Barbosa (MG).	Matias Barbosa	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	178	2016	Associação Comunitária Matiense de Radiodifusão - Matias Barbosa (MG).EM nº 178/2016 MC - 53000.025761/2013
10	Sociedade Ação Comunitária e Cidadania da Cidade de Goiás – Goiás (GO).	Goiás	GO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	179	2016	Sociedade Ação Comunitária e Cidadania da Cidade de Goiás – Goiás (GO).EM nº 179/2016 MC - 53000.074982/2013
11	Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa - Lagoa Formosa (MG).	Lagoa Formosa	MG	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	181	2016	Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa - Lagoa Formosa (MG).EM nº 181/2016 MC - 53000.056209/2011

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
12	Associação Cultural de Brotas – Miraíma (CE).	Miraíma	CE	2011	Outorga	Rádio FM Comunitária	182	2016	Associação Cultural de Brotas – Miraíma (CE).EM nº 182/2016 MC - 53000.027302/2011
13	Rádio São Roque Ltda. - Faxinal do Soturno (RS).	Faxinal do Soturno	RS	2013	Renovação	Rádio OM	183	2016	Rádio São Roque Ltda. - Faxinal do Soturno (RS).EM nº 183/2016 MC - 53000.072343/2013
14	Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens – Dourados (MS).	Dourados	MS	2011	Outorga	Rádio e TV	184	2016	Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens – Dourados (MS).EM nº 184/2016 MC - 53000.063406/2011
15	Associação Cultural do Município de Indiara – Indiara (GO)	Indiara	GO	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	186	2016	Associação Cultural do Município de Indiara – Indiara (GO).EM nº 186/2016 MC - 53000.043084/2012
16	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Itinga da Serra (ASBECULIS) - Antônio Gonçalves (BA).	Antônio Gonçalves	BA	1998	Outorga	Rádio FM Comunitária	187	2016	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Itinga da Serra (ASBECULIS) - Antônio Gonçalves (BA).EM nº 187/2016 MC - 53640.000775/1998
17	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – Santana do Livramento (RS).	Santana do Livramento	RS	2012	Outorga	Rádio FM Educativa	188	2016	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – Santana do Livramento (RS).EM nº 188/2016 MC - 53000.004800/2012
18	Televisão Pirapitinga Ltda. – Catalão (GO).	Catalão	GO	2010	Alteração contrato social	Rádio e TV	189	2016	Televisão Pirapitinga Ltda. – Catalão (GO).EM nº 189/2016 MC - 53000.025225/2010
19	Fundação Champagnat – Curitiba (PR)	Curitiba	PR	2015	Renovação	Rádio FM Educativa	190	2016	Fundação Champagnat – Curitiba (PR) EM nº 190/2016 MC - 53900.007781/2015
20	RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA – São Luís (MA)	São Luís	MA	2005	Alteração contrato social	Rádio e TV	191	2016	RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA – São Luís (MA) EM nº 191/2016 MC - 53000.019876/2005
21	Associação Cultural Comunitária Esperança de Hortolândia – Hortolândia (SP).	Hortolândia	SP	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	192	2016	Associação Cultural Comunitária Esperança de Hortolândia – Hortolândia (SP).EM nº 192/2016 MC - 53000.003804/2013
22	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., - Rio Branco (AC).	Rio Branco	AC	2014	Renovação	Rádio FM	193	2016	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., - Rio Branco (AC).EM nº 193/2016 MC - 53000.003954/2014
23	Associação Cultural e Artística de Barcelos – Barcelos (AM).	Barcelos	AM	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	194	2016	Associação Cultural e Artística de Barcelos – Barcelos (AM).EM nº 194/2016 MC - 53000.019131/2013
24	Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social – Palestina – Palestina (SP).	Palestina	SP	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	195	2016	Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social – Palestina – Palestina (SP).EM nº 195/2016 MC - 53000.058130/2011
25	Associação Comunitária Monte Sinai – Itaocara (RJ).	Itaocara	RJ	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	196	2016	Associação Comunitária Monte Sinai – Itaocara (RJ).EM nº 196/2016 MC - 53000.057301/2012

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
26	Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística Conforme a Constituição Vigente, pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade ' Porangaba' do Município de Porangaba e Adjacências – Porangaba (SP).	Porangaba	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	197	2016	Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística Conforme a Constituição Vigente, pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade ' Porangaba' do Município de Porangaba e Adjacências – Porangaba (SP).EM nº 197/2016 MC - 53000.067258/2013
27	Abrigo Luz do Amanhã – Itajaí (SC).	Itajaí	SC	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	198	2016	Abrigo Luz do Amanhã – Itajaí (SC).EM nº 198/2016 MC - 53900.019194/2014
28	Associação Beneficente Cultural Comunitária de Carmo do Paranaíba - Carmo do Paranaíba (MG).	Carmo do Paranaíba	MG	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	199	2016	Associação Beneficente Cultural Comunitária de Carmo do Paranaíba - Carmo do Paranaíba (MG). EM nº 199/2016 MC - 53000.056208/2011
29	Associação Comunitária Abadiânia – Abadiânia (GO).	Abadiânia	GO	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	200	2016	Associação Comunitária Abadiânia – Abadiânia (GO).EM nº 200/2016 MC - 53000.031941/2012
30	ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL VALE DE AUTAZES – Autazes (AM).	Autazes	AM	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	201	2016	ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL VALE DE AUTAZES – Autazes (AM).EM no 201/2016 MC - 53000.058079/2011
31	Associação Cultural Ebenézer - Santa Helena de Goiás (GO).	Santa Helena de Goiás	GO	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	202	2016	Associação Cultural Ebenézer - Santa Helena de Goiás (GO).EM nº 202/2016 MC - 53000.059476/2011
32	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ARAGUARI -Ferreira Gomes (AP).	Ferreira Gomes	AP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	203	2016	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ARAGUARI -Ferreira Gomes (AP).EM nº 203 /2016 MC - 53000.006809/2013
33	Rádio Comunitária Cruz das Armas - João Pessoa (PB)	João Pessoa	PB	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	204	2016	Rádio Comunitária Cruz das Armas FM. EM nº 204/2016 MC - 53000.048665/2012
34	Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal - Lagedo do Tabocal (BA).	Lagedo do Tabocal	BA	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	205	2016	Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal - Lagedo do Tabocal (BA). EM nº 205/2016 MC - 53000.033271/2013
35	Associação Comunitária de Comunicação de Rio Maria - Rio Maria (PA).	Rio Maria	PA	2015	Renovação	Rádio FM Comunitária	206	2016	Associação Comunitária de Comunicação de Rio Maria - Rio Maria (PA). EM nº 206/2016 MC - 53900.029909/2015
36	Radio Liberdade do Rio Grande do Sul Ltda. – Viamão (RS).	Viamão	RS	2013	Renovação	Rádio FM	207	2016	Radio Liberdade do Rio Grande do Sul Ltda. – Viamão (RS). EM nº 207/2016 MC - 53000.023205/2013
37	Universidade Federal do Paraná- UFPR – Paranaguá (PR).	Paranaguá	PR	2011	Outorga	Rádio e TV	208	2016	Universidade Federal do Paraná- UFPR – Paranaguá (PR). EM nº 208/2016 MC - 53000.061812/2011
38	SOCIEDADE APARECIDENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA. - Aparecida de Goiânia (GO).	Aparecida de Goiânia	GO	2008	Renovação	Rádio OM	209	2016	SOCIEDADE APARECIDENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA. - Aparecida de Goiânia (GO). EM nº 209/2016 MC - 53000.028016/2008
39	Associação dos Moradores de Aracruz - Luís Eduardo Magalhães (BA).	Luís Eduardo Magalhães	BA	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	210	2016	Associação dos Moradores de Aracruz - Luís Eduardo Magalhães (BA). EM nº 210/2016 MC - 53000.056622/2011

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
40	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ESPLANADA DE PACAEMBU (AMBEP) – Pacaembu (SP).	Pacaembu	SP	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	211	2016	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ESPLANADA DE PACAEMBU (AMBEP) – Pacaembu (SP). EM nº 211/2016 MC - 53000.051845/2012
41	Associação de Difusão Comunitária de Palmeirópolis – Palmeirópolis (TO).	Palmeirópolis	TO	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	212	2016	Associação de Difusão Comunitária de Palmeirópolis – Palmeirópolis (TO). EM nº 212/2016 MC - 53000.058099/2011
42	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE (ACBEC) - Vargem Grande (MA).	Vargem Grande	MA	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	213	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE (ACBEC) - Vargem Grande (MA). EM nº 213/2016 MC - 53000.062221/2013
43	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ – Botuporã (BA).	Botuporã	BA	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	214	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ – Botuporã (BA). EM nº 214/2016 MC - 53900.032165/2014
44	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL PADRE BERNARDO – Macajuba (BA).	Macajuba	BA	2015	Renovação	Rádio FM Comunitária	215	2016	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL PADRE BERNARDO – Macajuba (BA). EM nº 215/2016 MC - 53900.016191/2015
45	Associação Comunitária de Comunicação Cultural e Artística de Jataizinho - Jataizinho (PR).	Jataizinho	PR	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	216	2016	Associação Comunitária de Comunicação Cultural e Artística de Jataizinho - Jataizinho (PR).EM nº 216/2016 MC - 53000.057355/2011
46	Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Maria de Jetiba - Santa Maria de Jetibá (ES).	Santa Helena de Jetibá	ES	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	217	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Maria de Jetiba - Santa Maria de Jetibá (ES).EM nº 217/2016 MC - 53000.030397/2012
47	Associação Beneficente Renascer Aquidauanense - Aquidauana/MS.	Aquidauana	MS	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	218	2016	Associação Beneficente Renascer Aquidauanense - Aquidauana/MS.EM nº 218/2016 MC - 53000.034031/2012
48	Associação de Proteção aos Idosos e Adolescentes de Camocim - Camocim/CE.	Camocim	CE	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	219	2016	Associação de Proteção aos Idosos e Adolescentes de Camocim - Camocim/CE.EM nº 219/2016 MC - 53000.053921/2012
49	ASSOCIAÇÃO PELO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE LEBON RÉGIS - Lebon Régis/SC.	Lebon Régis	SC	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	220	2016	ASSOCIAÇÃO PELO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE LEBON RÉGIS - Lebon Régis/SC.EM nº 220/2016 MC - 53900.018692/2014
50	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RN	Apodi	RN	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	221	2016	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RN EM nº 221/2016 MC - 53000.056632/2011
51	Associação Pro-desenvolvimento de Vera Cruz - Vera Cruz/RS.	Vera Cruz	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	222	2016	Associação Pro-desenvolvimento de Vera Cruz - Vera Cruz/RS.EM nº 222/2016 MC - 53000.027685/2013
52	Associação Comunitária Beneficente Nossa Senhora da Conceição - Pereiras/SP.	Pereiras	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	223	2016	Associação Comunitária Beneficente Nossa Senhora da Conceição - Pereiras/SP.EM nº 223/2016 MC - 53000.040771/2013
53	Ascocab-Associação Comunitária de Cabixi - Cabixi/RO.	Cabixi	RO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	224	2016	Ascocab-Associação Comunitária de Cabixi - Cabixi/RO.EM nº 224/2016 MC - 53000.022289/2013
54	ASSOCIAÇÃO ALVORADA - Vila Rica / MT.	Vila Rica	MT	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	225	2016	ASSOCIAÇÃO ALVORADA - Vila Rica / MT.EM nº 225/2016 MC - 53000.040656/2013

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
55	ASVIP - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro São Vicente de Paula - São Gotardo / MG	São Gotardo	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	226	2016	ASVIP - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro São Vicente de Paula - São Gotardo / MG. EM nº 226/2016 MC - 53000.040721/2013
56	Associação de Moradores e Amigos da Comunidade Integrada das Mercês - São João Del Rei / MG.	São João Del Rei	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	227	2016	Associação de Moradores e Amigos da Comunidade Integrada das Mercês - São João Del Rei / MG.EM nº 227/2016 MC - 53000.047754/2013
57	Rancho Verde Viva – RVV - Salgueiro/PE.	Salgueiro	PE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	228	2016	Rancho Verde Viva – RVV - Salgueiro/PE.EM nº 228/2016 MC - 53000.024854/2013
58	Associação Comunitária Moriah (Moriah FM - Jales/SP.	Jales	SP	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	229	2016	Associação Comunitária Moriah (Moriah FM - Jales/SP.EM nº 229/2016 MC - 53000.051661/2012
59	Associação Comunitária de Igarapava - Igarapava/SP	Igarapava	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	230	2016	Associação Comunitária de Igarapava - Igarapava/SP. EM nº 230/2016 MC - 53000.039925/2013
60	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Glória do Goitá - Glória do Goitá/PE.	Glória do Goitá	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	231	2016	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Glória do Goitá - Glória do Goitá/PE.EM nº 231/2016 MC - 53000.046267/2013
61	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BELO JARDIM - Belo Jardim/PE.	Belo Jardim	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	232	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BELO JARDIM - Belo Jardim/PE.EM nº 232/2016 MC - 53000.056210/2011
62	Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão - Itanhandu/MG.	Itanhandu	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	233	2016	Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão - Itanhandu/MG. EM nº.233/2016 MC - 53000.056441/2013
63	Associação Comunitária de Rádio Difusão Nova Machado Para Desenvolvimento Artístico e Cultural - Machado/MG	Machado	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	234	2016	Associação Comunitária de Rádio Difusão Nova Machado Para Desenvolvimento Artístico e Cultural - Machado/MG. -EM nº 234/2016 MC - 53000.041601/2013
64	Associação Comunitária Terra de Getulina - Getulina/SP.	Getulina	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	235	2016	Associação Comunitária Terra de Getulina - Getulina/SP.EM nº 235/2016 MC - 53000.021870/2013
65	RADIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM - Venturosa/PE.	Venturosa	PE	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	236	2016	RADIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM - Venturosa/PE.EM nº 236/2016 MC - 53000.055726/2012
66	SOCIEDADE EDUCADORA PATUENSE - Patu/RN.	Patu	RN	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	237	2016	SOCIEDADE EDUCADORA PATUENSE - Patu/RN.EM nº 237/2016 MC - 53000.049242/2012
67	Associação Cultural Comunitária de Araújos – ACCA - Araújos / MG	Araújos	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	238	2016	Associação Cultural Comunitária de Araújos – ACCA - Araújos / MG. - EM nº 238/2016 MC - 53000.025272/2013
68	Associação Comunitária de Comunicação de Barro Duro - Barro Duro (PI).	Barro Duro	PI	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	239	2016	Associação Comunitária de Comunicação de Barro Duro - EM nº 239/2016 MC - 53000.05623/2011

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
69	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - Carpina / PE.	Carpina	PE	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	240	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - Carpina / PE.EM n° 240/2016 MC - 53000.044838/2012
70	Radio Grupo Conesul - Santana do Livramento/RS.	Santana do Livramento	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	241	2016	Radio Grupo Conesul - Santana do Livramento/RS.EM n° 241/2016 MC - 53000.028888/2013
71	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RN.	Apodi	RN	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	242	2016	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RN.EM n° 242/2016 MC - 53000.035879/2012
72	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE 07 de Outubro -Itaiçaba/CE.	Itaiçaba	CE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	243	2016	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE 07 de Outubro -Itaiçaba/CE.EM n° 243/2016 MC - 53000.027789/2013
73	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JIPARANAENSE – ASCOJIPA - Ji-Paraná/RO.	Ji-Paraná	RO	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	244	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JIPARANAENSE – ASCOJIPA - Ji-Paraná/RO.EM n° 244/2016 MC - 53900.013869/2014
74	Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel -Coromandel / MG.	Coromandel	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	245	2016	Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel -Coromandel / MG.EM n° 245/2016 MC - 53000.047332/2013
75	Centro Assistencial e Comunitário da Bela Vista - Boqueirão/PB.	Boqueirão	PB	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	246	2016	Centro Assistencial e Comunitário da Bela Vista - Boqueirão/PB.EM n° 246/2016 MC - 53000.041226/2011
76	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CRICIÚMA SC	Criciúma	SC	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	248	2016	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CRICIÚMA SC. - EM n° 248/2016 MC - 53000.059022/2011
77	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVO DESTINO - MILHÃ/CE,	Milhã	CE	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	249	2016	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVO DESTINO - MILHÃ/CE. - EM n° 249/2016 MC - 53000.065119/2010
79	Rádio Jornal de Hoje Ltda. - Maceió (AL).	Maceió	AL	2007	Renovação	Rádio FM	180	2016	Rádio Jornal de Hoje Ltda. - Maceió (AL). - EM nº 180/2016 MC - 53000.041498/2007
80	Associação e Movimento Comunitário Cultural Dinâmica - Engenheiro Coelho (SP).	Engenheiro Coelho	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	305	2016	Associação e Movimento Comunitário Cultural Dinâmica - Engenheiro Coelho (SP). - EM nº 305/2016 MC - 53000.058874/2013
81	Beneficiência Básica Integrada (BID) - Sanharó (PE).	Sanharó	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	306	2016	Beneficiência Básica Integrada (BID) - Sanharó (PE). - EM nº 306/2016 MC - 53000.057907/2011
82	Associação Beneficiente e Cultural Comunitária Alternativa - ASBECCA - Patrocínio (MG).	Patrocínio	MG	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	307	2016	Associação Beneficiente e Cultural Comunitária Alternativa - ASBECCA - Patrocínio (MG). - EM nº 307/2016 MC - 53.000.007674/2014
83	Associação de Comunicação Comunitária Rádio Ibicuí FM - Manoel Viana (RS).	Manoel Viana	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	308	2016	Associação de Comunicação Comunitária Rádio Ibicuí FM - Manoel Viana (RS). - EM nº 308/2016 MC - 53000.065762/2013

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
84	Associação de Comunicação e Radio Comunitária do Bairro Sao Bernardo - Campinas (SP).	Campinas	SP	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	309	2016	Associação de Comunicação e Radio Comunitária do Bairro Sao Bernardo - Campinas (SP). - EM nº 309/2016 MC - 53000.009819/2014
85	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA INTERATIVA JARUENSE - Jaru (RO).	Jaru	RO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	310	2016	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA INTERATIVA JARUENSE - Jaru (RO). - EM nº 310/2016 MC - 53000.014554/2013
86	Associação Luverdense de Radiodifusão Comunitária - Lucas do Rio Verde (MT).	Lucas do Rio Verde	MT	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	311	2016	Associação Luverdense de Radiodifusão Comunitária - Lucas do Rio Verde (MT). - EM nº 311/2016 MC - 53000.049700/2013
87	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR - ASSRISL - Lagamar (MG).	Lagamar	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	312	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR - ASSRISL - Lagamar (MG). - EM nº 312/2016 MC - 53000.065118/2013
88	Associação dos Movimentos Populares de Diamantina - AMPIDI -Diamantina (MG).	Diamantina	MG	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	313	2016	Associação dos Movimentos Populares de Diamantina - AMPIDI -Diamantina (MG). - EM nº 313/2016 MC - 53000.058124/2011
89	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO CENTRO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - Vitória de Santo Antão (PE).	Vitória de Santo Antão	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	314	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO CENTRO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - Vitória de Santo Antão (PE). - EM nº 314/2016 MC - 53000.057908/2011
90	Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguari - São Pedro do Sul (RS).	São Pedro do Sul	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	315	2016	Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguari - São Pedro do Sul (RS). - EM nº 315/2016 MC - 53000.065763/2013
91	Associação Novabarrense de Comunicação e Radiodifusão (ANCORA) - São José da Barra (MG).	São José da Barra	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	317	2016	Associação Novabarrense de Comunicação e Radiodifusão (ANCORA) - São José da Barra (MG). - EM nº 317/2016 MC - 53000.070514/2013
92	Associação Radio Comunitária Tabira FM - Tabira (PE).	Tabira	PE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	318	2016	Associação Radio Comunitária Tabira FM - Tabira (PE). - EM nº 318/2016 MC - 53000.014521/2013
93	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE IPUIUNA - Ipuiuna (MG).	Ipuiuna	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	319	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE IPUIUNA - Ipuiuna (MG). - EM nº 319/2016 MC - 53000.063885/2013
94	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RADIO REGIONAL ITAMARACÁ FM - Ipaussu (SP).	Ipaussu	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	320	2016	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RADIO REGIONAL ITAMARACÁ FM - Ipaussu (SP). - EM nº 320/2016 MC - 53000.070500/2013
95	Associação Cultural e Comunitária de Itatiaiuçu -Itatiaiuçu (MG).	Itatiaiuçu	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	321	2016	Associação Cultural e Comunitária de Itatiaiuçu -Itatiaiuçu (MG). - EM nº 321/2016 MC - 53000.065566/2013
96	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL PROFESSORA ELZITA SANTANA - Nerópolis (GO).	Nerópolis	GO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	322	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL PROFESSORA ELZITA SANTANA - Nerópolis (GO). - EM nº 322/2016 MC - 53000.055907/2013
98	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA - Pará de Minas (MG).	Pará de Minas	MG	2002	Outorga	Rádio e TV	247	2016	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA - Pará de Minas (MG). - EM nº 247/2016 MC - 53000.006751/2002

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
99	Associação de Radiodifusão Comunitária RCA FM - Aramarí (BA).	Aramarí	BA	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	250	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária RCA FM - Aramarí (BA). - EM nº 250/2016 MC - 53000.019002/2013
100	Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Ibiassucê - Ibiassucê (BA).	Ibiassucê	BA	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	251	2016	Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Ibiassucê - Ibiassucê (BA). - EM nº 251/2016 MC - 53000.054055/2013
101	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO COMUNITÁRIA DE ITAMARATY - ACRCI (ACRCI) - Ibirapitanga (BA).	Ibirapitanga	BA	2009	Outorga	Rádio FM Comunitária	252	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO COMUNITÁRIA DE ITAMARATY - ACRCI (ACRCI) - Ibirapitanga (BA). - EM nº 252/2016 MC - 53000.030353/2009
102	ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DOS BOIS - Campestre de Goiás (GO).	Campestre de Goiás	GO	2012	Outorga	Rádio FM Comunitária	253	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DOS BOIS - Campestre de Goiás (GO). - EM nº 253/2016 MC - 53000.053977/2012
103	Associação Comunitária de Radiodifusão Integração Social Cultural de Campo Magro PR (Associação Comunitária de Campo Magro) - Campo Magro (PR).	Campo Magro	PR	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	254	2016	Associação Comunitária de Radiodifusão Integração Social Cultural de Campo Magro PR (Associação Comunitária de Campo Magro) - Campo Magro (PR). - EM nº 254/2016 MC - 53000.013444/2010
104	Associação Tucupi de Arte Cultura e Comunicação - Marituba (PA).	Marituba	PA	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	255	2016	Associação Tucupi de Arte Cultura e Comunicação - Marituba (PA). - EM nº 255/2016 MC - 53000.014137/2010
105	Organização Cultural de Difusão Comunitária Vozes do Amanhã - Prainha (PA).	Prainha	PA	2014	Outorga	Rádio FM Comunitária	256	2016	Organização Cultural de Difusão Comunitária Vozes do Amanhã - Prainha (PA). - EM nº 256/2016 MC - 53000.007049/2014
106	Fundação Benilde Vasconcelos Moreira - Manoel Emídio (PI).	Manoel Emídio	PI	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	257	2016	Fundação Benilde Vasconcelos Moreira - Manoel Emídio (PI). - EM nº 257/2016 MC - 53000.022913/2013
107	Associação Comunitária Máxima Fm de Itabirinha (Rádio Máxima Fm) - Itabirinha (MG).	Itabirinha	MG	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	258	2016	Associação Comunitária Máxima Fm de Itabirinha (Rádio Máxima Fm) - Itabirinha (MG). - EM nº 258/2016 MC - 53000.075017/2013
108	Associação Cultural Comunitária Jampa - ACCJ - João Pessoa (PB).	João Pessoa	PB	2009	Outorga	Rádio FM Comunitária	262	2016	Associação Cultural Comunitária Jampa- ACCJ - João Pessoa (PB). - EM nº 262/2016 MC - 53000.028353/2009
109	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICIENTE DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO ALVORADA (ASCOBRADI) - Contagem (MG).	Contagem	MG	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	263	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICIENTE DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO ALVORADA (ASCOBRADI) - Contagem (MG). - EM nº 263/2016 MC - 53000.022892/2010
110	Associação dos Produtores Rurais do Assentamento São Sebastião de Utinga - Wagner (BA).	Wagner (BA)	BA	2014	Outorga	Rádio FM Comunitária	264	2016	Associação dos Produtores Rurais do Assentamento São Sebastião de Utinga - Wagner (BA). - EM nº 264/2016 MC - 53000.005810/2014
111	Associação Comunitária Cultural Paraíso de Radiodifusao (ACCPRI) - São João do Paraíso (MG).	São João do Paraíso	MG	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	265	2016	Associação Comunitária Cultural Paraíso de Radiodifusao (ACCPRI) - São João do Paraíso (MG). - EM nº 265/2016 MC - 53000.072966/2013
112	Associação Assistencial e de Radiodifusão Comunitária Maracangalha FM - São Sebastião do Passé (BA).	São Sebastião do Passé	BA	2012	Outorga	Rádio FM Comunitária	266	2016	Associação Assistencial e de Radiodifusão Comunitária Maracangalha FM - São Sebastião do Passé (BA). - EM nº 266/2016 MC - 53000.057718/2012

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
113	Associação Agrícola dos Plantadores de Mandioca - Jipi (PE).	Jipi	PE	2009	Outorga	Rádio FM Comunitária	267	2016	Associação Agrícola dos Plantadores de Mandioca - Jipi (PE). - EM nº 267/2016 MC - 53000.036682/2009
114	Associação Comunitária Luz - Boa Esperança (MG).	Boa Esperança	MG	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	268	2016	Associação Comunitária Luz - Boa Esperança (MG). - EM nº 268/2016 MC - 53000.023966/2010
115	Centro Cultural de Humberto de Campos Tribal Folia (Tribal Folia) - Humberto de Campos (MA).	Humberto de Campos	MA	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	269	2016	Centro Cultural de Humberto de Campos Tribal Folia (Tribal Folia) - Humberto de Campos (MA). - EM nº 269/2016 MC - 53000.014142/2010
116	Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Pontal do Araguaia (Rádio Comunitária Vale FM) - Pontal do Araguaia (MT).	Pontal do Araguaia	MT	2012	Outorga	Rádio FM Comunitária	270	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Pontal do Araguaia (Rádio Comunitária Vale FM) - Pontal do Araguaia (MT). - EM nº 270/2016 MC - 53000.016097/2012
117	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO A MARILUZ - ACAM - Mariluz (PR).	Mariluz	PR	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	273	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO A MARILUZ - ACAM - Mariluz (PR). - EM nº 273/2016 MC - 53000.007104/2013
118	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE LUCRÉCIA - ADECOL - Lucrécia (RN).	Lucrécia	RN	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	274	2016	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE LUCRÉCIA - ADECOL - Lucrécia (RN). - EM nº 274/2016 MC - 53000.006656/2013
119	Associação Pró-Cidadania Avareense - Avaré (SP).	Avaré	SP	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	277	2016	Associação Pró-Cidadania Avareense - Avaré (SP). - EM nº 277/2016 MC - 53000.019020/2014
120	Serviço de Assistência Social - SAS - Conselheiro Pena (MG).	Conselheiro Pena	MG	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	278	2016	Serviço de Assistência Social - SAS - Conselheiro Pena (MG). - EM nº 278/2016 MC - 53000.003928/2014
121	Associação Comunitária Dianopolina de Radiodifusão - Dianópolis (TO).	Dianópolis	TO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	279	2016	Associação Comunitária Dianopolina de Radiodifusão - Dianópolis (TO). - EM nº 279/2016 MC - 53000.009899/2013
122	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CULTURA, LAZER E ENTRETENIMENTO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA - Nuporanga (SP).	Nuporanga	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	280	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CULTURA, LAZER E ENTRETENIMENTO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA - Nuporanga (SP). - EM nº 280/2016 MC - 53000.007039/2013
123	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABACEIRAS - Cabaceiras (PB).	Cabaceiras	PB	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	281	2016	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABACEIRAS - Cabaceiras (PB). - EM nº 281/2016 MC - 53000.070516/2013
124	ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA DE POCINHOS - Pocinhos (PB).	Pocinhos	PB	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	282	2016	ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA DE POCINHOS - Pocinhos (PB). - EM nº 282/2016 MC - 53000.071797/2013
125	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CACIMBA DE DENTRO - Cacimba de Dentro (PB).	Cacimba de Dentro	PB	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	283	2016	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CACIMBA DE DENTRO - Cacimba de Dentro (PB). - EM nº 283/2016 MC - 53000.007045/2013
126	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRIUNFO - Triunfo (PE).	Triunfo	PE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	284	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRIUNFO - Triunfo (PE). - EM nº 284/2016 MC - 53000.061548/2013

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
127	Fundação Obra Assistencial Para Integração Social da Comunidade - São Vicente (RN).	São Vicente	RN	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	285	2016	Fundação Obra Assistencial Para Integração Social da Comunidade - São Vicente (RN). - EM nº 285/2016 MC - 53000.015608/2013
128	Associação Porto Real - Porto Nacional (TO).	Porto Nacional	TO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	286	2016	Associação Porto Real - Porto Nacional (TO). - EM nº 286/2016 MC - 53000.007049/2013
129	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA URTIGÃO - São João da Urtiga (RS).	São João da Urtiga	RS	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	287	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA URTIGÃO - São João da Urtiga (RS). - EM nº 287/2016 MC - 53000.021788/2012
130	Associação Comunitária Cultural 03 de Novembro - Quatro Pontes (PR).	Quatro Pontes	PR	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	288	2016	Associação Comunitária Cultural 03 de Novembro - Quatro Pontes (PR). - EM nº 288/2016 MC - 53000.057858/2013
131	Associação Cultural e Comunitária Amigos de Jarinu - Jarinu (SP).	Jarinu	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	289	2016	Associação Cultural e Comunitária Amigos de Jarinu - Jarinu (SP). - EM nº 289/2016 MC - 53000.015823/2013
132	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA - Fortaleza (CE).	Fortaleza	CE	2013	Transferência direta	Rádio e TV	290	2016	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA - Fortaleza (CE). - EM nº 290/2016 MC - 53000.054438/2013
133	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ibiporã - Ibiporã (PR).	Ibiporã	PR	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	291	2016	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ibiporã - Ibiporã (PR). - EM nº 291/2016 MC - 53000.059286/2011
134	Associação Comunitária São José - São José do Rio Preto (SP).	São José do Rio Preto	SP	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	292	2016	Associação Comunitária São José - São José do Rio Preto (SP). - EM nº 292/2016 MC - 53000.003434/2014
135	Associação de Rádio Comunitária Mensagem FM - Rio Novo do Sul (ES).	Rio Novo do Sul	ES	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	293	2016	Associação de Rádio Comunitária Mensagem FM - Rio Novo do Sul (ES). - EM nº 293/2016 MC - 53000.014914/2013
136	Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM - Bom Conselho (PE).	Bom Conselho	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	294	2016	Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM - Bom Conselho (PE). - EM nº 294/2016 MC - 53000.059291/2011
137	Associação de Radiodifusão Comunitária de Sombrio - Sombrio (SC).	Sombrio	SC	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	295	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária de Sombrio - Sombrio (SC). - EM nº 295/2016 MC - 53000.060438/2013
138	Rede União de Rádio e Televisão Ltda. - Fortaleza (CE).	Fortaleza	CE	2015	Renovação	Rádio e TV	296	2016	Rede União de Rádio e Televisão Ltda. - Fortaleza (CE). - EM nº 296/2016 MC - 53900.034453/2015
139	TV Nova Conexão para a TV FB - Comunicações Ltda. - Francisco Beltrão (PR).	Francisco Beltrão	PR	2009	Transferência direta	Rádio e TV	297	2016	TV Nova Conexão para a TV FB - Comunicações Ltda. - Francisco Beltrão (PR). - EM nº 297/2016 MC - 53000.042938/2009

53000.047332 | 2013 - 47

EM nº 00245/2016 MC

24
SARL

Brasília, 27 de Abril de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,



1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.047332/2013-47, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 18/08/2013, a autorização outorgada à **Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Coromandel / MG.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a temporalidade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da temporalidade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará

prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os

documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretorio da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o

pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFERENCIAL N° 475/2015 RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS

	SI M	NÃ O	Fls. / nº do doc.
--	---------	---------	-------------------------

1 Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.

1.1. O requerimento é tempestivo?

Declaro que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros

2

técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

3 Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.

4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.

5 Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.

6 Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

7 Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.

8 Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.

9 Relatório de apuração de infrações.

9.1 Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?

Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou

9.2 número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretendem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho

Assessor do Consultor Jurídico

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer Nº 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.

2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.

3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Alan Emanuel Cavalcante Trajano

Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

DESPACHO

Processo nº: 53000.047332/2013-47

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 13432/2015/SEI-MC e do Parecer n.º 475/2015/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira

Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 22/07/2016, às 14:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1239980** e o código CRC **98FF2015**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.047332/2013-47, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 18/08/2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Coromandel / MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL
MG-18.158.288

DATA DE
EXPEDIÇÃO
28/08/2008

NOME

MORGANA CAROLINE NUNES COSTA

FILIAÇÃO

OSVALDO COSTA JUNIOR

ANALIA CONSOLACAO NUÑES COSTA

NATURALIDADE

COROMANDEL-MG

DOC.ORIGEM

NASC. LV-A50 FL-40

COROMANDEL-MG

CPF

NILMA
REIS SANTOS
ASSINATURA DO DIRETOR

PTT-1217

1 VIA

LEI N°7.116 DE 29/08/83

DATA DE NASCIMENTO

16/12/1992

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Melgane Caroline Nunes Costa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

105.725.186-09

Nome

MORGANA CAROLINE NUNES COSTA

Nascimento

16/12/1992
Emissão (1309822)

SEI 53900.049029/2016-88 / pg



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
REQUERIMENTO DE VISTA E AGENDAMENTO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL

Tipo de Solicitação: **Vista Eletrônica**
Número do Processo: **53000.047332/2013**
Tema : **Radiodifusão Comunitária**

Temas

Fiscalização - Assuntos referentes a apuração de infrações, sações e ou denúncias.
Radiodifusão Comercial - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comercial
Radiodifusão Comunitária - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comunitária
Radiodifusão Educativa / Pública - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Educativa, Consignações da União e Canal da Cidadania
Retransmissoras de TV - Assuntos referentes a retransmissão de televisão em caráter primário e secundário, utilizando tecnologia analógica
TV/RTV Digital - Assuntos referentes a geração e retransmissão de televisão em caráter primário e secundário, utilizando tecnologia digital

Dados do Solicitante

Nome completo : **MORGANA CAROLINE NUNES COSTA**
CPF : **105.725.186-09** RG/Orgão Expedidor : **MG1815828**
Vínculo : **Integrante do quadro diretivo**

Documentos a serem anexados à esta petição, conforme o caso.

- a) Se procurador, o instrumento de procura válido, outorgado pelos representantes legais da entidade e documento de identificação pessoal com foto.
- b) Se advogado, carteira de inscrição na OAB; e
- c) Se integrante do quadro diretivo, o respectivo instrumento (estatuto, contrato social, etc), bem como o documento de identificação pessoal com foto.

Dados do Processo Sought

Entidade : **SOCIAÇÃO COMUNITARIA BENEFICENTE,ARTISTICA E CULTURAL DE COROMANDE**
CNPJ : **02.252.213/0001-36**

Observação: **Solicitamos vistas com urgência.**

Coromandel - MG 22/08/2016

Local e data

Assinatura



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.252.213/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/10/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE, ARTÍSTICA E CULTURAL DECOROMANDEL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
LOGRADOURO AV MUNICIPAL	NÚMERO 654	COMPLEMENTO
CEP 38.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COROMANDEL
UF MG		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **12/05/2014 às 08:42:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 12/05/2014



Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel - ASCOBEN realizada dia 10 de Março de 2014.

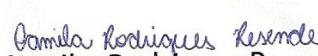
Aos dez dias do mês de março de dois mil e catorze, na Av. Municipal 654 sede da Rádio Cidade FM, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da ASCOBEN para eleição do Presidente da entidade, tendo em vista a renúncia do Presidente **Francisco de Assis da Silva**, por motivo de doença e a impossibilidade do vice-presidente **Pedro Henrique Rodrigues da Silva Resende** em assumir a presidência, por está residindo atualmente em Brasília/DF. Depois de alguns minutos de debate a Assembleia resolveu eleger por unanimidade e empossar a Srt^a. **Morgana Caroline Nunes Costa**, para o cargo de presidente . Em seguida a mesma agradeceu as confiança e disse que tudo fará exercer com dignidade e responsabilidade o cargo que lhe foi confiado. Nada mais havendo a tratar eu Camila Rodrigues Resende, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pela presidenta eleita e o ex-presidente.

Coromandel, 10 de março de 2014


Morgana Caroline Nunes Costa
Presidente eleita e empossada da

ASCOBEN


Francisco de Assis da Silva
Ex- Presidente da ASCOBEN


Camila Rodrigues Resende
1º Secretária da ASCOBEN

18.545.606/0001-78
CARTÓRIO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA COMARCA DE COROMANDEL
Rua Olegário Maciel, 71 - Sala 04
Centro - CEP 38550-000
Coromandel - Minas Gerais



18.545.606/0001-78
CARTÓRIO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA COMARCA DE COROMANDEL
Rua Olegário Maciel, 71 - Sala 04
Centro - CEP 38550-000
Coromandel - Minas Gerais

01
m

Lista de Presença da Assembléia Geral extraordinária da ASCOBEN para
eleição do Presidente, realizada no dia 10 de março de 2014.

1.	<i>Arly</i>
2.	<i>Lamila Resende</i>
3.	<i>Maria Rodrigues da Silva</i>
4.	<i>Café</i>
5.	<i>Rodrigues</i>
6.	<i>Jean Júlio da Costa</i>
7.	<i>Eduardo Borges</i>
8.	<i>Morgan Carvalho Nunes Costa</i>
9.	
10.	
11.	
12.	
13.	<i>Rua Olegário Maciel, 71 - Centro - CEP 38550-000 Minas Gerais</i>
14.	<i>CARTÓRIO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE COROMANDEL</i>
15.	<i>18.545.606/0001-78</i>
16.	
17.	
18.	
19.	

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE
ARTÍSTICA E CULTURAL DE COROMANDEL-MG.**

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1º - A Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural de Coromandel-MG- ASCOBEN, fundada em 28 de outubro de 1997 é uma entidade civil sem finalidades lucrativas, políticas, partidárias ou religiosas, com personalidade jurídica própria que terá duração por tempo indeterminado e que se regerá pelo presente Estatuto.

Art. 2º - A Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural, com sede e foro na cidade de Coromandel, estado de Minas Gerais, foro em Coromandel tem por finalidades:

I- Divulgar e promover suas atividades e finalidades através da constituição de Rádio Comunitária de baixa potência denominado de serviço de Radiodifusão Comunitária , bem como TV Comunitária e Jornais Comunitários.

II- Congregar órgãos e pessoas interessadas em melhorar as condições sócio-econômicas e culturais da Comunidade;

III- Reunir recursos disponíveis, materiais, humanos e assistências, através da união de esforços, pondo-os à disposição da Comunidade para executar programas de desenvolvimento;

IV- Promover atividades culturais, artísticas educativas e de formação geral

V- Prestigar, estimular e ajudar as iniciativas que beneficiem a Comunidade;

VI- Convêniar com outras entidades visando a promoção do bem estar social da comunidade.

VII-Prestar assistência social aos mais carentes da comunidade objetivando a melhoria do nível de vida do cidadão.

VIII-Reivindicar, perante as autoridades públicas, melhoria de qualquer espécie para a Comunidade, sobretudo na área de educação,

agropecuária, saúde, cultura, esporte, lazer, transporte, comunicação, infra-estrutura econômica, financeira e outros.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a ASCOBEN não fará qualquer discriminação.

Art. 4º - A Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural de Coromandel-MG poderá ter um Regimento Interno, aprovado pela Assembléia Geral que disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - Para cumprir suas finalidades a instituição poderá se organizar em unidades de prestação de serviços regidas pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS

Art. 6º - A Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural, é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos em categorias (fundadores, benfeiteiros, honorários), e os que vierem a se associar posteriormente.

Art. 7º - Os sócios em dia com suas obrigações sociais terão os seguintes direitos:

I- Votar e ser votado;

II- Tomar parte nas Assembléias Gerais;

III- Gozar de todas as vantagens e benefícios que a Associação venha a conceder;

IV- Consultar todos os livros e documentos da Associação;

V- Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da ASCOBEN e propor medidas que julgar de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;

VI- Demitir-se da Associação quando lhe convier.

Art. 8º - Os sócios terão os deveres:

I- Cumprir as disposições do Estatuto e Regimento Interno;

II- Acatar determinações da Assembléia Geral;

- III- Manter em dia as suas contribuições;
- IV- Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da Associação;

V- Cultivar amizade entre seus colegas, mantendo o entendimento franco, sincero e informal com os mesmos.

Art. 9º - O associado que aceitar a estabelecer vínculo empregatício com a Associação, perde o direito de votar e ser votado para os cargos dos órgãos de administração e de opinar nas decisões da Assembleia.

Parágrafo Único - Após deixar de ser empregado da Associação, o associado só terá novamente direito de votar e ser votado, após serem aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego.

Art. 10 - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da instituição.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 - A Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural será administrada por:

I- Assembléia Geral;

II- Diretoria;

III- Conselho Fiscal.

Art. 12 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da instituição, sendo constituída de todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13 - Compete a Assembléia Geral:

I- Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II- Decidir sobre as reformas do Estatuto;

III- Decidir sobre a extinção da Entidade e destino do patrimônio;

IV- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar qualquer bem do patrimônio;

V- Aprovar o Regimento Interno da Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural.

Art. 14 - Assembléia Geral reunir-se-a, ordinariamente ~~uma vez~~ por ano para:

I- Apreciar o relatório anual da Diretoria;

II- Discutir e homologar contas e balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;

III- Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 15 - Assembléia Geral, reunir-se-á, extraordinariamente quando convocada:

I- Pela Diretoria;

II- Pelo Conselho Fiscal;

III- Pela solicitação da metade mais um dos sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 16 - A convocação da Assembléia Geral se fará por edital em local público e por circulares ou outros meios convenientes com antecedência mínima por 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - As Assembléias funcionarão com a maioria dos sócios em primeira convocação ou com qualquer número em segunda convocação meia hora após a primeira, caso não tenha atingido o número necessário pela primeira convocação.

Art. 17 - A instituição será dirigida por uma Diretoria, composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 18 - Compete à Diretoria:

I- Elaborar e executar o programa anual de atividades;

II- Elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;

III- Entrosar-se com as instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

IV- Contratar e demitir funcionários;

V- Propor à Assembléia Geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;

VI- Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembléia Geral;

VII-Deliberar sobre demissão, eliminação ou exclusão de associados;

VIII-Indicar o banco ou os bancos nos quais devem ser feitos os depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;

IX- Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembléia Geral;

X- Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;

XI- Apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão bem como o parecer do Conselho Fiscal.

Art. 19 - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 20 - Compete ao Presidente;

I- Representar a ASCOBEN judicial e extrajudicialmente;

II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III- Presidir a Assembléia Geral;

IV- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V- Supervisionar as atividades da ASCOBEN através de contatos assíduos com o restante dos membros da Diretoria;

VI- Autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo de “caixa”;

VII-Assinar, juntamente com o Tesoureiro cheques e documentos que envolvam responsabilidades financeiras da Associação;

VIII-Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 21 - Compete ao Vice-Presidente:

- I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral a sua colaboração ao Presidente.

Art. 22 - Compete ao 1º Secretário:

- I- Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral, redigindo as Atas;
- II- Publicar as notícias das atividades da Entidade;
- III- Elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos.

Art. 23 - Compete ao 2º Secretário:

- I- Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao 1º Secretário.

Art. 24 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III- Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
- IV- Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;

V- Apresentar semestralmente o balancete financeiro ao Conselho Fiscal;

VI- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à Tesouraria;

VII-Manter todo numerário em estabelecimento de créditos;

VIII-Juntamente com o Presidente, abrir contas em instituições financeiras, assinar cheques ou documentos que envolvam responsabilidade financeira da Entidade;

IX- Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 25 - Compete ao 2º Tesoureiro:

I- Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao 1º Tesoureiro.

Art. 26 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 membros efetivos e seus suplementares respectivos, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal deverá coincidir com o mandato da Diretoria, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

§ 2º - Em caso de vacância o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

Art. 27 - Compete ao Conselho Fiscal:

I- Examinar os livros de escrituração da Entidade;

II- Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III- Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

IV- Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;

V- Verificar se os atos da Diretoria estão em harmonia com a lei e com o Estatuto e se não são contrárias aos interesses dos associados;

VI- Convocar a Assembléia Geral quando ocorrerem motivos graves ou urgentes;

VII-Assistir às Sessões da Diretoria, sempre que dessa faculdade queiram usar, onde terá voto consultivo.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO

Art. 28 - O patrimônio será constituído de bens móveis e imóveis que venha possuir, podendo ser acrescido de outras doações, legados ou contribuições.

Art. 29 - No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere juridicamente constituída, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 - Embora de prazo indeterminado a Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural de Coromandel ASCOBEN, poderá ser dissolvida por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados.

Art. 31 - O presente Estatuto só poderá ser reformado por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data do registro da reforma.

Art. 32-Será resarcido qualquer diretor ou associado que realizar despesas com autorização da diretoria, objetivando o cumprimento das finalidades estatutárias.

Art. 33 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Coromandel, 28 de outubro de 1997.

Registrado sob o Nº 356 da Livro A-03
folhas 3 e 4 das 1200 horas.

Coromandel 17 de 10 de 97.

O oficial Terezinha Rodrigues Machado

DEU A FIRMA
AO TABELIONATO
RUA LIBERDADE, 290
Cidade de
COROMANDEL

DEU A FIRMA
AO TABELIÃO
BOLIVAR
AVENIDA AMAZONAS, 400
Cidade de
MORITUBES



Correspondência Eletrônica - 1310811

Data de Envio:

23/08/2016 10:38:29

De:

MCTIC/Espaço do Radiodifusor - ATP-SCE <espacodoradiodifusor@comunicacoes.gov.br>

Para:

morgananunes16@hotmail.com

Assunto:

Atendimento ao Público - SCE

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: Processo nº 53900.049029/2016-88

Informo que seu pedido de atendimento eletrônico/presencial foi recebido com sucesso.

Informações adicionais serão enviadas assim que disponíveis.

Atenciosamente,

Atendimento ao Radiodifusor

Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de solicitação de atendimento eletrônico ou presencial deverá ser feito exclusivamente via peticionamento eletrônico. [<http://sistema.mc.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>]

O interessado pode, a qualquer momento, acompanhar a tramitação do seu processo.
[<http://sei.mc.gov.br/consulta.html>]

O modelo do requerimento está disponível no sítio do Ministério. [<http://www.mc.gov.br/espaco-do-radiodifusor/atendimento-ao-radiodifusor>]

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério. [<http://www.mc.gov.br/sei>]

Correspondência Eletrônica - 1365260

Data de Envio:

15/09/2016 11:56:50

De:

MCTIC/DEAA_GAB (SEI-MC) <deaa_gab.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

vilma.fanis@comunicacoes.gov.br

Assunto:

vista eletrônica (53000.047332/2013)

Mensagem:

Prezada,

Solicitamos verificar a possibilidade de conceder vista eletrônica ao interessado, conforme requerimento em anexo.

Prazo para retorno desta informação até: 19/09/2016.

Att.

GAB/DEAA

Anexos:

Peticao_1309823_Requeri.pdf

Coromandel, 23 de agosto de 2016.

Ao
Ministério das Comunicações
Brasília – DF

Eu, Morgana Caroline Nunes Costa, representante legal da Associação Comunitária, Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel – MG – ASCOBEN, SOLICITO junto ao Ministério das Comunicações, cópia (2^a via) da LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.

Sendo o que se apresenta para o momento, aguardo a documentação solicitada.

Atenciosamente,

MORGANA CAROLINE NUNES COSTA
ASCOBEN

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.047332/2013-47**

Entidade: **Associação Comunitária Beneficente, Artística E Cultural de Coromandel**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/03/2017, às 14:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1725258** e o código CRC **DB550984**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.047332/2013-47

SEI nº 1725258

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.047332/2013-47**

Entidade: **Associação Comunitária Beneficente, Artística E Cultural de Coromandel**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 15/03/2017, às 09:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1725283** e o código CRC **A34FEA31**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.047332/2013-47

SEI nº 1725283

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.047332/2013-47**

Entidade: **Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 13432/2015/SEI-MC (0565892) e do Parecer Conjur nº 475/2015/SEI-MC (0817267), encaminho a Exposição de Motivos anexa, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 16/03/2017, às 21:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1725705** e o código CRC **4D322FA0**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

- Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo

nº **53000.047332/2013-47**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de agosto de 2013, a autorização outorgada à **Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Coromandel / MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Referência: Processo nº 53000.047332/2013-47

SEI nº 1725705

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.047332/2013-47, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de agosto de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Coromandel / MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 14/05/2017, às 13:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1765926** e o código CRC **96D96A76**.

Referência: Processo nº 53000.047332/2013-47

SEI nº 1765926



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1883766** e o código CRC **9A2E76D8**.

Referência: Processo nº 53000.047332/2013-47

SEI nº 1883766

EM nº 00556/2017 MCTIC

Brasília, 01 de agosto de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.047332/2013-47, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de agosto de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Coromandel / MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

DESPACHO

Processo nº: 53000.047332/2013-47

Referência: Ofício nº 33922/2017/SEI-MCTIC.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: CGRC

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 33922/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 11/08/2017, às 14:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2124683** e o código CRC **E5021780**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.047332/2013-47

SEI nº 2124683



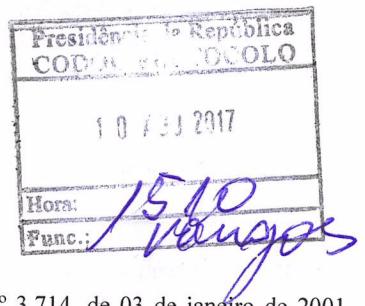
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
 Esplanada dos Ministérios, Bloco E
 CEP: 70067-900 Brasília-DF
 Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 33922/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
 Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
 Casa Civil da Presidência da República
 Brasília/DF

Assunto: Concessão de outorga

Senhor Subchefe,



Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

Nº EM	Nº PROCESSO	ENTIDADE INTERESSADA
501/2017	53000.053915/2012-26	Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural Cristinense
502/2017	53000.056208/2011-19	Associação Beneficente Cultural Comunitária de Carmo do Paranaíba
503/2017	53900.016191/2015-39	Associação Beneficente e Cultural Padre Bernardo
504/2017	53000.057441/2011-19	Associação Comunitária Santa Rita
505/2017	53000.031942/2012-48	Associação Beneficente Social de Santo Estevão
506/2017	53000.056621/2011-75	Associação Comunitária Seabrense de Comunicação (ASCOM)
507/2017	53000.028473/2013-61	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nova Esperança
508/2017	53000.070013/2013-35	Associação Karababá de Cultura
509/2017	53900.017866/2014-86	Conselho Comunitário de Radiofusão de Poço Fundo
510/2017	53000.043110/2011-93	Associação Comunitária Cajuruense - ASCOA
511/2017	53900.007299/2015-31	Associação Comunitária de Ilhéus Bahia
514/2017	53000.057442/2011-55	Associação Comunitária Artística e Ecológica

C 515/2017	53900.028163/2015-64	Associação Comunitária São Francisco
C 516/2017	53900.017335/2015-74	Associação Comunitária de Jamacaru - ACJ
C 517/2017	53900.017291/2015-82	Associação Comunitária Cultura e Cidadania de Jardim
C 518/2017	53900.012702/2014-62	Associação Comunitária Popular de Jaguarauna
C 519/2017	53900.003595/2014-81	Sociedade de Assistência ao Idoso e Comunidades de Porteiras - SAICP
C 520/2017	53000.031939/2012-24	Associação Comunitária Ana Roberto
C 521/2017	53000.020719/2012-75	Associação Comunitária De Comunicação E Cultura do Gama
C 522/2017	53000.045952/2013-41	Associação Social e Beneficente
C 523/2017	53900.039538/2015-11	Associação Comunitária de Desenvolvimento Social de Barroso
C 524/2017	53900.039719/2015-48	Associação Comunitária de Radiodifusão da Rede Jovem de Cultura E Educação Social
C 525/2017	53000.075808/2013-30	Associação Comunitária Educativa E Cultural Rádio Sucesso FM de Mário Campos
C 526/2017	53000.059200/2013-68	Associação Comunitária e Ecológica de Ouro Preto
C 528/2017	53900.009247/2014-18	Associação Cultural Comunitária Kobu FM
C 530/2017	53000.049664/2012-85	Fundação Cultural E Educativa Carlos Roberto da Silva Pimenta
C 532/2017	53000.041817/2011-65	Associação Comunitária Dom Oscar Romero
C 533/2017	53000.056642/2011-91	Associação Comunitária de Vianópolis
C 535/2017	53000.051423/2012-04	Associação Comunitária Jabuticabal de Hidrolândia
C 536/2017	53900.006082/2014-22	Fundação de Assistência Social Betuel
C 537/2017	53000.040721/2013-41	Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro São Vicente de Paula
C 538/2017	53000.059285/2011-12	Associação Comunitária Firminense de Radiodifusão
C 539/2017	53900.008053/2014-03	Associação Comunitária Amigos de Unaí - ACAU
C 540/2017	53000.055771/2011-61	Associação Sete-Lagoana de Entidades Assistenciais e Rádio Comunitária
C 541/2017	53000.048613/2013-17	Associação Cachoeirense de Integração e Comunicação
C 542/2017	53000.010093/2013-70	Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária
C 543/2017	53000.058734/2012-96	Associação de Moradores do Bairro Rosário

544/2017	53900.041862/2015-08	Associação Rádio Comunitária Rosário FM
545/2017	53900.053112/2015-71	Associação Comunitária de Radiodifusão
546/2017	53900.008337/2014-91	Ação Social Comunitária de Capim Branco - ASCOCAB
547/2017	53000.070514/2013-11	Associação Novabarrense de Comunicação e Rádio Difusão
548/2017	53000.069974/2013-05	Associação Comunitária Manguense de Cultura e Arte
549/2017	53000.011716/2013-21	Associação Cultural, Artística e Produção de Radiodifusão do Bairro Cidade Nova
550/2017	53900.001546/2014-12	Associação Comunitária dos Radiodifusores E Movimento Popular de Rádio Comunitária de Pedro Leopoldo
551/2017	53900.007754/2014-17	Associação Comunitária de Radiodifusão Sintonia Carmo de Minas FM
552/2017	53900.000545/2014-42	Associação Comunitária Beneficente dos Moradores do Município de Abaeté
553/2017	53000.057904/2011-34	Associação Comunitária e Cultural Ipanemense
554/2017	53000.058111/2011-32	Associação Comunitária de Radiodifusão de Santa Rita do Sapucaí
555/2017	53000.056209/2011-55	Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa
556/2017	53000.047332/2013-47	Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017, em 01/08/2017, às 15:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 2092273 e o código CRC 1FA68061.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 33922/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-11 - Nº SEI: 2092273

Pedro Paulo Verano de Souza

De: Luciana Silveira Teixeira
Enviado em: sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43
Para: Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva
Cc: Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquerlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho
Assunto: Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC
53000.040830/2013-69 – EM nº 00330/2017-MCTIC
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC
53000.032006/2011-73 – EM nº 00321/2017-MCTIC
53000.047616/2011-71 - EM nº 00281/2017 MCTIC
53000.007973/2012-88 – EM nº 00232/2016-MCTIC
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC
53000.057831/2011-81- Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)
53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)
53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)
53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)
01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)
53000.047461/2011-73 - Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)
53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)
53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)
53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)
53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)
53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)
53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)
53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)
53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)
53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)
53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)
53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)
53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)
53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)
53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)
53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)
53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)
53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)
53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)
53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)
53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)
53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)
53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)
53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)
53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)
53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)
53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)
53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)
53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)
53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)
53650.000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)
53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)
53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)
53900.017561/2015-55 - Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)
53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)
53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)
53000.055761/2011-26 - Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)
53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)
53900.046841/2015-71 - Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)
53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)
53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)
53500.002411/2000-73 - Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)
53000.068251/2013-81 - Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)
53000.057301/2012-13 - Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)
53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)
53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)
53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)
53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)
53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)
53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)
53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)
53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)
53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)
53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)
53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)
53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)
53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)
53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)
53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)
53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)
53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)
53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)
53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)
53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)
53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)
53000.044171/2012-59 Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)
53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)
53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)
53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)
53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)
53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)
53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)
53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)
53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)
53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)
53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)
53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)
53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)
53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)
53000.040771/2013-29 Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)
53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)
01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)
53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)
53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)
01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)
53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)
53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)
53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)
53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)
53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)
53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)
53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)
53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)
53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)
53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)
53900.029648/2014-94 Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)
53900.006988/2015-28 Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)
53000.056628/2011-97 Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)
53900.048808/2016-66 Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)
53710.000978/2000-30 Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)
53900.047678/2015-63 Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)
53000.007678/2014-93 Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)
53900.001298/2016-63 Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)
53900.062018/2015-11 Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)
53000.058118/2011-54 Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)
53000.017948/2012-11 Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)
53900.025768/2014-12 Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)
53000.059288/2011-56 Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)
53900.024778/2014-31 Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)
53000.049958/2012-15 Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)
53900.049658/2015-27 Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)
53000.062558/2013-78 Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)
53900.000808/2016-85 Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)
53900.046788/2015-16 Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)
53000.058078/2011-41 Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)
53900.041788/2015-11 Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)
53000.034808/2013-80 Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)
53900.019318/2016-52 Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)
53000.051378/2012-80 Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)
53000.048668/2012-46 Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)
53000.008188/2012-42 Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)
53000.047008/2013-29 Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)
53000.020688/2013-33 Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)
53900.000468/2014-21 Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)
53000.057298/2012-38 Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)
53000.057228/2011-07 Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)
53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017

53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017

53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018

00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD

53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018

53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018

53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

53000.030397/2012-72 EM nº 0553/2018
53000.009024/2012-32 EM nº 0555/2018
53900.009151/2015-31 EM nº 0550/2018
53000.064009/2013-38 EM nº 0551/2018
53900.000271/2014-91 EM nº 0038/2018
53900.016778/2016-29 EM nº 0029/2018
53000.049242/2012-18 EM nº 0323/2017
53000.052684/2013-14 EM nº 0568/2017
53000.054982/2012-68 EM nº 0445/2017
53000.057297/2012-93 EM nº 0420/2017
53000.030840/2012-13 EM nº 0446/2017
53000.015829/2013-04 EM nº 0443/2017
53000.053176/2013-53 EM nº 0314/2017
53000.065155/2013-81 EM nº 0441/2017
53000.007050/2013-15 EM nº 0195/2017
53000.056214/2011-68 EM nº 0285/2017
53000.007687/2014-84 EM nº 0194/2017
53900.017162/2015-94 EM nº 0338/2017
53000.006481/2010-11 EM nº 0545/2018
53000.055599/2007-60 EM nº 0484/2017
53000.052021/2011-38 EM nº 0360/2017
53000.056217/2011-00 EM nº 0274/2017
00001.004765/2018-46 Ofício 0327/2018-GCH-CD
53000.039908/2003-21 EM nº 0507/2018
53900.047853/2016-01 EM nº 0504/2018

53900.016488/2015-02 EM nº 0506/2018
53000.022925/2012-10 EM nº 0501/2018
53000.042414/2013-03 EM nº 0546/2018
53000.020988/2012-31 EM nº 0503/2018
53000.043010/2012-48 EM nº 0502/2018
53670.001341/2001-65 EM nº 0505/2018
53900.011448/2014-85 EM nº 0531/2018
01250.034988/2018-69 EM nº 0533/2018
01250.048763/2017-17 EM nº 0542/2018
53900.024997/2014-10 EM nº 0517/2018
53900.034082/2015-01 EM nº 0516/2018
53900.037331/2014-21 EM nº 0515/2018
53900.034520/2015-23 EM nº 0525/2018
53900.044560/2015-83 EM nº 0526/2018
53900.041939/2015-31 EM nº 0514/2018
53900.024692/2014-16 EM nº 0530/2018
53900.001273/2016-60 EM nº 0541/2018
53900.017145/2015-57 EM nº 0521/2018
53900.013241/2015-26 EM nº 0532/2018
53900.009333/2014-21 EM nº 0512/2018
53000.016596/2013-59 EM nº 0518/2018
53900.014648/2014-90 EM nº 0519/2018
53900.017091/2015-20 EM nº 0520/2018
53900.043270/2015-12 EM nº 0513/2018
53900.050381/2015-85 EM nº 0528/2018

53900.027712/2014-01 EM nº 0524/2018
53900.048226/2015-07 EM nº 0527/2018
53000.007913/2014-27 EM nº 0529/2018
53900.022443/2014-88 EM nº 0485/2018
53000.009433/2013-10 EM nº 0499/2018
53900.038863/2014-86 EM nº 0722/2017
53900.042143/2015-04 EM nº 0724/2017
53000.007973/20012-88 EM nº 1054/2017
53900.007823/2014-92 EM nº 0413/2018
53900.073493/2015-12 EM nº 0389/2018
53900.011113/2014-67 Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC
01250.059013/2017-62 Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC
53000.001683/2014-92 Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC
53900.017343/2015-11 Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC
53000.013433/2010-71 Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC
53900.013163/2015-60 Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC
53900.017133/2015-22 Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC
53000.065773/2013-21 Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC
53900.008953/2015-23 Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC
53000.015613/2013-31 Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC
53900.047623/2015-53 Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC
53900.016403/2015-88 Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC
53900.026403/2015-96 Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC
53900.042013/2015-63 Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC
53900.029943/2015-21 Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC

53900.046473/2015-61	Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC
53000.061863/2006-13	Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC
53900.016433/2015-94	Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC
53000.007663/2014-25	Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC
53000.043803/2012-67	Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC
53000.006763/2012-72	Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC
53900.028013/2014-70	Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC
53000.007683/2014-04	Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC
53900.014053/2014-34	Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC
53900.016483/2016-52	Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC
53000.007963/2012-42	Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC
53900.050703/2015-96	Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC
53000.066813/2013-51	Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC
53900.046743/2015-33	Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC
00001.001003/2018-98	Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC
53000.001033/2012-85	Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC
53000.071343/2013-48	Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC
53000.043713/2013-57	Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC
53000.055773/2011-51	Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC
53900.009743/2014-71	Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC
53000.055803/2012-18	Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC
53000.061913/2013-91	Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC
53000.007503/2006-76	Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC
53000.043193/2011-11	Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC
53900.020193/2016-11	Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC

53000.006483/2012-64	Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC
53000.055153/2010-31	Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC
53900.017153/2015-01	Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC
53000.056613/2011-29	Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC
53000.004483/2010-68	Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC
53000.056113/2011-97	Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC
53000.054723/2012-37	Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)
53900.002813/2016-22	Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)
53000.059283/2011-23	Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)
53900.061443/2015-84	Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)
53000.060033/2013-06	Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)
53900.042113/2015-90	Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)
53000.055723/2011-73	Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)
53000.059473/2011-41	Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)
53900.038993/2015-08	Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)
53000.056613/2013-91	Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)
53900.041793/2015-24	Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)
53000.058113/2011-21	Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)
53900.046763/2015-12	Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)
53900.005543/2014-40	Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)
53000.036553/2012-17	Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)
53000.003653/2013-30	Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)
53000.058083/2011-53	Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)
53000.056213/2011-13	Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)

53000.065763/2013-95	Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)
53900.006983/2014-14	Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)
53569.000463/2014-16	Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)
53000.051423/2012-04	Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)
53000.010093/2013-70	Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)
53000.058133/2011-01	Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)
53000.028473/2013-61	Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)
53000.049063/2007-13	Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)
53000.015823/2013-29	Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)
53000.070013/2013-35	Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)
53000.070233/2013-69	Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)
3900.005813/2014-12	Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)
53000.054603/2012-30	Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)
53000.055673/2012-13	Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)
53000.047873/2012-94	Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)
53000.021323/2012-45	Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)
53000.055763/2011-15	Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)
53000.058143/2011-38	Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)
53900.020573/2014-86	Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)
53000.056993/2012-82	Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)
53900.029293/2014-33	Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222)
53000.065857/2011-01	Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820)
53900.024997/2014-10	Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704)

53000.030007/2005-35	Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610)
53000.056217/2011-00	Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697)
53000.007687/2014-84	Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330)
53000.057297/2012-93	Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041)
53000.030397/2012-72	Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218)
53900.022527/2014-11	Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398)
53000.059717/2011-95	Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840)
53900.023727/2014-91	Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334)
53900.034197/2015-98	Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077)
53000.040197/2013-13	Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583)
53000.062227/2013-38	Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53900.029947/2015-18	Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169)
53000.058097/2011-77	Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498)
53900.006047/2014-11	Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454)
53000.039597/2011-18	Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120)
53790.000407/2000-52	Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598)
53000.058347/2013-31	Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276)
53000.011767/2014-34	Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649)
53900.015077/2015-91	Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466)
53900.050577/2016-51	Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419)
53000.007037/2013-58	Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824)
53000.004357/2012-75	Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473)
53900.045907/2016-96	Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915)

53000.071797/2013-19	Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022)
53900.045557/2016-68	Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991)
53900.017337/2015-63	Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897)
53900.017347/2015-07	Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857)
53900.034487/2015-31	Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130)
53000.057937/2012-65	Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53000.041397/2012-06	Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069)
53000.058147/2011-16	Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135)
53900.035797/2015-73	Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214)
53900.050617/2015-83	Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844)
53900.045447/2015-15	Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838)
53900.050637/2015-54	Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695)
53900.008677/2015-01	Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649)
53000.003257/2014-93	Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161)
53900.026027/2014-59	Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143)
53900.017937/2015-21	Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867)
53000.069977/2013-31	Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122)
53000.007107/2013-78	Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390)
53900.039587/2015-54	Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293)
53900.004157/2014-31	Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050)
53000.018567/2013-21	Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289)
53000.045037/2013-56	Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352)
53900.007957/2014-11	Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)

53900.047997/2015-79 Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)

53900.008967/2014-66 Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)

53900.048797/2015-33 Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)

53900.049257/2015-77 Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)

53900.009307/2014-01 Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)

53900.055547/2015-50 Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)

53000.050217/2012-79 Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)

53000.065557/2013-85 Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)

53000.068677/2013-34 Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)

53900.000757/2014-21 Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)

53000.015797/2013-39 Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)

53000.031927/2012-08 Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)

53000.034057/2003-20 Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)

53000.056247/2011-16 Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)

53000.005567/2013-61 Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)

53000.021797/2014-59 Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398)

53000.015837/2013-42 Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335)

53000.003387/2012-64 Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697)

53000.043077/2012-82 Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)

53000.041617/2013-74 Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)

53000.058587/2011-73 Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)

53000.006767/2012-51 Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)

53000.057527/2011-33 Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)

53000.039997/2012-04	Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)
53900.003577/2014-16	Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)
53900.001487/2014-74	Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)
53000.014127/2010-52	Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)
53000.071367/2013-05	Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)
53000.055757/2011-68	Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)
53000.052857/2011-32	Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660)
53900.040337/2016-48	Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)
53000.013347/2011-40	Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)
53900.002457/2015-66	Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)
53900.017327/2015-28	Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)
53000.055767/2011-01	Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)
53000.071647/2013-13	Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)
53000.020077/2012-12	Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)
53900.046737/2015-86	Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)
53000.058117/2011-18	Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)
53900.041797/2015-11	Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)
53900.047727/2015-68	Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)
53900.049087/2015-21	Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)
53900.047617/2015-04	Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)
53900.050647/2015-90	Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)
53000.061897/2013-37	Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)
53000.052747/2012-51	Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)
53000.056227/2011-37	Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)

53900.017267/2015-43	Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162)
53000.020797/2013-51	Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186)
53900.017067/2015-91	Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)
53000.007057/2013-29	Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794)
53900.042147/2015-84	Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380)
53000.058137/2011-81	Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420)
53000.049727/2012-01	Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403)
53900.021997/2014-68	Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)
53900.008337/2014-91	Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146)
53000.017857/2013-58	Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126)
53000.049117/2012-08	Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425)
53000.006807/2013-45	Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586)
53000.017967/2013-10	Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)
53900.009247/2014-18	Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202)
53000.070507/2013-10	Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809)
53000.029227/2012-45	Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003)
53000.041817/2011-65	Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286)
53000.000127/2013-18	Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)
53000.019647/2013-02	Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048)
53900.017747/2014-23	Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371)
53000.068877/2013-97	Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563)
53000.000307/2014-81	Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080)
53000.061497/2013-21	Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)
53000.062557/2013-23	Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364)

53000.005447/2010-11	Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)
53900.003257/2014-41	Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)
53900.042127/2015-11	Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)
53900.041857/2015-97	Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)
53000.051427/2012-84	Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)
53900.049367/2015-39	Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)
53000.047027/2012-74	Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)
53000.055907/2013-03	Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)
53900.039719/2015-48	Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)
53000.028019/2012-29	Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)
53000.048669/2012-91	Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)
53900.006389/2014-23	Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)
53000.036049/2012-17	Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)
53000.007039/2013-47	Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)
53000.014269/2012-81	Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)
53000.009819/2014-11	Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)
53900.041679/2015-02	Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)
53000.056639/2012-58	Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)
53900.039649/2015-28	Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)
53000.015779/2013-57	Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)
53900.048239/2015-78	Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)
53000.070169/2013-16	Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)
53900.017339/2015-52	Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)
53000.059219/2013-12 -	Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)
53000.057439/2011-31 -	Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)
53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)
53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)
53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)
53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)
53000.059289/2011-09 - Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)
53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)
53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)
53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)
53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)
53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)
53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)
53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)
53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)
53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)
53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)
53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)
53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)
53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)
53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)
53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)
53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)
53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)
53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)
53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)
53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)
53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)
53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)
53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)
53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)
53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)
53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)
53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)
53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)
53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)
53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)
53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)
53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)
53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)
53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)
53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)
53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)
53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)
53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)
53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)
53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)
53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)
53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)
53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)
53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)
53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)
53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)
53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)
53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)
53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)
53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)
53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)
53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)
53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)
53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)
53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)
53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)
53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)
53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)
53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)
53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)
53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)
53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)
53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)
53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)
53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)
53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)
53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)
53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)
53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)
53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)
53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)
53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)
53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)
53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)
53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)
53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)
53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)
53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)
53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)
53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)
53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)
53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)
53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)
53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)
53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)
53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)
53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)
53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)
53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)
53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)
53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)
53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)
53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)
53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)
53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)
53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)
53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)
53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)
53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)
53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)
53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)
53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)
53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)
53000.041034/2013-43 - Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)
53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)
53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)
53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)
53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)
53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)
53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)
53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)
53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)
53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)
53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)
53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)
53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)
53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)
53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)
53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)
53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)
53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)
53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)
53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)
53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)
53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)
53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)
53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)
53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)
53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)
53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)
53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)
53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)
53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)
53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)
53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)
53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)
53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)
53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)
53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)
53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)
53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)
53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)
53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)
53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)
53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)
53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)
53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)
53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)
53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)
53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)
53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)
53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)
53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)
53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)
53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)
53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)
53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)
53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)
53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)
53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)
53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)
53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)
53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)
53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)
53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)
53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)
53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)
53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)
53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)
53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)
53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)
53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)
53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)
53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCITC (0837119)
53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)
53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)
53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)
53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)
53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)
53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)
53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)
53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)
53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2918 MCTIC (0677186)
53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)
53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)

53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)
53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)
53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)
53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)
53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)
53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)
53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)
53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)
53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)
53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)
53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)
53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)
53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)
53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)
53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)
53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)
53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)
53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)
53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)
53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)
53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)
53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)
53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)
53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)
53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)
53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)
53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)
53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)
53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)
53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)
53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)
53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)
53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)
53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)
53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)
53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)
53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)
53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)
53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)
53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)
53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)
53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)
53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)
53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)
53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)
53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)
53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)
53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)
53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)
53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)
53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)
53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)
53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)
53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)
53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)
53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)
53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)
53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)
53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)
53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)
53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)
53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)
53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)
53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)
53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)
53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)
53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)
53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)
53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)
53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)
53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)
53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)
53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)
53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)
53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)
53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)
53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)
53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)
53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)
53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)
53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)
53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)
53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)
53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)
53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)
53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)
53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)
53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)
53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)
53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)
53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)
53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)
53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)
53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)
53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)
53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)
53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)
53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)
53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)
53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)
53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)
53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)
53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)
53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)
53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)
53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)
53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)
53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)
53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)
53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)
53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)
53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)
53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)
53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)
53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)
53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)
53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)
53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)
53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)
53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)
53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)
53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)
53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)
53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)
53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)
53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)
53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)
53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)
53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)
53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)
53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)
53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)
53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)
53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)
53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)
53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)
53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)
53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)
53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)
53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)
53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)
53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)
53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)
53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)
53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)
53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)
53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)
53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)
53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)
53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)
53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)
53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)
53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)
53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)
53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)
53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)
53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)
53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)
53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)
53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)
53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)
53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)
53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)
53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)
53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)

Att,

Luciana Silveira Teixeira

Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos
Casa Civil – Presidência da República
(61) 3411-3426
luciana.teixeira@presidencia.gov.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.047332/2013-47.**

Entidade: **Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 27/09/2019, às 15:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 30/09/2019, às 08:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4350911** e o código CRC **0A082BB9**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.047332/2013-47, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel, inscrita no CNPJ nº 02.252.213/0001-36, explore pelo prazo de dez anos a partir de 18 de agosto de 2013, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Coromandel, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 13432/2015/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475 / 2015 / SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 112, de 01 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de fevereiro de 2016.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

EM nº 01180/2019 MCTIC

Brasília, 18 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.047332/2013-47, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel, inscrita no CNPJ nº 02.252.213/0001-36, explore pelo prazo de dez anos a partir de 18 de agosto de 2013, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Coromandel, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 13432/2015/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475 / 2015 / SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 112, de 01 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de fevereiro de 2016.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 40053/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.047332/2013-47.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 18/10/2019, às 17:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4758554** e o código CRC **E94F54E7**.

Referência: Processo nº 53000.047332/2013-47

SEI nº 4758554